



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão

Exp. nº: 046/2019
Para: Secretaria Geral da Presidência
C/C: Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal
De: Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão
Data: 03/06/2019



Ref.: OS 04/2011 - editais de concursos públicos comunicados ao Tribunal via sistema FISCAP - 2ª quinzena Maio 2019

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente,

Em cumprimento ao art. 1º da Ordem de Serviço nº 04, de 28/02/2011, encaminhamos as informações prestadas por órgãos municipais e estaduais, mediante o Módulo Edital do Sistema FISCAP, enviadas a este Tribunal por via eletrônica no período de 16/05/2019 a 31/05/2019, para serem submetidas à apreciação da Presidência, conforme relação anexa

Considerando as consistências efetuadas pelo FISCAP, submete-se a seguinte sugestão de autuação:

- Edital nº 002/2019 da Prefeitura Municipal de Carneirinho
- Edital nº 002/2019 da Prefeitura Municipal de Muriaé
- Edital nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Rio Novo

Sugere-se que os processos de natureza Edital de Concurso Público sejam constituídos a partir dos relatórios gerados pelo FISCAP, juntamente com os quadros de cargos, em anexo.

Salientamos que os concursos públicos noticiados por meio do Módulo Edital do FISCAP poderão ser submetidos à análise deste Tribunal em momento posterior ou mediante Representação ou Denúncia.



MURIAE

0005312911 / 201

04/06/2019 1

Respeitosamente,

Cláudia Nunes Ávila Andrade
Coordenadora CFAA
TC 2483-7

03 de Junho de 2019
Marlene Etelvino Neves

Tempo restante para a sessão expirar: 14 minutos e 53 segundos.

FISCAD Início Cadastros Sair

Consulta



Filtros de pesquisa

Tipo de Certame:

Selecione

Nº do Edital:

Nº do Processo:

Período de remessa de:

16/05/2019

até

31/05/2019

Esfera:

Selecione

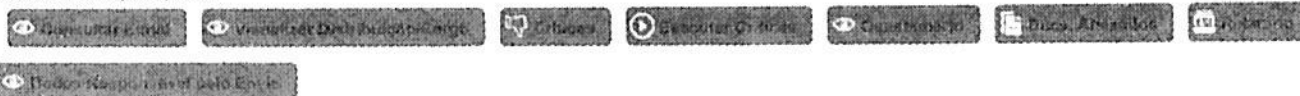
Órgão/Entidade:

Selecione

Filtros Avançados



Resultado da pesquisa



	Município	Órgão	Nº do Edital	Data Envio	Pontos	Data Crítica
☐	Carneirinho	PREFEITURA MUNICIPAL	002/2019	20/05/2019	24	20/05/2019
☐	Muriae	PREFEITURA MUNICIPAL	002/2019	20/05/2019	23	20/05/2019
☐	Rio Novo	PREFEITURA MUNICIPAL	001/2019	22/05/2019	14	22/05/2019
☐	Muriae	DEMSUR-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO	001/2019	31/05/2019	11	31/05/2019
☐	Dom Viçoso	CÂMARA MUNICIPAL	001/2019	27/05/2019	8	27/05/2019
☐	Pains	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	001/2019	30/05/2019	5	30/05/2019
☐	Santa Cruz de Minas	PREFEITURA MUNICIPAL	001/2019	22/05/2019	2	22/05/2019
7 Registros encontrados, mostrando de 1 a 7 1						

Atendimento ao usuário
CRSCríticas ou sugestões
OUVIDORIA TCE

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
 Tipo/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL
 Município: Muriaé
 Certame: Concurso Público
 Número do Edital: 002/2019
 ID do Edital: 19275
 Situação: Enviado ao TCE



IDENTIFICAÇÃO CERTAME

Data de Assinatura do Edital: 09/05/2019
 Data de Publicidade do Edital: 13/05/2019
 Período de Inscrições: 02/09/2019 a 04/10/2019
 Data da prova objetiva: 27/10/2019
 Prazo de Validade: 2 Ano(s)
 Prevê prorrogação do prazo por igual período? Sim

Signatário(s) do Edital:

CPF	NOME	CARGO
675.035.276-68	IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS	Prefeito Municipal

FASE INTERNA

O certame será realizado pelo próprio Órgão / Entidade? Não

Responsável pela realização do certame:

CNPJ	NOME
25.567.835/0001-59	INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL-IMAM

DOCUMENTO(S) ANEXADO(S)

Documento	Data	Tipo
Edital n.º 002/2019	13/05/2019	Texto completo do edital

CARGOS/EMPREGOS OFERTADOS

Quantitativo das vagas:

Nomenclatura	Especialidade	Vagas criad	Vagas ocupada s	Vagas disponíve is	Total de vagas ofertada
AGENTE TRIBUTÁRIO		20	19	1	1

Data da geração do relatório: 03/06/2019

Data da realização da crítica: 20/05/2019

ARQUITETO URBANISTA	3	1	2	1
ASSISTENTE SOCIAL	8	6	2	1
AUDITOR FISCAL	18	17	1	1
ENFERMEIRO	15	8	7	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL	1	0	1	1
ENGENHEIRO CIVIL	5	3	2	1
FARMACÊUTICO	3	0	3	1
FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS E MEIO AMBIENTE	10	3	7	1
FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	2	0	2	1
FISIOTERAPEUTA	20	16	4	2
MEDICO DERMATOLOGISTA	5	1	4	1
MEDICO REUMATOLOGISTA	3	2	1	1
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	50	32	18	13
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	5	0	5	1
MÉDICO GINECOLOGISTA	5	4	1	1
MÉDICO HEMATOLOGISTA	5	0	5	1
MÉDICO INFECTOLOGISTA	5	0	5	1
MÉDICO NEFROLOGISTA	5	1	4	1
MÉDICO NEUROLOGISTA	5	0	5	1
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	5	2	3	1
MÉDICO ORTOPEDISTA	5	0	5	2
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	5	0	5	1
MÉDICO PEDIATRA	10	2	8	2
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	5	0	5	1
MÉDICO PSIQUIATRA	2	1	1	2
MÉDICO VETERINÁRIO	2	3	0-1	1
NUTRICIONISTA	3	3	0	1
ODONTÓLOGO	50	32	18	1
PSICÓLOGO	15	10	5	2
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	100	23	77	6
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	45	19	26	10

TÉCNICO EM INFORMÁTICA	8	3	5	1
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	1	0	1	1





Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Tipo/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL
Certame: Concurso Público
Número do Edital: 002/2019
Id: 19275
Data do Envio: 20/05/2019

Formas de publicidade do edital

1) Afixação no quadro de avisos do Órgão/Entidade	Sim
1.1) Data de afixação no quadro de avisos do Órgão/Entidade:	13/05/2019
2) Disponibilização na Internet	Sim
2.1) Data de disponibilização na internet:	10/05/2019
2.2) Informe a descrição do meio de divulgação	Site oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé http://muriac.mg.gov.br/prefeitura-divulga-segundo-edital-de-concurso-publico/
3) Publicação em Diário Oficial	Sim
3.1) Data de publicação em Diário Oficial:	13/05/2019
3.2) Informe o meio de divulgação	Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XI N° 2500, pg.204 file:///C:/Users/vitoria.almeida/Downloads/publicado_66753_2019-05-10_0b2c9cfb4a2d7766dfa6c24dc8918a59.pdf
4) Publicação em jornal de grande circulação	Sim
4.1) Data de publicação em jornal de grande circulação:	14/05/2019
4.2) Informe em qual(is) jornal(is) houve a publicação	O Tempo e A Notícia (em 17/05/2019)

Inscrições.

1.1) Presencial	Sim
1.2) Procuração	Sim
1.3) Internet	Sim
2) Está prevista a isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos hipossuficientes, comprovada por qualquer meio legal?	Sim
3) Consta cláusula contemplando hipóteses para devolução da taxa de inscrição?	Sim
3.1) Cancelamento/Anulação	Sim
3.2) Suspensão	Não

05v

3.3) Exclusão de cargo oferecido	Sim
3.4) Pagamento em duplicidade	Não
3.5) Alteração da data das provas	Sim
Cargo/Emprego Público.	
1) O Edital estabelece o regime jurídico de trabalho?	Sim
1.1) Informe o regime jurídico de trabalho	Estatutário
2) Constam do texto do edital as atribuições de todos os cargos ou empregos?	Sim
Reserva de vagas para pessoa com deficiência.	
1) O edital prevê a reserva de vagas para pessoa com deficiência?	Sim
1.1) Informe o percentual: nn%	5
1.2) O ente possui legislação própria regulamentadora da reserva de vagas para pessoa com deficiência?	Sim
3.1. 1) Norma Legal	Lei n.º 5.521/17
1.3) Consta do texto do edital critério de arredondamento quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado?	Sim
1.4) Consta a ordem de convocação dos candidatos deficientes aprovados, caso a nomeação não seja conjunta?	Sim
Etapas.	
1) Está previsto o requerimento de condições especiais para a realização das provas a quem delas necessitar?	Sim
2) Há previsão de pontuação de títulos?	Sim
2.1) Total de pontos atribuídos aos títulos é igual ou inferior a 10% do total da prova objetiva?	Sim
3) Foi observado como primeiro critério de desempate o estabelecido na Lei 10.741/03 - Estatuto do Idoso?	Sim
4) Há previsão de publicação de 2 (duas) listas: uma com a classificação geral e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência?	Sim
Recursos.	
1) Consta do edital previsão de interposição de Recursos em face de todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos do candidato?	Sim
2) Foi definido prazo para a interposição de Recursos?	Sim
2.1) Informe o prazo (em dias):	5 dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente ao dia da publicação do objeto do recurso
3) Foram definidos os meios possíveis para Recursos?	Sim
3.1. 1) Especifique os meios	Correio por AR
3.1. 2) Especifique os meios	Presencial
3.1. 3) Especifique os meios	Internet
3.1. 4) Especifique os meios	Procuração

Outras informações.

1) Há cláusula que garanta ao candidato aprovado dentro do número de vagas oferecidas no edital o direito à nomeação no prazo de validade do certame? Sim

2) Está prevista a acessibilidade de cidadão português na forma do disposto no art. 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972 e no art. 12, § 1º, da Constituição Federal? Sim

3) Estão previstas restrições à acessibilidade de determinados candidatos no certame? Não

4) Está prevista a guarda dos documentos do certame observando-se a legislação específica? Não



RELATÓRIO DE CRÍTICAS DO EDITAL

DADOS DO CERTAME

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Certame: Concurso Público
Número do Edital: 002/2019
Data do Envio: 20/05/2019

PONTUAÇÃO

Pontos do questionário: 0
Pontos do Edital: 19
Total de pontos: 19

CRÍTICAS DO EDITAL

Verificação	Análise
Cargos/Empregos Ofertados - Jornada de Trabalho	A jornada de trabalho definida no edital para o Cargo/Emprego ofertado de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS diverge da informada no Cadastro de Cargos/Empregos prevista em lei.
Cargos/Empregos Ofertados - Jornada de Trabalho	A jornada de trabalho definida no edital para o Cargo/Emprego ofertado de FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS E MEIO AMBIENTE diverge da informada no Cadastro de Cargos/Empregos prevista em lei.
Cargos/Empregos Ofertados - Jornada de Trabalho	A jornada de trabalho definida no edital para o Cargo/Emprego ofertado de TÉCNICO ADMINISTRATIVO diverge da informada no Cadastro de Cargos/Empregos prevista em lei.
Cargos/Empregos Ofertados - Jornada de Trabalho	A jornada de trabalho definida no edital para o Cargo/Emprego ofertado de TÉCNICO DE ENFERMAGEM diverge da informada no Cadastro de Cargos/Empregos prevista em lei.
Cargos/Empregos Ofertados - Jornada de Trabalho	A jornada de trabalho definida no edital para o Cargo/Emprego ofertado de TÉCNICO EM

RELATÓRIO DE CRÍTICAS DO EDITAL

Cargos/Empregos Ofertados - Jornada de Trabalho	INFORMÁTICA diverge da informada no Cadastro de Cargos/Empregos prevista em lei.
Cargos/Empregos Ofertados - Jornada de Trabalho	A jornada de trabalho definida no edital para o Cargo/Emprego ofertado de AGENTE TRIBUTÁRIO diverge da informada no Cadastro de Cargos/Empregos prevista em lei.
Cargos/Empregos Ofertados - Jornada de Trabalho	A jornada de trabalho definida no edital para o Cargo/Emprego ofertado de ENFERMEIRO diverge da informada no Cadastro de Cargos/Empregos prevista em lei.
Cargos/Empregos Ofertados - Jornada de Trabalho	A jornada de trabalho definida no edital para o Cargo/Emprego ofertado de MÉDICO INFECTOLOGISTA diverge da informada no Cadastro de Cargos/Empregos prevista em lei.
Cargos/Empregos Ofertados - Jornada de Trabalho	A jornada de trabalho definida no edital para o Cargo/Emprego ofertado de MÉDICO ORTOPEDISTA diverge da informada no Cadastro de Cargos/Empregos prevista em lei.
Cargos/Empregos Ofertados - Jornada de Trabalho	A jornada de trabalho definida no edital para o Cargo/Emprego ofertado de MÉDICO PEDIATRA diverge da informada no Cadastro de Cargos/Empregos prevista em lei.
Cargos/Empregos Ofertados - Total de Vagas Ofertadas por Cargo/Emprego	Para o Cargo/Emprego de MÉDICO PSIQUIATRA foram ofertadas mais vagas do que as disponíveis.
Cargos/Empregos Ofertados - Jornada de Trabalho	A jornada de trabalho definida no edital para o Cargo/Emprego ofertado de MÉDICO VETERINÁRIO diverge da informada no Cadastro de Cargos/Empregos prevista em lei.
Cargos/Empregos Ofertados - Vagas Ocupadas	O quantitativo de vagas ocupadas para o Cargo/Emprego de MÉDICO VETERINÁRIO informado é superior ao número de vagas criadas informado no Cadastro de Cargos/Empregos previsto em lei.



RELATÓRIO DE CRÍTICAS DO EDITAL

Cargos/Empregos Ofertados -Total de Vagas Ofertadas por Cargo/Emprego	Para o Cargo/Emprego de MÉDICO VETERINÁRIO foram ofertadas mais vagas do que as disponíveis.
Cargos/Empregos Ofertados - Jornada de Trabalho	A jornada de trabalho definida no edital para o Cargo/Emprego ofertado de NUTRICIONISTA diverge da informada no Cadastro de Cargos/Empregos prevista em lei.
Cargos/Empregos Ofertados -Total de Vagas Ofertadas por Cargo/Emprego	Para o Cargo/Emprego de NUTRICIONISTA foram ofertadas mais vagas do que as disponíveis.
Cargos/Empregos Ofertados - Jornada de Trabalho	A jornada de trabalho definida no edital para o Cargo/Emprego ofertado de PSICÓLOGO diverge da informada no Cadastro de Cargos/Empregos prevista em lei.
Cargos/Empregos Ofertados - Jornada de Trabalho	A jornada de trabalho definida no edital para o Cargo/Emprego ofertado de ENGENHEIRO CIVIL diverge da informada no Cadastro de Cargos/Empregos prevista em lei.
Cargos/Empregos Ofertados - Jornada de Trabalho	A jornada de trabalho definida no edital para o Cargo/Emprego ofertado de FISIOTERAPEUTA diverge da informada no Cadastro de Cargos/Empregos prevista em lei.



RELATÓRIO DE CRÍTICAS DO QUESTIONÁRIO

DADOS DO CERTAME

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Certame: Concurso Público
Número do Edital: 002/2019
Data do Envio: 20/05/2019

PONTUAÇÃO

Pontos do Questionário: 4

CRÍTICAS DO QUESTIONÁRIO

Verificação	Análise
Inscrições - hipóteses de devolução da taxa	Não foi prevista a devolução da taxa de inscrição na seguinte hipótese: Suspensão.
Inscrições - hipóteses de devolução da taxa	Não foi prevista a devolução da taxa de inscrição na seguinte hipótese: Pagamento em duplicidade.
Recursos	A Unidade Técnica deverá verificar a razoabilidade do prazo para recurso.
Outras informações - Posse, Investidura e Guarda de Documentos	Não está prevista a guarda de documentos do certame, nos termos da legislação específica.

ANEXO I

CARGO, ESCOLARIDADE, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO

OBS: Ler as atribuições dos cargos constantes do Anexo IV desse Edital

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ELEMENTAR							
Cargo	Pré-requisitos	Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas pessoas com Deficiência	Vencimento Inicial RS	Taxa de Inscrição RS	Carga Horária Semanal
Motorista de Veículos Leves e Pesados	Elementar + CNH na categoria B, C, D ou E, com anotação de Exercício de Atividade Remunerada, na forma do §3º c/c §5º, do art. 147, do CTB e suas alterações.	13	12	01	1.158,88	55,00	40 h

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: MÉDIO COMPLETO							
Cargo	Pré-requisitos	Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas pessoas com Deficiência	Vencimento Inicial	Taxa de Inscrição RS	Carga Horária Semanal
Fiscal de Atividades Urbanas e Meio Ambiente	Ensino Médio Completo	01	01	00	1.751,13	80,00	40h
Fiscal de Defesa do Consumidor	Ensino Médio Completo	01	01	00	1.751,13	80,00	40h
Técnico Administrativo	Ensino Médio Completo	06	05	01	1.376,39	80,00	40h

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: MÉDIO TÉCNICO COMPLETO							
Cargo	Pré-requisitos	Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas pessoas com Deficiência	Vencimento Inicial	Taxa de Inscrição RS	Carga Horária Semanal
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Técnico em Enfermagem	10	09	01	1.763,61	80,00	30h
Técnico em Informática	Ensino Médio Técnico em Informática	01	01	00	1.763,61	80,00	40h
Técnico em Meio Ambiente	Ensino Médio Técnico em Meio Ambiente	01	01	00	1.763,61	80,00	40h

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO QUANDO O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO O EXIGIR							
Cargo	Pré-requisitos	Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas pessoas com Deficiência	Vencimento Inicial	Taxa de Inscrição RS	Carga Horária Semanal
Agente Tributário	Curso superior completo em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação	01	01	00	3.497,06	100,00	40h
Arquiteto Urbanista	Superior Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo + Inscrição no Conselho Profissional	01	01	00	5.951,97	100,00	40h
Assistente Social	Superior Bacharelado em Serviço Social + Inscrição no Conselho Profissional	01	01	00	2.193,45	100,00	30h
Auditor Fiscal	Curso superior completo em nível de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação	01	01	00	6.719,35	120,00	40h
Enfermeiro	Superior Bacharelado em Enfermagem + Inscrição no Conselho Profissional	01	01	00	2.299,70	100,00	30h
Engenheiro Ambiental	Superior Bacharelado em Engenharia Ambiental + Inscrição no Conselho Profissional	01	01	00	5.951,97	100,00	40h
Engenheiro Civil	Superior Bacharelado em Engenharia Civil + Inscrição no Conselho Profissional	01	01	00	5.951,97	100,00	40h
Farmacêutico	Superior Bacharelado em Farmácia + Inscrição no Conselho Profissional	01	01	00	2.406,48	100,00	20h

10.

Fisioterapeuta	Superior Bacharelado em Fisioterapia + Inscrição no Conselho Profissional	02	02	00	2.299,70	100,00	30h
Médico Pneumologista	Superior Bacharelado em Medicina + Especialização em Pneumologia + Inscrição no Conselho Profissional	01	01	00	2.406,48	100,00	10h
Médico Dermatologista	Superior Bacharelado em Medicina + Especialização em Dermatologia + Inscrição no Conselho Profissional	01	01	00	2.406,48	100,00	10h
Médico Endocrinologista	Superior Bacharelado em Medicina + Especialização em Endocrinologia + Inscrição no Conselho Profissional	01	01	00	2.406,48	100,00	10h
Médico Ginecologista	Superior Bacharelado em Medicina + Especialização em Ginecologia + Inscrição no Conselho Profissional	01	01	00	2.406,48	100,00	10h
Médico Hematologista	Superior Bacharelado em Medicina + Especialização em Hematologia + Inscrição no Conselho Profissional	01	01	00	2.406,48	100,00	10h
Médico Infectologista	Superior Bacharelado em Medicina + Especialização em Infectologia + Inscrição no Conselho Profissional	01	01	00	2.406,48	100,00	10h
Médico Nefrologista	Superior Bacharelado em Medicina + Especialização em Nefrologia + Inscrição no Conselho Profissional	01	01	00	2.406,48	100,00	10h
Médico Neurologista	Superior Bacharelado em Medicina + Especialização em Neurologia + Inscrição no Conselho Profissional	01	01	00	2.406,48	100,00	10h
Médico Oftalmologista	Superior Bacharelado em Medicina + Especialização em Oftalmologia + Inscrição no Conselho Profissional	01	01	00	2.406,48	100,00	10h
Médico Ortopedista	Superior Bacharelado em Medicina + Especialização em Ortopedia + Inscrição no Conselho Profissional	02	02	00	2.406,48	100,00	10h
Médico Otorrinolaringologista	Superior Bacharelado em Medicina + Especialização em Otorrinolaringologia + Inscrição no Conselho Profissional	01	01	00	2.406,48	100,00	10h
Médico Pediatra	Superior Bacharelado em Medicina + Especialização em Pediatria + Inscrição no Conselho Profissional	02	02	00	2.406,48	100,00	10h
Médico Psiquiatra	Superior Bacharelado em Medicina + Especialização em psiquiatria + Inscrição no Conselho Profissional	02	02	00	2.406,48	100,00	10h
Médico Reumatologista	Superior Bacharelado em Medicina + Especialização em reumatologia + Inscrição no Conselho Profissional	01	01	00	2.406,48	100,00	10h
Médico Veterinário	Superior Bacharelado em Medicina Veterinária + Inscrição no Conselho Profissional	01	01	00	2.406,48	100,00	20h
Nutricionista	Superior Bacharelado em Nutrição + Inscrição no Conselho Profissional	01	01	00	2.299,70	100,00	30h
Odontólogo	Superior Bacharelado em Odontologia + Inscrição no Conselho Profissional	01	01	00	2.299,70	100,00	20 h
Psicólogo	Superior Bacharelado em Psicologia + Inscrição no Conselho Profissional	02	02	00	2.087,19	100,00	20 h



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Presidência



Exp.: 1754/2019
Da: Presidência
Para: Coordenadoria de Protocolo e Triagem
Ref.: Cópia do Expediente nº 046/2019, por meio do qual a Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão, em cumprimento ao estabelecido no art. 1º da Ordem de Serviço nº 04/2011, encaminha as informações prestadas pelo Município de Muriaé, por meio do Sistema FISCAP, relativas ao Edital de Concurso Público nº 002/2019, e sugere sua autuação.
Data: 03/06/19

Senhor Coordenador,

Com fundamento nos artigos 41, XXXIII, e 111 do Regimento Interno, determino a autuação da documentação em referência como Edital de Concurso Público e a distribuição dos autos.

Atenciosamente,


Mauri Torres
Conselheiro-Presidente

TCMG PROTOCOLO 04/06/19 11:07 0053129 MAD 11



MURIAE

0005312911 / 2019

04/06/2019 11:07



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Protocolo



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Processo nº.: 1066898
Natureza: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
Relator: CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO
Competência: PRIMEIRA CÂMARA
Motivo: DISTRIBUIÇÃO AO RELATOR
Data/Hora: 04/06/2019 14:53:08

TERMO GERADO E ANEXADO AUTOMATICAMENTE PELO SGAP.

Processo: 1066898

Natureza: Edital de Concurso Público

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Muriaé

À Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão,

Tratam os autos de Edital de Concurso Público publicado pela Prefeitura Municipal de Muriaé em 13/5/2019, com previsão para período de inscrição de candidatos entre 2/9 e 4/10/2019, e data provável para realização das provas em 27/10/2019. Autuado como processo (fl. 11) com fundamento nos arts. 41, XXXIII, e 111, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, foi distribuído à minha relatoria em 4/6/2019.

Encaminho o feito à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão, para análise técnica inicial, observada a urgência que o caso requer.

Após, retornem os autos conclusos.

Belo Horizonte, 5 de junho de 2019.

Adonias Monteiro
Relator

(assinado digitalmente)

PROCESSO Nº: 1066898
NATUREZA: Edital de Concurso Público
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Muriaé
EDITAL N.º: 02/2019
FASE DE ANÁLISE: Exame Inicial

1 RELATÓRIO

Tratam os autos de concurso público regido pelo Edital n. 02/2019 para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura de Muriaé, com inscrições previstas para o período de **02/09/2019** a **04/10/2019** e prova objetiva a ser realizada em **27/10/2019**.

O edital foi enviado tempestivamente a esta Casa por meio do Sistema FISCAP - Módulo Edital, em 20/05/2019, conforme informação constante no relatório a fls. 02.

O Presidente desta Casa, Conselheiro Mauri Torres, determinou a autuação e distribuição dos autos conforme despacho a fls. 11.

Os autos foram distribuídos à relatoria do Conselheiro Substituto Adonias Monteiro que determinou a fls. 13 seu encaminhamento a esta Coordenadoria para análise técnica.

2 ANÁLISE

2.1 Documentação Instrutória

Documento	fls.
Relatório de cargos/empregos ofertados gerado pelo Fiscap	03/04
Respostas do Questionário gerado pelo Fiscap	05/06
Relatório de Críticas do Edital gerado pelo Fiscap	07/08
Relatório de Críticas do Questionário gerado pelo Fiscap	09
Anexo I do Edital 002/2019	10

2.2 Da publicidade do Edital

Este Tribunal de Contas tratou da publicidade dos editais de concurso público na Súmula n. 116, de 31/10/2011, ora transcrita:

A publicidade dos editais de concurso público, bem como de suas retificações, deverá observar, **no mínimo e cumulativamente**, as seguintes formas: afixação nos quadros de aviso do órgão ou da entidade, disponibilização na internet e publicação em diário oficial e em jornal de grande circulação. (g)

Consoante às informações prestadas por meio do sistema FISCAP (a fl. 05), o Edital n. 02/2019 foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura, disponibilizado na *internet* pelo site oficial da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios, em 13/05/2019 e publicado no jornal de grande circulação "O Tempo" e "A Notícia" em 17/05/2019.

Em consulta ao endereço eletrônico da empresa organizadora, <http://www.imamconcursos.org.br>, e da Prefeitura, <https://www.muriae.mg.gov.br>, comprova-se que o Edital foi nesses sítios disponibilizado.

Assim, constata-se que foi dada ampla publicidade ao Edital n. 002/2019, nos exatos termos da Súmula n. 116.

2.3. Dos cargos ofertados

2.3.1 Quantitativo de vagas

Cargos	Vagas criadas em lei	Vagas ocupadas	Vagas disponíveis	Vagas ofertadas no Edital
Agente Tributário	20	19	1	1
Arquiteto Urbanista	3	1	2	1
Assistente Social	8	6	2	1
Auditor Fiscal	18	17	1	1
Enfermeiro	15	8	7	1
Engenheiro Ambiental	1	0	1	1
Engenheiro Civil	5	3	2	1
Farmacêutico	3	0	3	1

Fiscal de Atividades Urbanas e Meio Ambiente	10	3	7	1
Fiscal de Defesa do Consumidor	2	0	2	1
Fisioterapeuta	20	16	4	2
Médico Dermatologista	5	1	4	1
Médico Reumatologista	3	2	1	1
Motorista de Veículos Leves e Pesados	50	32	18	13
Médico Endocrinologista	5	0	5	1
Médico Ginecologista	5	4	1	1
Médico Hematologista	5	0	5	1
Médico Infectologista	5	0	5	1
Médico Nefrologista	5	1	4	1
Médico Neurologista	5	0	5	1
Médico Oftalmologista	5	2	3	1
Médico Ortopedista	5	0	5	2
Médico Otorrinolaringologista	5	0	5	1
Médico Pediatra	10	2	8	2
Médico Pneumologista	5	0	5	1
Médico Psiquiatra	5	1	4	2

Médico Veterinário	3	3	0	1
Nutricionista	4	3	1	1
Odontólogo	50	32	18	1
Psicólogo	15	10	5	2
Técnico Administrativo	100	23	77	6
Técnico em Enfermagem	45	19	26	10
Técnico em Informática	8	3	5	1
Técnico em Meio Ambiente	1	0	1	1

Embora o sistema FISCAP tenha apontado inconsistências na relação de vagas ofertadas, ao que tudo indica, por um erro de preenchimento, verifica-se que o quantitativo de vagas ofertadas no Edital n. 002/2019 está em conformidade com o total de vagas criadas em leis (4.182/2011 e 4.049/2011).

Destaca-se, no entanto, que no caso do cargo de Médico Veterinário, o responsável pelo preenchimento do campo que indica o número de vagas disponíveis informou um número igual ao de vagas criadas por lei, qual seja, 03 (três). Por isso, faz-se necessário esclarecimento quanto à quantidade real de cargos disponíveis para esse cargo.

2.3.2 Nomenclatura

Verifica-se que a nomenclatura dos cargos ofertados no Edital n.002/2019 está de acordo com a legislação pertinente. Destaca-se especificamente que a denominação do cargo de Auditor Fiscal está em conformidade com a alteração promovida pela Lei 5.789/2019.

2.3.2 Requisitos de acesso

Constata-se que os requisitos de acesso aos cargos ofertados no Edital n.002/2019 estabelecidos nos subitens 3.1, 3.2 e 4.1 do Edital estão de acordo com a previsão da Lei n.2.512/2001 e na Lei n.3.824/2009 que regulamentam os cargos ofertados.

Convém ressaltar que a escolaridade mínima exigida para os cargos de Auditor Fiscal e Agente Tributário está de acordo com a recente alteração promovida na Lei 4.049/2011 pela Lei 5.783/2019.

2.3.3 Atribuições e jornada de trabalho

Exceto o cargo de Engenheiro Ambiental, as atribuições dos cargos previstos no Edital n.002/2019 fixadas no Anexo IV estão em consonância com as Leis n. 4.182 e n.4.049, ambas de 2011.

A Lei n. 5.755/2018 alterou a Lei n. 4.182/2011 e criou um cargo de Engenheiro Ambiental com suas respectivas atribuições. Todavia, no referido edital, as atribuições para esse cargo foram apresentadas tais como as do cargo de Engenheiro Florestal, conforme consta do Anexo X da Lei n. 4.182/2011.

Portanto, verifica-se ser necessária a retificação das atribuições do cargo de Engenheiro Ambiental.

No que tange à jornada de trabalho, em que pese o FISCAP tenha detectado inconsistências em vários cargos, verifica-se que a jornada de trabalho informada no Edital n.002/2019 está de acordo com a prevista nas legislações pertinentes, quais sejam, Leis 4.182/2011 e 4.049/2011.

2.3.4 Vencimentos

Verifica-se que os valores dos vencimentos fixados no Edital n. 002/2019 estão em conformidade com a Lei n. 5798, de 20 de março de 2019, que reajustou os vencimentos de acordo com os padrões estabelecidos na legislação criadora dos cargos do quadro de pessoal da prefeitura. Contudo, em relação aos cargos de Assistente Social e

Técnico Administrativo, constata-se que, no referido edital, os valores do vencimento inicial de ambos os cargos não estão de acordo com as alterações promovidas na Lei 4.182/2011 pelas leis 5.169/2016 e 5.333/2016, as quais, respectivamente, aumentaram o vencimento inicial dos cargos de Técnico Administrativo e Assistente Social.

Portanto, faz-se necessária a retificação do edital em comento a fim de adequá-lo à legislação vigente acerca do vencimento inicial dos cargos acima mencionados.

2.4 Da isenção da taxa de inscrição

Apura-se que as exigências previstas no Edital n.002/2019, para que seja concedida isenção da taxa de inscrição, estão de acordo com a Lei Nacional n. 7.115/83.

Registra-se que o edital em comento apresenta, no item 4.22, hipótese de devolução de inscrição no caso de pagamento em duplicidade. No entanto, em relação à devolução da taxa de inscrição no caso de suspensão do concurso público, o referido edital foi omissivo.

Logo, deve ser retificado nesse sentido, fazendo constar a opção de devolução da taxa de inscrição caso haja suspensão do certame.

2.4.1 Da data da realização da prova objetiva de múltipla escolha

No edital n. 002/2019, está previsto, no item 10.1, que as provas do certame serão aplicadas no dia **26 ou 27 de outubro de 2019** e que **o dia, horário e local serão definidos no Cartão de Inscrição**. Ocorre que o referido cartão, conforme consta do item 7.1, será disponibilizado a partir do dia **15/10/2019**, isto é, com antecedência de no máximo 12 (doze) dias se forem mantidas as datas da prova mencionadas.

Diante disso, considerando que não há previsão de justificativa para a incerteza do dia da aplicação da prova objetiva, considerando o curto espaço de tempo entre a divulgação do cartão de informação e as prováveis datas da realização da prova, entende-se ser necessária a retificação do edital, a fim de estabelecer somente um dia provável para a realização da prova objetiva. Isso porque a partir da divulgação do edital, com a fixação da data provável da realização das provas, os candidatos podem se planejar com antecedência

para realizarem os testes no dia determinado, sobretudo, quando há candidatos que residem em outros municípios ou até mesmo em outros estados.

2.4.2. Dos recursos

Afere-se que o Edital n.002/2019 prevê condições e prazos atinentes à interposição de recurso contra as decisões proferidas, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, dentro da razoabilidade exigida para que os candidatos possam exercer o direito de provocar o reexame de possíveis decisões equivocadas.

2.4.3 Da guarda de documentos

O Edital n.002/2019 prevê, no item 14.21, que, após o término do concurso, a Prefeitura de Muriaé manterá arquivada toda a documentação do certame pelo período de 06 (seis) anos. Logo, verifica-se que o referido item está em conformidade com a Resolução n. 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

3 CONCLUSÃO

Pelo exposto, conclui-se o que segue.

3.1 O Edital n. 002/2019 apresenta as seguintes irregularidades:

- Para o cargo de Médico Veterinário foram ofertadas mais vagas do que as disponíveis;
- As atribuições do cargo de Engenheiro Ambiental não estão em conformidade com a Lei n. 5.755/2018 que criou o referido cargo;
- O vencimento inicial dos cargos de Técnico Administrativo e de Assistente Social não estão de acordo com o que está previsto nas leis n. 5.169/2016 e n. 5.333/2016, as quais respectivamente tratam dos vencimentos desses cargos;
- Não foi prevista a devolução da taxa de inscrição na hipótese de suspensão do concurso público.

- Foram previstas duas datas prováveis para realização da prova objetiva, sem apresentação de justificativa, tornando inviável o planejamento antecipado dos candidatos interessados em realizar os testes do certame.

Considerando que as inscrições para o certame se iniciam em 02/09/2019, havendo tempo hábil para adequação do Edital, sugere-se, *smj*, a intimação do gestor para que se manifeste acerca das irregularidades apontadas no item 3.1, fixando para tanto o prazo de 05 (cinco) dias.

À consideração superior.

CFAA/DFAP, em 8 de julho de 2019


p/ Gleice Cristiane Santiago Domingues
Analista de Controle Externo
TC 2703-8



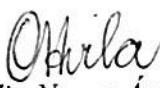
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão



PROCESSO Nº: 1066898
NATUREZA: EDITAL
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Muriaé
RELATOR ADONIAS MONTEIRO

Estando de acordo com o relatório de fl. 14 A 17, encaminho os autos ao Conselheiro RELATOR, nos termos do despacho de fl.13.

CFAA/DFAP, em 12/07/2019.


Cláudia Nunes Ávila Andrade
Coordenadora CFAA/DFAP
TC – 2483-7

Processo: 1066898
Natureza: Edital de Concurso Público
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Muriaé

À Secretaria da Primeira Câmara,

Trata-se do Edital de Concurso Público n. 2/2019, deflagrado para o provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé.

A Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão - CFAA, no exame inicial, às fls. 14/17v, apontou irregularidades no referido edital e sugeriu a intimação do gestor para esclarecimento da quantidade real de vagas disponíveis para o cargo de Médico Veterinário, bem como para retificação do edital com relação à adequação das atribuições do cargo de Engenheiro Ambiental e do vencimento inicial dos cargos de Técnico Administrativo e de Assistente Social ao estabelecido pela legislação vigente; à previsão de devolução da taxa de inscrição na hipótese de suspensão do certame; e à fixação de apenas uma data provável para a realização das provas.

Dessa forma, acolho a manifestação da Unidade Técnica e encaminho os autos à Secretaria da Primeira Câmara, para que, nos termos do art. 140, § 2º, do Regimento Interno, intime, em caráter de urgência, por meio eletrônico, o Sr. Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, Prefeito de Muriaé, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente justificativas pertinentes, caso queira, acerca dos apontamentos de irregularidades consignados pela Unidade Técnica.

Intime-se, ainda, para que, caso sejam promovidas adequações no instrumento convocatório, encaminhe-se cópia do edital retificado a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação, sob pena de multa, nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar n. 102/2008, no valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais), até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Encaminhe-se ao gestor, também, cópia do relatório técnico de fls. 14/17v.

Manifestando-se o gestor, remetam-se os autos à CFAA, para análise. Transcorrido o prazo *in albis*, retornem conclusos.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2019.

Adonias Monteiro
Relator

(assinado digitalmente)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA



Ofício n. 11563/2019

Processo n.: 1066898 - Edital de Concurso Público

Belo Horizonte, 12 de julho de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor

Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos

Prefeito Municipal

Avenida Maestro Sansão, 236 Prefeitura B.Centro - Muriaé/MG - 36.880-000

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que o Conselheiro Subst. Adonias Monteiro, Relator(a) dos autos n. 1066898, Edital de Concurso Público, no despacho de fl(s). 19, cópia anexa, determinou a vossa intimação para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente justificativas que entender pertinentes acerca dos apontamentos de irregularidades consignados pela Unidade Técnica..

Encaminho a V. Exa., por oportuno, cópia das fl(s). 14/17 .

Determinado ainda que, caso sejam promovidas adequações no instrumento convocatório, encaminhe cópia do edital retificado a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação, sob pena de multa.

Solicito a V. Exa. que sejam informados o número deste ofício e do respectivo processo ao enviar a documentação a este Tribunal.

Atenciosamente,


Flávia Rugani do Couto e Silva

Gestor(a) (em exercício)

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, salvo disposição expressa do Relator nos termos disposto no art. 166, § 3º, da resolução n. 12/2008 e art 26, § 2º, da Resolução n. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo - www.tce.mg.gov.br



PRIMEIRA CÂMARA

De: Microsoft Outlook
Para: assessoria gabinete muriae@gmail.com; gabinete@gmail.com
Enviado em: segunda-feira, 15 de julho de 2019 11:01
Assunto: Retransmitidas: Processo 1066898 - CJ

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

assessoria gabinete muriae@gmail.com (assessoria gabinete muriae@gmail.com)

gabinete@gmail.com (gabinete@gmail.com)

Assunto: Processo 1066898 - CJ



PRIMEIRA CÂMARA

De: LUCIANO BASTOS ROSA <assessoria gabinete muriae@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 15 de julho de 2019 15:09
Para: PRIMEIRA CÂMARA
Assunto: Re: Processo 1066898 - CJ



Boa tarde,

Confirmado o recebimento deste,

Neste ensejo, renovo a disposição de bem servir no mais nobre espírito republicano e respeito às instituições.

Atenciosamente,

Luciano Bastos Rosa – Assessor Administrativo do Gabinete do Prefeito

OAB – MG 170.048

(32) 3696-3319 e 99128-1453

Em seg, 15 de jul de 2019 às 11:01, PRIMEIRA CÂMARA <primeiracamara@tce.mg.gov.br> escreveu:

Exmo. Sr. Ioannis,

Encaminhamos, em anexo, cópias do ofício n. 11563/2019, do despacho do Conselheiro Substituto Relator Adonias Monteiro de fl. 19, e do estudo técnico de fls. 14/17, referentes ao processo nº 1066898, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

SOLICITAMOS CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Respeitosamente,

Robson Eugênio Pires
Diretor
Secretaria da Primeira Câmara
3348-2540 | www.tce.mg.gov.br

220

“As informações contidas neste e-mail e anexos são para uso exclusivo do destinatário pretendido. Caso tenha recebido por engano, notifique o remetente e apague-o imediatamente. A sua divulgação não autorizada é expressamente proibida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.”



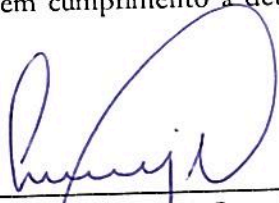
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA



Processo n. 1066898
Data: 15/07/2019

TERMO DE JUNTADA DE COMPROVANTE DE INTIMAÇÃO

Juntei à(s) fl(s). 21/22 o(s) comprovante(s) referente(s) ao encaminhamento por meio eletrônico do(s) ofício(s) n. 11563/2019, emitido(s) em cumprimento à determinação de fl(s). 19, cujo recebimento foi confirmado por email.



Carlos José da Silva Gusmão Carvalho

Executor: C.J.S.G.C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

CNPJ – 17.947.581/0001-76

CORREIOS



À Ilustríssima Senhora
Flávia Rugani do Couto e Silva
Gestora da Secretaria da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Muriaé, 18 de julho de 2019.

OFÍCIO n.º: 079/2019

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 11.563/2019, referente ao Processo n.º 1066898 – Edital de Concurso Público

Com meus cordiais cumprimentos, em resposta ao Ofício n.º 11.563/2019, referente ao Processo n.º 1066898, venho apresentar os devidos esclarecimentos aos apontamentos de irregularidades consignados pela Unidade Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Pois bem. Vejamos:



MURIAE

0006103210 / 2019

19/07/2019 15:24

1. Para o cargo de Médico Veterinário foram ofertadas mais vagas do que as disponíveis:

Foi constatado um equívoco no preenchimento do campo que indica o número de vagas disponíveis para o cargo de médico veterinário, sendo informado um número igual ao de vagas criadas por lei, qual seja 03 (três).

Elucida-se que, na verdade, das 03 (três) vagas criadas por lei, 02 (duas) encontram-se preenchidas e 01 (uma) encontra-se disponível. Esta última está disponibilizada no certame regido pelo edital em análise, sendo desnecessária qualquer retificação do mesmo no sentido de correção deste ponto.

2. As atribuições do cargo de Engenheiro Ambiental não estão em conformidade com a Lei n.º 5.755/2018 que criou o referido cargo:

A irregularidade apontada, bem como a adequação do programa estabelecido para o cargo de Engenheiro Ambiental, foi devidamente corrigida através da Retificação 01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 16 de julho de 2019.

Segue anexa a esse Ofício a referida publicação.

3. O vencimento inicial dos cargos de Técnico Administrativo e de Assistente Social não estão de acordo com o que está previsto nas leis n. 5.169/2016 e n. 5.333/2016, as quais respectivamente tratam dos vencimentos desses cargos:

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 236020 - AGF BARRA
MURIAE - MG
CNPJ....: 41792169000109 Ins Est.: 0020632360020

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MURIAE PREFEITURA
CNPJ/CPF.....: 17947581000176
Doc. Post.....: 334324767
Contrato...: 9912352631 Cod. Adm.: 14224933
Cartao...: 71335048

Movimento..: 18/07/2019 Hora.....: 15:34:42
Caixa.....: 92560106 Matricula..: 1246*****
Lancamento.: 044 Atendimento: 00041
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1675612044

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SPP A VISTA E A FAT	1	24,30+
Valor do Porte(R\$)...	24,30	
Cep Destino: 30380-435 (MG)		
Peso real (KG).....	0,052	
Peso Tarifado:.....	0,052	
OBJETO.....	00303397377BR	

PE - 1 ED - S ES - S
Num. Documento..: od303397377br
N Processo:1066898
Orgao Destino:BELO HORIZONTE MG

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 24,30

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

Para fins de contagem do prazo de entrega,
sábados, domingos e feriados não são
considerados dias úteis.
Postagens ocorridas aos sábados, domingo
e feriados, considerar o próximo dia útil
como o 'Dia da Postagem'.

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante
apresentação de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderao sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais
Nome: RG:

Ass. Responsável.....

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
deste comprovante para eventual contato
os Correios.

VIA-AR

SARA

01 09W 3E01900 h2:51 6102/70/15:24 0061032 MAD 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

CNPJ – 17.947.581/0001-76



No tocante a esse apontamento, elucida-se que as Leis n.º 5.169/16 e n.º 5.333/16 foram de iniciativa da Casa Legislativa e se tratam de leis meramente autorizativas. Nessa toada, mencionadas normativas apenas autorizaram o Município a alterar e acrescentar dispositivos à Lei n.º 4.182, que dispõe sobre os Planos de Cargos do Município de Muriaé.

Entretanto, essas alterações constituem uma faculdade do Poder Executivo, não estando este vinculado a realizá-las. Assim, o valor informado como vencimento inicial para os cargos de Assistente Social e Técnico Administrativo está correto, conforme expõe-se:

a. A Lei Municipal n.º 4.182/11, em seu Anexo VIII, estabelece como vencimento inicial para o cargo de Assistente Social o valor de R\$ 2.120,71 (dois mil cento e vinte reais e setenta e um centavos) e para o cargo de Técnico Administrativo o valor de R\$ 1.330,74 (mil trezentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).

b. A Lei Municipal n.º 5.798/19, por sua vez, reajustou o valor em 3,43%, conforme previsão do ser art. 1º:

Art. 1º Fica estabelecido em 3,43% (três inteiros vírgula quarenta e três por cento) o índice único de revisão geral anual da remuneração dos Agentes Políticos e dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Muriaé, a ser aplicado sobre o vencimento básico vigente no mês de dezembro de 2018, excluídas as vantagens pessoais, a contar do dia 1º de janeiro de 2019.

Portanto, o valor atualizado do vencimento básico para os cargos de Assistente Social e Técnico Administrativo é, respectivamente, R\$ 2.193,45 (dois mil cento e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos) e R\$ 1.376,39 (mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos), de modo que não se faz necessária nenhuma retificação no texto original do edital em análise.

4. Não foi prevista a devolução da taxa de inscrição na hipótese de suspensão do concurso público:

A irregularidade apontada foi devidamente corrigida através da Retificação 02/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 18 de julho de 2019. A opção de devolução da taxa de inscrição caso haja suspensão do certame foi incluída nos itens 4.23 e 4.24 do Edital.

Segue anexa a esse Ofício a referida publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

CNPJ – 17.947.581/0001-76



5. Foram previstas duas datas prováveis para realização da prova objetiva, sem apresentação de justificativa, tornando inviável o planejamento antecipado dos candidatos interessados em realizar os testes do certame:

A previsão de duas datas prováveis para realização da Prova Objetiva se deu em virtude da expectativa de um número elevado de candidatos inscritos, o que poderá exceder a capacidade de carteiras disponíveis na rede de ensino do Município, impossibilitando a realização do exame por todos os candidatos no mesmo dia.

Assim, encerrado o período de inscrições, a depender do número de inscritos, procederemos à divulgação da data oficial de realização do certame. Caso o número de inscritos seja compatível com o espaço disponível na rede de ensino municipal, a prova será realizada exclusivamente na data de 27 de outubro de 2019. Caso contrário, o exame será aplicado nas duas datas informadas no edital, sendo divulgada previamente a relação de cargos designados para cada data de realização da prova.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se mostrarem pertinentes.

Atenciosamente,


IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº
061/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 042/2019.
CONVITE N.º 008/2019. EMPRESA: Sudeste Empreendimentos
Imobiliários e Serviços Eirelli. Objeto: Contratação de empresa
especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços
para construção de galeria pluvial em Miradouro Vigência do
Contrato: 15/08/2019 a 15/12/2019. Data da Assinatura
Contrato: 11/07/2019

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:8023189D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
ANTIDROGAS

A Presidente do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas, no
uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas
convoca os membros titulares a comparecerem à reunião ordinária do
CMAD Muriaé, que se realizará no dia 16 de julho do corrente ano,
na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação na cidade de
Muriae-MG, sito à Avenida Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro,
com início às 08:00 horas para discutir e deliberar sobre a seguinte
pauta:

- A) Verificação de quórum e boas vindas;
- B) Planejamento de Ações de prevenção – Escolas Estaduais – 2019;
- C) Eleição de novos conselheiros;
- D) Outros assuntos de interesse do Conselho Municipal de Políticas
Sobre Drogas.

Muriaé, 15 de julho de 2019

CÍNTIA BITTENCOURT MUGLIA

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2F02436C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
REPUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DO PROGRAMA
ATITUDE JOVEM REFERENTE AO ANO 2019 DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 18, DE 3 DE MAIO DE
2019; PORTARIA Nº 22 DE 16 DE MAIO DE 2019; PORTARIA
Nº 27 DE 13 DE JUNHO DE 2019; PORTARIA Nº 30 DE 28 DE
JULHO DE 2019; PORTARIA Nº 35, DE 10 DE JULHO DE 2019
E PORTARIA Nº 36, DE 11 DE JULHO DE 2019; DO
PROGRAMA ATITUDE JOVEM DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR
MOTIVO DE INCORREÇÃO NA FORMA DO ARTIGO 16 DO
DECRETO Nº 8.834 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica concedido período de férias ao (s) estagiário (s) do
Programa Atitude Jovem

LEIA-SE:

Art. 1º Fica concedido período de recesso ao (s) estagiário (s) do
Programa Atitude Jovem

Muriaé, 15 de julho de 2019

ALEX REIS PEDROSA

Secretário Municipal do Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:32C40A47

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO 01/2019 REFERENTE AO EDITAL DE
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

RETIFICAÇÃO 01/2019

O Prefeito de Muriae-MG, no uso de suas atribuições legais, **retifica o**
Edital 002/2019, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos
para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, na forma que se
segue:

I – FICA ALTERADO NO ANEXO III o programa de
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS do cargo de **ENGENHEIRO**
AMBIENTAL, conforme abaixo:

ENGENHEIRO AMBIENTAL:

Noções básicas de: biologia, química, geologia, climatologia,
cartografia e hidrologia. Ecologia geral e aplicada: Conceitos e
definições. Populações. Comunidade. Ecossistemas. Cadeias e redes
alimentares. Sucessão ecológica. Ciclos biogeoquímicos. Impactos
ambientais: Identificação, causas e consequências. Avaliação de
impacto ambiental (AIA). Previsão e indicadores. Gestão ambiental:
Estrutura e conteúdo do Plano de Gestão Ambiental. Medidas
mitigadoras e compensatórias. Análise e prevenção de riscos. Plano de
monitoramento. Auditoria e perícia ambiental. Poluição ambiental
(água, ar e solo): Poluentes e contaminantes. Padrões de emissão.
Medidas preventivas e de controle. Tecnologias de tratamento.
Saneamento ambiental: Abastecimento de água, Esgotamento
sanitário, Drenagem urbana e Resíduos sólidos. Saneamento e saúde.
Controle de vetores. Legislação ambiental, florestal e de recursos
hídricos. Política Nacional e Estadual de Meio Ambiente. Política
Nacional e Estadual de Recursos Hídricos. Licenciamento ambiental.
Outorga de direito de uso das águas. Unidades de Conservação.
Fundamentos de Geoprocessamento. Utilização do GPS. Código
Florestal: Lei Federal nº 12.651/12 atualizada; Lei Federal nº
12.727/12; Decreto Federal nº 7.830/12 Lei de Crimes Ambientais –
Lei nº 9.605/1998. Decreto de Crimes Ambientais – Decreto nº
6.514/2008. Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/97).
Resolução CNRH nº 16/2001. Política Nacional de Segurança de
Barragens (Lei nº 12.334/2010). Educação Ambiental: Lei nº
9.279/2010, Lei Federal nº 9.795/1999 e Lei nº 12.187/2009 (Política
Nacional).

II – FICAM ALTERADAS NO ANEXO IV as atribuições do cargo
de ENGENHEIRO AMBIENTAL, conforme abaixo:

ENGENHEIRO AMBIENTAL:

Súmula: Executar tarefas regulamentadas pelo conselho profissional,
referentes à gestão, execução, planejamento e ordenamento ambientais
e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços
afins e correlatos.

Atribuições: Avalia o impacto do desenvolvimento tecnológico sobre
a qualidade de vida, considerando importantes restrições não técnicas,
resultantes de fatores legais, sociais, econômicos estéticos e humanos,
levando em conta a interação da tecnologia com o meio ambiente,
tanto físico como biológico e social; Examinar qualitativa e
quantitativamente as modificações introduzidas no mesmo espaço
físico territorial do município, o grau de adaptabilidade biológica ou
tecnológica da população nesta evolução, verificando o
desenvolvimento econômico e urbano, seja através de interferências
no meio, seja no processo tecnológico; Participa da elaboração de
laudos, planos, relatórios, estudos e auditorias ambientais; Elabora,
supervisiona e executa sistemas de gestão ambiental; Controla a
qualidade ambiental, no que diz respeito a redes de monitoramento e
vigilância; Verifica as redes de saneamento, analisando os riscos
ambientais provocados; Realiza perícias, emite e assina laudos

técnicos e pareceres em matéria de sua competência; Coordena, promove, elabora e orienta programas, projetos e campanhas que visem conscientizar a população sobre questões que envolvem a interação dos fatores ambientais do desenvolvimento tecnológico da comunidade; Intervém nos processos de produção, aliado ao conhecimento real das imposições legais, tecnológicas e metodologias auxiliares relativa a resolução e prevenção de problemas ambientais; Elabora projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados do município a fim de promover sua adequada utilização; Atende às normas de higiene e de segurança do trabalho; Desempenha as atividades de sua área de formação, seus serviços afins e correlatos; Planeja e organiza a qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guarda sigilo das atividades inerentes ao cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresenta relatórios das atividades para análise; Analisa e dá parecer sobre aprovação de plantas projetadas em áreas que possam incidir direta ou indiretamente limitações ambientais; Realiza levantamentos na sua área de competência; Executa outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, referentes à administração, gestão e ordenamento ambientais, e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos; Elabora e executa planos de ação e manejo de recursos naturais; Participa de estudos de elaboração ou revisão de lação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município; Zela pela guarda e manutenção dos equipamentos e demais instrumentos utilizados no trabalho; Executa atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Muriae, 15 de julho de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriae

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador: AFECA21D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PORTARIA N. 16, DE 15 DE JULHO DE 2019

Homologa as inscrições do exame de seleção pública destinada ao preenchimento de vagas de estagiários de pós-graduação em Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo das Secretarias Municipais de Obras Públicas e de Urbanismo e Meio Ambiente, comunica o local para a realização da prova da e convoca os candidatos para a realização das mesmas.

Os **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE E DE OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de processo seletivo simplificado nº 02, de 18 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo – Edital nº 02, de 18 de junho de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Homologar as inscrições do Processo Seletivo Público realizado nos termos do Edital nº 02, de 18 de junho de 2019, destinado ao preenchimento de vagas para estagiários na área de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo, conforme tabela abaixo apresentada.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	WESLEY CAMPOS NASCIMENTO	DEFERIDA
2	HELEN CAMPOS BRAGA	DEFERIDA
3	GRAZIELE DA SILVA PIMENTEL	DEFERIDA
4	MARIA LUIZA TAVARES PROCÓPIO	DEFERIDA
5	ANA CAROLINA ANTUNES PEREIRA	DEFERIDA

6	JOICE DE SOUZA E SILVA	DEFERIDA
7	ARTHUR MAGNO SILVEIRA NEVES	DEFERIDA
8	MATEUS CALAIS FREITAS ALMEIDA	DEFERIDA
9	CAROLINE MAIA DE LACERDA PITTA	DEFERIDA
10	WANESSA FERNANDES DAMIÃO SILVA	DEFERIDA
11	MAYKO TORRES BOALENTO	DEFERIDA
12	NUBIA DE LIMA RENHE	DEFERIDA

Art. 2º - Convocar os candidatos relacionados no artigo 1º, para a realização da prova referente ao Processo Seletivo Público realizado nos termos do Edital nº 02, de 18 de junho de 2019, a ser realizada no endereço abaixo:

Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação (Sala Amarela), 1º Andar, Centro Administrativo.

Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriae

Horário: 13:30 às 16:30

Data: 23/07/2019

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Muriae, 15 de julho de 2019

JORGE FERES FILHO

Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

NILO SERGIO DE OLIVEIRA CAMPOS

Secretário Municipal Adjunto de Obras Públicas

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador: 1AB23F1D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019 - SRP LACRES E TUBETES

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LACRES ANTI-FRAUDE PARA CAVALETES DE HIDRÔMETRO DE ½" E TUBETES CEGOS A SEREM UTILIZADOS NO SETOR DE LIGAÇÃO DE ÁGUA DESTA AUTARQUIA. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITEM EXCLUSIVO E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 29/07/2019 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 17/07/2019 - INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:

Ivone Aparecida da Cruz

Código Identificador: 41D9BC9D

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - PROCESSO N.º 038/2019 - REQUISITANTE: FUNDARTE - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

B) Eleição de novos membros;
C) Prorrogação dos Projetos e Renovação do Credenciamento da Fundação Cristiano Varella.
D) Outros assuntos de interesse do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé.

Muriaé, 17 de Julho de 2019

MARIA CRISTINA DA CRUZ CHAVES

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:221DD386

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO - ESTÁGIO EDUCA EDITAL DE VAGAS - Nº
40/2019 - ESPECIAL

A Secretária Municipal de Educação de Muriaé, no uso de suas atribuições, torna público vagas para o Estágio Educa, conforme Lei Federal 11.788/08, Decreto nº 8.292/17 e suas alterações, sendo utilizado como critério: Edital nº. 64 de 19 de dezembro de 2018

Dia: 18/07/2019

Horário: 10:00 h

AL: Secretaria Municipal de Educação

ESCOLA	TURNO	PERÍODO
E. M. RICARDO O. M. DE AZEVEDO	VESPERTINO	19/07/2019 a confirmar

Muriaé, 17 de julho de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9EB73CD2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 37, DE 17 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre designação de profissional habilitado para realização de avaliação dos recursos interpostos em relação a avaliação psicológica, apresentados pelos candidatos à função de conselheiro tutelar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a interposição de recursos referente a avaliação psicológica realizada no processo de escolha de conselheiros tutelares conforme condições estabelecidas no edital nº 01 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente os processos de número 034234/2019;034236/2019;034286/219 e 034171/2019;

RESOLVE

Art. 1º Designar profissional habilitado para realização de avaliação dos recursos interpostos em relação a avaliação psicológica, apresentados pelos candidatos à função de conselheiro tutelar:

NOME	DOCUMENTO	REGISTRO PROFISSIONAL
LUCAS DE PAULA COELHO	143.446.157-27	CRP-MG 05/51673

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 17 de julho de 2019.

ALEX REIS PEDROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D0894B1A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA CONJUNTA GAB/SMA Nº 01, DE 17 DE JULHO
DE 2019

"Destitui a servidora Marisa Helena F. Reis Aragão do exercício da Função Gratificada de Coordenadora da Divisão de Recursos Humanos."

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o anexo IX da lei Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 21, de 27 de Janeiro de 2017, que designou para o exercício da função gratificada a servidora MARISA HELENA F. REIS ARAGÃO.

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora pública MARISA HELENA F. REIS ARAGÃO (Masp 1182-001), de exercer a Função Gratificada de Coordenadora da Divisão de Recursos Humanos, junto ao Departamento de Pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 17 de Julho de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:42DCBA9A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO 02/2019 REFERENTE AO EDITAL DE
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

RETIFICAÇÃO 02/2019

O Prefeito de Muriaé-MG, no uso de suas atribuições legais, retifica o **Edital 002/2019**, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, na forma que se segue:

I – FICAM ALTERADOS os itens **4.23.** e **4.24.** conforme abaixo:

4.23. O valor da taxa de inscrição será devolvido ao candidato nos casos de suspensão, cancelamento, alteração da data prevista para a realização da prova, não realização do Concurso Público ou no caso de exclusão do cargo pleiteado.

4.24. Nos casos de suspensão, cancelamento, não realização do Concurso Público e/ou exclusão de cargo, a solicitação da devolução da taxa deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o ato que os ensejou.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Muriaé, 17 de julho de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:685CB253

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OS TAXISTAS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ

O Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTTRAN, órgão Executivo de Trânsito do Município de Muriaé - MG, CONVOCA a todos os permissionários de serviço de táxis deste município que durante o período de 22 a 24 de Julho de 2019, para a realização da verificação dos taxímetros, pelo Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - IPEM/MG, do Município de Juiz de Fora.

Muriaé, 17 de Julho de 2019.

IVANIN PIMENTEL DE PAIVA

Diretor do DEMUTTRAN

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:06D05506

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO N.º 9.139, DE 11 DE JULHO DE 2019

"Convoca e designa a comissão para a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Muriaé."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Muriaé.

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Muriaé, a ser realizada nos dias 01 e 02 de Agosto de 2019, no SENAI de Muriaé, localizado na Rua Sinval Florêncio da Silva, s/n. Centro, Muriaé.

§ 1º A abertura oficial ocorrerá no dia 01/08/2019 às 19:00 horas e os trabalhos da Conferência no dia 02/08/2019, de 08:00 às 17:00 horas.

§ 2º O tema central será: "Assistência Social: Direito do povo, com financiamento público e participação social."

Art. 2º Fica nomeada a comissão organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, contará com os respectivos representantes:

- I - Cinthia Nobre de A. Justi – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- II - Jeanne Pinho Batista – Secretária Municipal de Fazenda;
- III - Júlia Ferreira Carneiro – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;
- IV - Ana Paula de Freitas Orioli – ILPI Lar Ozanam;
- V - Elisângela Camerino – UACEBEM;
- VI - Romélia Maria de Oliveira Xavier – CRAS Santa Terezinha.

Parágrafo Único: A comissão organizadora poderá convidar colaboradores para contribuir com a organização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social Muriaé, sem ônus para o município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Muriaé, 11 de Julho de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D6F10AEC

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO PORTARIA DJ/DEMSUR N.º 01/2019

Portaria DJ/DEMSUR n.º 01 de 16 de julho de 2019.

Delega competência para a Assessor Jurídico realizar atos processuais nos impedimentos e ausências do Procurador Jurídico do DEMSUR.

O DIRETOR JURÍDICO DO DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, III, do art. 3º da Lei Complementar nº 4.717/2014, e tendo em vista a necessidade de disciplinar e operacionalizar o funcionamento da defesa judicial do DEMSUR, resolve:

CONSIDERANDO o grande volume de processos judiciais envolvendo o DEMSUR, bem como a necessidade de cumprimento dos prazos processuais e comparecimento a audiências;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de férias, licenças e outros afastamentos do Procurador Jurídico de carreira, e a inexistência de outro Procurador Jurídico no DEMSUR Para suprir suas ausências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 4.707/2014, que estabelece que compete ao Diretor Jurídico distribuir tarefas aos assessores e Procuradores Jurídicos da autarquia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, §1º, da Lei nº 3.988/2010, que estabelece que os assessores jurídicos podem atuar em processos judiciais em casos excepcionais, desde que autorizado pelo Procurador Geral do Município, bem como em casos emergenciais, que possam resultar em prejuízos para o município.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 32, a Lei Complementar nº 3.988/2010 aplica-se aos Procuradores e Assessores Jurídicos da administração indireta.

RESOLVE

Art.1º Ficam designados os assessores jurídicos abaixo relacionados a comparecer a audiências e assinar petições em processos judiciais em casos excepcionais, nas ausências ou impedimentos do Procurador Jurídico, bem como em casos emergenciais que possam resultar em prejuízo para o DEMSUR:

- 1- Osvaldo Rodrigues de Almeida Junior;
- 2- Milton Thomaz (suplente).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 005/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé, 16 de Julho de 2019.

DECIDÉRIO CARDOSO JÚNIOR

Diretor Jurídico do DEMSUR

Publicado por:
Maise Rosa Pena
Código Identificador:C8083C07

LICITAÇÃO ADIAMENTO ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 108/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica adiamento do Pregão Presencial nº 108/2019 – Processo nº 131/2019 - Requisitante: Secretarias Municipais – Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra para conserto de freezers, lavadoras, bebedouros, geladeiras, caixa de água gelada das Secretarias Municipais – Nova data de abertura da sessão de licitação dia 05/08/2019 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA



Processo n. 1066898

Data: 23/07/2019

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Juntei a estes autos a documentação de fl(s) 24/30, protocolizada sob o n.º 6103210/2019, encaminhada por IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, em cumprimento à determinação de fl(s). 19.

Maurício Magno Ribeiro Machado Nunes

Processo n. 1066898

Data: 23/07/2019

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Encaminho os presentes autos à(ao) COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE ADMISSÃO em cumprimento à determinação de fl(s). 19.

Flávia Rugani do Couto e Silva
Gestor(a) em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019
RETIFICAÇÃO 01/2019



O Prefeito de Muriaé-MG, no uso de suas atribuições legais, retifica o **Edital 002/2019**, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, na forma que se segue:

I – FICA ALTERADO NO ANEXO III o programa de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** do cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL**, conforme abaixo:

ENGENHEIRO AMBIENTAL:

Noções básicas de: biologia, química, geologia, climatologia, cartografia e hidrologia. Ecologia geral e aplicada: Conceitos e definições. Populações. Comunidade. Ecossistemas. Cadeias e redes alimentares. Sucessão ecológica. Ciclos biogeoquímicos. Impactos ambientais: Identificação, causas e consequências. Avaliação de impacto ambiental (AIA). Previsão e indicadores. Gestão ambiental: Estrutura e conteúdo do Plano de Gestão Ambiental. Medidas mitigadoras e compensatórias. Análise e prevenção de riscos. Plano de monitoramento. Auditoria e perícia ambiental. Poluição ambiental (água, ar e solo): Poluentes e contaminantes. Padrões de emissão. Medidas preventivas e de controle. Tecnologias de tratamento. Saneamento ambiental: Abastecimento de água, Esgotamento sanitário, Drenagem urbana e Resíduos sólidos. Saneamento e saúde. Controle de vetores. Legislação ambiental, florestal e de recursos hídricos. Política Nacional e Estadual de Meio Ambiente. Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos. Licenciamento ambiental. Outorga de direito de uso das águas. Unidades de Conservação. Fundamentos de Geoprocessamento. Utilização do GPS. Código Florestal: Lei Federal nº 12.651/12 atualizada; Lei Federal nº 12.727/12; Decreto Federal nº 7.830/12 Lei de Crimes Ambientais – Lei nº 9.605/1998. Decreto de Crimes Ambientais – Decreto nº 6.514/2008. Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/97), Resolução CNRH nº 16/2001. Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334/2010). Educação Ambiental: Lei nº 9.279/2010, Lei Federal nº 9.795/1999 e Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional).

II – FICAM ALTERADAS NO ANEXO IV as atribuições do cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL**, conforme abaixo:

ENGENHEIRO AMBIENTAL:

Súmula: Executar tarefas regulamentadas pelo conselho profissional, referentes à gestão, execução, planejamento e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos.

Atribuições: Avalia o impacto do desenvolvimento tecnológico sobre a qualidade de vida, considerando importantes restrições não técnicas, resultantes de fatores legais, sociais, econômicos estéticos e humanos, levando em conta a interação da tecnologia com o meio ambiente, tanto físico como biológico e social; Examinar qualitativa e quantitativamente as modificações introduzidas no mesmo espaço físico territorial do município, o grau de adaptabilidade biológica ou tecnológica da população nesta evolução, verificando o desenvolvimento econômico e urbano, seja através de interferências no meio, seja no processo tecnológico; Participa da elaboração de laudos, planos, relatórios, estudos e auditorias ambientais; Elabora, supervisiona e executa sistemas de gestão ambiental; Controla a qualidade ambiental, no que diz respeito a redes de monitoramento e vigilância; Verifica as redes de saneamento, analisando os riscos ambientais provocados; Realiza perícias, emite e assina laudos técnicos e pareceres em matéria de sua competência; Coordena, promove, elabora e orienta programas, projetos e campanhas que visem conscientizar a população sobre questões que envolvem a interação dos fatores ambientais do desenvolvimento tecnológico da comunidade; Intervém nos processos de produção, aliado ao conhecimento real das imposições legais, tecnológicas e metodologias auxiliares relativa a resolução e prevenção de problemas ambientais; Elabora projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados do município a fim de promover sua adequada utilização; Atende às normas de higiene e de segurança do trabalho; Desempenha as atividades de sua área de formação, seus serviços

FI. 320
Ass. 95
MUNICÍPIO DE MURIAÉ

afins e correlatos; Planeja e organiza a qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guarda sigilo das atividades inerentes ao cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresenta relatórios das atividades para análise; Analisa e dá parecer sobre aprovação de plantas projetadas em áreas que possam incidir direta ou indiretamente limitações ambientais; Realiza levantamentos na sua área de competência; Executa outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, referentes à administração, gestão e ordenamento ambientais, e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos; Elabora e executa planos de ação e manejo de recursos naturais; Participa de estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município; Zela pela guarda e manutenção dos equipamentos e demais instrumentos utilizados no trabalho; Executa atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Muriaé, 15 de julho de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019
RETIFICAÇÃO 02/2019

O Prefeito de Muriaé-MG, no uso de suas atribuições legais, retifica o **Edital 002/2019**, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, na forma que se segue:

I – FICAM ALTERADOS os itens **4.23.**, **4.24.** e **10.1.** conforme abaixo:

4.23. O valor da taxa de inscrição será devolvido ao candidato nos casos de suspensão, cancelamento, alteração da data prevista para a realização da prova, não realização do Concurso Público ou no caso de exclusão do cargo pleiteado.

4.24. Nos casos de suspensão, cancelamento, não realização do Concurso Público e/ou exclusão de cargo, a solicitação da devolução da taxa deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o ato que os ensejou.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Muriaé, 17 de julho de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ

PROCESSO Nº: 1066898
NATUREZA: Edital de Concurso Público
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Muriaé
EDITAL N.º: 02/2019
FASE DE ANÁLISE: Exame Inicial

1 RELATÓRIO

Tratam os autos de concurso público regido pelo Edital n. 02/2019 para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura de Muriaé, com inscrições previstas para o período de **02/09/2019** a **04/10/2019** e prova objetiva a ser realizada em **26 ou 27/10/2019**.

O edital foi enviado tempestivamente a esta Casa por meio do Sistema FISCAP - Módulo Edital, em 20/05/2019, conforme informação constante no relatório à fl. 02.

O Presidente desta Casa, Conselheiro Mauri Torres, determinou a autuação e distribuição dos autos conforme despacho a fl. 11.

Os autos foram distribuídos à relatoria do Conselheiro Substituto Adonias Monteiro que determinou à fl. 13 seu encaminhamento a esta Coordenadoria, que realizou a análise técnica, às fls.14/17v.

Em despacho datado de 12/07/2019, a fl.19, o Relator acolheu a manifestação da Unidade Técnica e determinou a intimação do Sr. Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, Prefeito de Muriaé, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentasse justificativas pertinentes, caso queira, acerca dos apontamentos de irregularidades consignados pela Unidade Técnica.

Devidamente intimado mediante Ofício n. 11563/2019, à fl. 20, o responsável legal encaminhou a documentação protocolizada em 19/07/2019, sob o n. 6103210/2019, juntada às fls.24/30, que a seguir passamos a analisar em cumprimento à determinação de fl. 19.

2 ANÁLISE

Preliminarmente, verificamos que, em pesquisa ao *site* da empresa organizadora do certame, www.imamconcursos.org.br e da Prefeitura Municipal, <https://muriac.mg.gov.br>, em 29/7/2019, às 10h, encontram disponibilizadas as Retificações n. 01 e 02 ao Edital n.

02/2019, bem como o edital com as alterações processadas. Pedimos vênia para a juntada das respectivas retificações, às fls. 32/33v.

Informamos que as referidas retificações foram publicadas no jornal “Minas Gerais” (fls. 27/28 e 29/30, respectivamente), entretanto, não foram comprovadas suas publicações em jornal de grande circulação e afixação no quadro de avisos do órgão, em atendimento à Sumula n. 116 deste Tribunal, ora transcrita:

“A publicidade dos editais de concurso público, bem como de suas retificações, deverá observar, **no mínimo e cumulativamente**, as seguintes formas: afixação nos quadros de aviso do órgão ou da entidade, disponibilização na internet e publicação em diário oficial e em jornal de grande circulação”. (g)

2.1 Documentação encaminhada

Documento	fls.
Ofício n. 079/2019, protocolizado sob o n. 6103210/2019, apresentando defesa	24/26
Cópia de publicação, no jornal “Minas Gerais”, de 16/07/2019 da Retificação 01/2019 ao Edital n. 02/2019	27/28
Cópia de publicação, no jornal “Minas Gerais”, de 18/07/2019 da Retificação 02/2019 ao Edital n. 02/2019	29/30

2.2 Da análise da documentação encaminhada em atendimento à determinação da Relatoria à fl. 19

2.2.1 Prestar esclarecimentos, quanto à oferta de mais vagas no edital do que as vagas disponíveis para o cargo de Médico Veterinário.

O quantitativo de vagas criadas e vagas ocupadas é de 03 (três) vagas, não restando vaga disponível, entretanto, o edital está ofertando 01 (uma) vaga.

Defesa

Quanto a esta irregularidade, o Prefeito Municipal se manifestou no item 1 do Ofício n. 079/2019, à fl. 24, esclarecendo que houve um equívoco no preenchimento do campo que indica o número de vagas disponíveis para o referido cargo, tendo sido informado um número igual ao de vagas criadas por lei, qual seja 03 (três) vagas.

Na verdade, das 03 (três) vagas criadas por lei, 02 (duas) encontram-se preenchidas e 01 (uma) encontra-se disponível. Esta última está disponibilizada no certame regido pelo

edital em análise, sendo desnecessária qualquer retificação do mesmo no sentido de correção deste ponto.

Análise Técnica

A justificativa apresentada pelo responsável legal procede, visto que a oferta de 01 (uma) vaga para o cargo de Médico Veterinário tem previsão legal.

2.2.2 Retificação do edital para a adequação das atribuições do cargo de Engenheiro Ambiental, em conformidade com a Lei n. 5.755/2018 que o criou

Defesa

O Prefeito Municipal informa no item 2 do Ofício n. 079/2019, à fl. 24, que a irregularidade apontada, bem como a adequação do programa estabelecido para o cargo de Engenheiro Ambiental, foi devidamente corrigida através da Retificação 01/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 16 de julho de 2019, que segue anexa.

Análise Técnica

Verifica-se que a ocorrência foi sanada, mediante a Retificação n. 01/2019, juntada às fls. 32/32v, estando em conformidade com a Lei n. 5.755/2018.

2.2.3 Retificação do edital para a adequação do vencimento inicial dos cargos de Técnico Administrativo e de Assistente Social ao estabelecido pela legislação vigente, uma vez que, os valores do vencimento inicial de ambos os cargos não estão de acordo com as leis 5.169/2016 e 5.333/2016, as quais, respectivamente, aumentaram o vencimento inicial dos cargos de Técnico Administrativo e Assistente Social

Defesa

Foi esclarecido, no item 3 do Ofício n. 079/2019, à fl.25/26, que as Leis n. 5.169/2016 e Lei n. 5.333/2016 foram de iniciativa da Casa Legislativa e se tratam de leis meramente autorizativas. As mencionadas normativas apenas autorizam o Município a alterar e acrescentar dispositivos à Lei n. 4.182, que dispõe sobre os Planos de Cargos de

Município de Muriaé. Entretanto, essas alterações constituem uma faculdade do Poder Executivo, não estando este vinculado a realiza-las. Assim, o valor informado como vencimento inicial para os cargos de Assistente Social e Técnico Administrativo está correto, conforme expõe-se:

a. A Lei Municipal n. 4.182/11, em seu Anexo VIII, estabelece como vencimento inicial para o cargo de **Assistente Social** o valor de R\$2.120,71 (dois mil, cento e vinte reais e setenta e um centavos) e para o cargo de **Técnico Administrativo**, o valor de R\$1.330, 74 (mil trezentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).

b. A Lei Municipal n. 5.798/19, por sua vez, reajustou o valor em 3,43%, conforme previsão do seu art. 1º:

Art. 1º Fica estabelecido em 3,43% (três inteiros, vírgula quarenta e três por cento) o índice único de revisão geral anual da remuneração dos Agentes Políticos e dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Muriaé, a ser aplicado sobre o vencimento básico vigente no mês de dezembro de 2018, excluídas as vantagens pessoais, a contar do dia 1º de janeiro de 2019.

Portanto, o valor atualizado do vencimento básico para os cargos de Assistente Social e Técnico Administrativo é, respectivamente, R\$2.193,45 (dois mil, cento e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos) e R\$1.376,39 (mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos), de modo que não se faz necessária nenhuma retificação no texto original do edital em análise.

Análise Técnica

Quanto a essa ocorrência apurada, faz-se necessário fazer algumas considerações:

a) Quanto ao cargo de Técnico Administrativo:

- O Edital estabeleceu o vencimento mensal de R\$1.376,39 (um mil, trezentos e setenta e seis reais, trinta e nove centavos) para o referido cargo;
- O cargo foi criado pela Lei n. 4.182/2011, símbolo de vencimentos PEFM (15 a 33), conforme dispõe o Anexo IV da referida lei;

- O Anexo VIII da Lei n. 4.182/2011 (Cargos de Nível Elementar, Fundamental e Médio) estabelece o valor inicial de R\$1.330,74 (um mil, trezentos e trinta reais, setenta e quatro centavos) para o nível PEF 15

- O art. 1º da Lei n. 5.169/2016 acrescenta ao Anexo VIII da Lei n. 4182/2011, a tabela de vencimentos do cargo de **Técnico Administrativo**, autorizando que passe a vigorar com a redação, conforme quadro demonstrado, a partir de 1/4/2016, sendo que para o padrão de vencimento inicial, o símbolo seria PTAD-01 – R\$2.219,00 (dois mil, duzentos e dezenove reais).

Aplicando o reajuste de 3,43% (três inteiros, vírgula quarenta e três por cento), concedido pela Lei n. 5.798 de 20 de março de 2019, o valor mensal para o cargo de **Técnico Administrativo** seria de R\$2.295,11 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e onze centavos) e não R\$1.376,39 (mil trezentos e setenta e seis reais, trinta e nove centavos), conforme entendimento da Prefeitura.

b) Quanto ao cargo de Assistente Social

- O Edital estabeleceu o vencimento mensal de R\$2.193,45 (dois mil, cento e noventa e três reais, quarenta e cinco centavos) para o referido cargo;

- Conforme dispõe a tabela de vencimentos do Anexo VIII da Lei n. 4.182/2011, para o cargo de **Assistente Social**, símbolo de vencimentos inicial (PAS-01) é de R\$2.120,71 (dois mil, cento e vinte reais, setenta e um centavos);

- Verifica-se divergência no art. 1º da Lei n. 5.333/2016, que acrescenta ao Anexo VIII da Lei 4.182/2011, a tabela de vencimento do cargo de **Técnico Administrativo**, ficando autorizado a vigorar com a redação disposta no quadro demonstrativo, constando ali o cargo de **Assistente Social**, cujo padrão inicial de vencimento, PAS-01 é de R\$2.729,18 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais, dezoito centavos).

Cabe, portanto, ser esclarecida a divergência citada no art. 1º da Lei n. 5333/2016, vez que conforme nomenclaturas tratam-se de cargos diferentes.

- Deverá ser observado também, o reajuste de 3,43% (três inteiros, vírgula quarenta e três por cento), concedido pela Lei n. 5.798 de 20 de março de 2019.

Desta feita, considerando que não foi possível aferir o valor dos vencimentos do cargo de **Assistente Social**, e ainda, considerando a divergência de entendimentos desta Unidade Técnica e a Prefeitura, quanto aos vencimentos do cargo de **Técnico Administrativo**, para a aferição da legalidade dos valores determinados no Edital n. 02/2019 é preciso que seja encaminhada a evolução dos valores dos vencimentos destes cargos, ou, caso haja, a Tabela de Vencimentos Atualizada, com valores de vencimentos expressos, e a lei que os atualizou.

2.2.4 Retificação do edital para inclusão da previsão da devolução da taxa de inscrição na hipótese de suspensão do concurso público

Defesa

O município manifestou-se no item 4 do Ofício n. 079/2019, à fl. 25, esclarecendo que a irregularidade apontada foi devidamente corrigida através da Retificação n. 02/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 18 de julho de 2019. A opção de devolução da taxa de inscrição, caso haja suspensão do certame foi incluída nos itens 4.23 e 4.24 do edital, seguindo anexa referida publicação.

Análise Técnica

Verifica-se que a ocorrência foi sanada, mediante a Retificação 02/2019, juntada à fl. 33, conforme determinação.

2.2.5 Retificação do edital para fixação de apenas uma data provável para a realização das provas

Defesa

No tocante a esta ocorrência, o responsável legal, esclareceu no item 5 do Ofício n.079/2019, à fl. 26, que a previsão de duas datas prováveis para realização da Prova Objetiva se deu em virtude da expectativa de um número elevado de candidatos inscritos, o

que poderá exceder a capacidade de carteiras disponíveis na rede de ensino do Município, impossibilitando a realização do exame por todos os candidatos no mesmo dia.

Assim, encerrado o período de inscrição, a depender do número de inscritos, será procedida à divulgação da data oficial de realização do certame. Caso o número de inscritos seja compatível com o espaço disponível na rede de ensino municipal, a prova será realizada exclusivamente na data de 27 de outubro de 2019, caso contrário, o exame será realizado nas duas datas informadas no edital, sendo divulgada previamente a relação de cargos designados para cada data de realização da prova.

Análise Técnica

Esta Unidade Técnica entende que o argumento apresentado pela responsável legal procede, devendo o edital ser retificado, constando a data definitiva de realização das provas, e caso, algum candidato desista de participar em virtude desta alteração, o mesmo tem o direito da devolução da taxa de inscrição, conforme dispõe o subitem 4.23 da Retificação 02 ao Edital 02/2019.

3 CONCLUSÃO

Pelo exposto, conclui-se o que segue:

3.1 Para a completa instrução dos autos é necessário o encaminhamento da seguinte documentação:

- Comprovação de publicidade da Retificação n. 01 e 02 ao Edital n. 02/2019 em jornal de grande circulação e da afixação no quadro de avisos do órgão, em atendimento à Súmula n. 116 TCEMG – Item 2 do relatório Técnico;
- Encaminhamento da evolução dos valores dos vencimentos dos cargos de Técnico Administrativo e Assistente Social, ou, caso haja, a tabela de vencimentos atualizada, com valores de vencimentos expressos, e a lei que os atualizou – Item 2.2.3 do relatório técnico.

3.2 O Edital n. 02/2019 apresenta a seguinte irregularidade:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão



3.2.1 Os vencimentos dos cargos de **Técnico Administrativo e Assistente Social** estabelecidos no edital não estão de acordo com o que está previsto nas leis n. 4.182/2011, 5.169/2016, 5.333/2016 e 5.798/2019 – Item 2.2.3 do relatório técnico.

Ressalta-se que, conforme acima analisado, quanto à data da prova, esta Unidade Técnica entende que o argumento apresentado pela responsável legal procede, devendo o edital ser retificado, constando a data definitiva de realização das provas, e caso, algum candidato desista de participar em virtude desta alteração, o mesmo tem o direito da devolução da taxa de inscrição, conforme dispõe o subitem 4.23 da Retificação 02 ao Edital 02/2019.

Considerando que as inscrições para o certame se iniciam em 02/09/2019, havendo tempo hábil para adequação do Edital, sugere-se, *smj*, a intimação do gestor para que se manifeste acerca das irregularidades apontadas, fixando para tanto o prazo de 05 (cinco) dias.

À consideração superior.

CFAA/DFAP, em 30 de julho de 2019

Glenadir Gontijo Barsante
Analista de Controle Externo
TC 1740-7



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão



PROCESSO Nº: 1066898

NATUREZA: Edital de Concurso Público

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Muriaé

RELATOR ADONIAS MONTEIRO

Estando de acordo com o relatório de fl.34 a 37, encaminho os autos ao Conselheiro RELATOR, nos termos do despacho de fl..19

CFAA/DFAP, em 05/08/2019.


Cláudia Nunes Ávila Andrade
Coordenadora CFAA/DFAP
TC – 2483-7

Processo: 1066898
Natureza: Edital de Concurso Público
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Muriaé

À Secretaria da Segunda Câmara,

Trata-se do Edital de Concurso Público n. 2/2019 deflagrado para o provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé.

A Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão – CFAA, no reexame, às fls. 34/38, apontou que foram sanadas algumas das irregularidades no que concerne ao referido edital. Logo após, sugeriu a intimação do gestor para esclarecimento quanto à comprovação de publicidade das Retificações n. 1 e 2 ao Edital n. 2/2019 em jornal de grande circulação e por meio de afixação no quadro de avisos do órgão, em atendimento à Súmula n. 116 TCEMG, bem como ao encaminhamento da evolução dos valores dos vencimentos dos cargos de Técnico Administrativo e Assistente Social, com seus valores de vencimentos expressos respectivamente, ante o desacordo com o previsto nas Leis n. 4.182/2011, 5.169/2016, 5.333/2016 e 5.798/2019.

Dessa forma, acolho a manifestação da Unidade Técnica e encaminho os autos à Secretaria da Segunda Câmara para que, nos termos do art. 140, § 2º, do Regimento Interno, intime, em caráter de urgência, por meio eletrônico, o Sr. Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, Prefeito de Muriaé, para que tome ciência do aludido relatório técnico e, no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhe os documentos nele especificados e se manifeste sobre o apontamento relativo à data definitiva de realização das provas, ou apresente justificativas, caso queira.

Manifestando-se o gestor, remetam-se os autos à CFAA, para análise. Transcorrido o prazo *in albis*, retornem conclusos.

Belo Horizonte, 6 de agosto de 2019.

Adonias Monteiro
Relator

(assinado digitalmente)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da Segunda Câmara



Ofício nº 13009/2019 – SEC/2ª Câmara

Belo Horizonte, 7 de agosto de 2019.

Senhor Prefeito,

Nos termos do despacho, anexo por cópia, exarado pelo Exmo. Senhor Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, Relator dos autos de nº 1066898 – Edital de Concurso público, comunico-lhe que foi determinada a **intimação** de V. Exa. para que tome ciência do relatório técnico e, no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhe os documentos nele especificados e se manifeste sobre o apontamento relativo à data definitiva de realização das provas, ou apresente justificativas, caso queira.

Atenciosamente,


Renata Machado da Silveira
Diretora

Exmo. Sr.
Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos
Prefeito do Município de Muriaé

Secretaria da 2a Câmara

De: Gabinete Prefeitura de Muriaé <gabineteprefeituramuriae@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 2 de setembro de 2019 10:08
Para: Secretaria da 2a Câmara
Assunto: Re: Ofício 13009/2019 - O processo 1066898



Recebido!

Att,

Alexandra Santos Matos
Secretária do Gabinete
Gabinete da Prefeitura Municipal de Muriaé
(32) 3696-3301 / 3696-3319

Em seg, 2 de set de 2019 às 09:52, Secretaria da 2a Câmara <sec.segundacamara@tce.mg.gov.br> escreveu:

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA EMAIL

Encaminhamos em anexo cópia do Ofício 13009/2019 - SEC/2ª Câmara, bem como cópia do despacho de Exmo. Senhor Conselheiro Relator dos autos de nº 1066898 - Edital de Concurso Público e cópia do relatório técnico, para conhecimento e medidas cabíveis.

Atenciosamente,

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA
Tel.: (31) 3348-2187 - 3348-2189
sec.segundacamara@tce.mg.gov.br
| www.tce.mg.gov.br



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente e no comprometimento com a redução de custos.

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA EMAIL

De: Email para impressoras TCE
Enviado: segunda-feira, 2 de setembro de 2019 09:16
Para: Secretaria da 2a Câmara
Assunto: Scan from a Samsung MFP

Documento digitalizado impressora 2s_2_Camara

“As informações contidas neste e-mail e anexos são para uso exclusivo do destinatário pretendido. Caso tenha recebido por engano, notifique o remetente e apague-o imediatamente. A sua divulgação não autorizada é expressamente proibida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.”

41v



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA 2ª CÂMARA



Processo n. 1066898
Data: 02/09/2019

TERMO DE JUNTADA DE COMPROVANTE DE INTIMAÇÃO

Juntei à(s) fl(s). 41 o(s) comprovante(s) referente(s) ao encaminhamento por meio eletrônico do(s) ofício(s) n. 13009/2019, emitido(s) em cumprimento à determinação de fl(s). 39, cujo recebimento foi confirmado por email.



Rachel Costa de Almeida Ribeiro Buschinelli Mamede



Executor: R.C.A.R.B.M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

CNPJ – 17.947.581/0001-76



CORREIOS

À Ilustríssima Senhora
Flávia Rugani do Couto e Silva
Gestora da Secretaria da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Muriaé, 05 de setembro de 2019.

OFÍCIO n.º: 098/2019

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 13.009/2019, referente ao Processo n.º 1066898 – Edital de Concurso Público

Com meus cordiais cumprimentos, em resposta ao Ofício n.º 13.009/2019, referente ao Processo n.º 1066898, venho apresentar os devidos esclarecimentos aos apontamentos de irregularidades consignados pela Unidade Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Pois bem. Vejamos:

1. Comprovação de publicidade da Retificação n. 01 e 02 ao Edital n. 02/2019 em jornal de grande circulação e da afixação no quadro de avisos do órgão, em atendimento à Súmula n.º 116 TCEMG – Item 2 do Relatório Técnico.

As retificações encontram-se afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Muriaé, conforme declaração do Secretário Municipal de Administração e imagens anexas.

Ademais, as mesmas foram publicadas na edição de Quinta-feira, 05 de setembro de 2019, do Jornal o Tempo, como comprovado em anexo.

2. Encaminhamento da evolução dos vencimentos dos cargos de Técnico Administrativo e Assistente Social, ou, caso haja, a tabela de vencimentos atualizada, com valores de vencimentos expressos, e a lei que os atualizou – Item 2.2.3 do relatório técnico.

Conforme elucidado na defesa previamente apresentada, as Leis n.º 5.169/16 e n.º 5.333/16 foram de iniciativa da Casa Legislativa e tratam-se de leis meramente autorizativas. Nessa toada, mencionadas normativas apenas autorizaram o Município a alterar e acrescentar dispositivos à Lei n.º 4.182, que dispõe sobre os Planos de Cargos do Município de Muriaé. Entretanto, essas alterações constituem uma faculdade do Poder Executivo, não estando este vinculado a realizá-las.

TCMG PROTOCOLO 12/SET/2019 14:12 0062278 MAO 10

MURIAE



0006227810 / 2019

12/09/2019 14:12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

CNPJ – 17.947.581/0001-76



Ademais, as leis em comento padecem de vício de iniciativa, visto que foram propostas por uma vereadora, quando deveriam ser de iniciativa do Poder Executivo. Tal entendimento foi firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.724. Vejamos:

E M E N T A: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – LEI Nº 1.595/2011 EDITADA PELO ESTADO DO AMAPÁ – DIPLOMA LEGISLATIVO DE CARÁTER AUTORIZATIVO QUE, EMBORA VEICULADOR DE MATÉRIAS SUBMETIDAS, EM TEMA DE PROCESSO DE FORMAÇÃO DAS LEIS, AO EXCLUSIVO PODER DE INSTAURAÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO, RESULTOU, NÃO OBSTANTE, DE INICIATIVA PARLAMENTAR – SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – REGIME JURÍDICO – REMUNERAÇÃO – LEI ESTADUAL QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALINHAR O SUBSÍDIO DOS SERVIDORES AGENTES E OFICIAIS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ” – USURPAÇÃO DO PODER DE INICIATIVA RESERVADO AO GOVERNADOR DO ESTADO – OFENSA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA SEPARAÇÃO DE PODERES – INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL – REAFIRMAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – PRECEDENTES – PARECER DA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA PELA INCONSTITUCIONALIDADE – AÇÃO DIRETA JULGADA PROCEDENTE.

Nas palavras do relator, Ministro Celso de Melo:

A usurpação da prerrogativa de instaurar o processo legislativo, por iniciativa parlamentar, mesmo que se cuide de simples autorização dada ao Governador do Estado para dispor sobre remuneração de servidores públicos locais e de, assim, tratar de matéria própria do regime jurídico dos agentes estatais, qualifica-se como ato destituído de qualquer eficácia jurídica, contaminando, por efeito de repercussão causal prospectiva, a própria validade constitucional da norma que dele resulte. Precedentes . Doutrina . Nem mesmo eventual aquiescência do Chefe do Poder Executivo mediante sanção, expressa ou tácita, do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, tem o condão de sanar esse defeito jurídico radical. Insustentação da Súmula nº 5/STF (formulada sob a égide da Constituição de 1946), em virtude da superveniente promulgação da Constituição Federal de 1988. Doutrina. Precedentes.

Por essa razão, o Poder Executivo não acolheu o valor estabelecido nas referidas normativas.

Superada essa questão, passamos à evolução dos vencimentos dos cargos de Técnico Administrativo e Assistente Social:

ASSISTENTE SOCIAL

CENTRO ADMINISTRATIVO PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Avenida Maestro Sansão, nº 236/3º Andar – Centro – Muriaé-MG – CEP.: 36.880-000
Gabinete do Prefeito – Tel.:(32) 3696-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

CNPJ – 17.947.581/0001-76



ANO	VALOR INICIAL (R\$)	LEGISLAÇÃO	ÍNDICE DE REAJUSTE	VALOR ATUALIZADO (R\$)
2011	1.405,90	4.225/2012	6,0%	1.490,26
2012	1.490,26	4.434/2013	4,39%	1.555,69
2013	1.555,69	4.656/2014	6,0%	1.649,04
2014	1.649,04	4.917/2015	6,5%	1.756,23
2015	1.756,23	5.134/2016	11%	1.949,42
2016	1.949,42	5.389/2017	6,58%	2.077,70
2017	2.077,70	5.623/2018	2,07%	2.120,71
2018	2.120,71	5.798/2019	3,43%	2.193,45
2019	2.193,45	-----	-----	-----

TÉCNICO ADMINISTRATIVO				
ANO	VALOR INICIAL (R\$)	LEGISLAÇÃO	ÍNDICE DE REAJUSTE	VALOR ATUALIZADO (R\$)
2011	882,19	4.225/2012	6,0%	935,13
2012	935,13	4.434/2013	4,39%	976,19
2013	976,19	4.656/2014	6,0%	1.034,77
2014	1.034,77	4.917/2015	6,5%	1.102,03
2015	1.102,03	5.134/2016	11%	1.223,26
2016	1.223,26	5.389/2017	6,58%	1.313,75
2017	1.313,75	5.623/2018	2,07%	1.330,74
2018	1.330,74	5.798/2019	3,43%	1.376,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

CNPJ – 17.947.581/0001-76



2019	1.376,39	-----	-----	-----
------	----------	-------	-------	-------

Seguem anexas as legislações e tabelas de progressão dos cargos em voga.

Acerca da previsão de duas datas prováveis para realização da Prova Objetiva, encerrando-se as inscrições do edital o edital será retificado para constar a data definitiva.

Informa-se, ainda, que será oportunizado ao candidato que desistir de participar do certame em virtude da alteração o direito à devolução da taxa de inscrição, conforme dispõe o subitem 4.23 do Edital.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se mostrarem pertinentes.

Atenciosamente,


IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente AAFIT/MG, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os associados da Entidade, para a Assembleia Geral Extraordinária, para a Reforma Estatutária, conforme os arts. 48, § único, art. 50, art. 51, letra B, dos Estatutos, a realizar-se em 26/09/2019 na sede da Entidade, à Av. Amazonas nº 311 6º andar - Centro, nessa Capital, às 09:30 horas em 1ª convocação e às 10:30 horas em 2ª convocação.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2019.

Flávio José Gomes Guimarães
Diretor Presidente da AAFIT/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG

Tomada de Preço nº 009/2019 - Processo nº 190/2019 - Requerente: SMOP - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma da Praça Farmácia dos Domingos Ciribeli, localizada no bairro Santa Terezinha - município de Muriaé - Abertura da sessão de licitação dia 25/09/2019 às 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG - O Edital poderá ser obtido no site www.muriaemg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário das 13:00h às 17:00h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Pregão Presencial nº 156/2019 - Processo nº 191/2019 - Requerente: SMA - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de Lubrificantes, óleo, graxa, fluido de freio, ativo e querosene para os veículos da frota municipal - Abertura da sessão de licitação dia 19/09/2019 às 09:30 horas, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG - O Edital poderá ser obtido no site www.muriaemg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário das 13:00h às 17:00h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos - Prefeito Municipal

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO - SEEB/BH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS EMPREGADOS DO BANCO OLE BONSUCESSO CONVOCAÇÃO S/A. O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO - SEEB/BH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.218.165/0001-37, com sede em Belo Horizonte, na rua dos Tamoios, 611, bairro Centro - CEP 30.120-050; neste ato representado por sua presidente e representante legal, convoca todos os empregados do BANCO OLE BONSUCESSO CONVOCAÇÃO S/A, lotados em sua base territorial, para assembleia geral extraordinária, a se realizar no dia 11 de setembro de 2019 (quarta-feira), às 17h30 em primeira convocação e às 18h00 em segunda, na sede do Sindicato - endereço acima; para discussão e deliberação sobre o seguinte ponto de pauta: Minuta do Acordo Coletivo de Trabalho para disciplinar o pagamento da Participação nos Lucros e Resultados, aos empregados do Banco Olé Bonsucesso Convocação S/A - exercício de 2019. Belo Horizonte, 04 de setembro de 2019. Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região. Eliana Brasil Campos - Presidente.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POÇOS DE CALDAS - MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 - PROCESSO Nº 070/2019

A Pregoeira do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas - MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8666/93 e Decreto Municipal nº 243.05, torna público que fará realizar no dia 18 de setembro de 2019 às 13:30 horas, na sala de licitações do DMAE, localizada na Praça Cel. Agostinho Loyola Junqueira, nº 67, São Benedito Centro, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão, fornecimento e administração de cartões eletrônicos de alimentação e refeição, mediante disponibilização de créditos para aquisição de alimentos e refeições pelos servidores do DMAE e AMPC, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência. Informações poderão ser obtidas através do site www.dmaepoçosmg.gov.br, no Setor de Compras e Licitações - Praça Coronel Agostinho Junqueira, 67, Centro - Poços de Caldas - MG pelo telefone: (35) 3697-0600 - Ramais: 7028 ou 7017, das 12:00 às 18:00 horas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.dmaepoçosmg.gov.br. Poços de Caldas, 04 de setembro de 2019 - Portaria nº 047/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - MG

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 008/2019 - O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, para futura e eventual aquisição de produtos químicos para manutenção da pista do complexo esportivo municipal. A data de início e abertura será 19/09/2019 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O Edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites www.comprasnet.gov.br e www.vicosamg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitação situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG, 04 de setembro de 2019. Angelo Chequer - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 235/2019 - O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, para futura e eventual aquisição de seringas, fraldas, dietas nutricionais e enterais para atender a Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 19/09/2019 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O Edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites www.comprasnet.gov.br e www.vicosamg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitação situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG, 04 de setembro de 2019. Angelo Chequer - Prefeito Municipal.

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2019 PROCESSO Nº 2569/2019 - O Município de Viçosa-MG, nos termos da Lei 8666/33, comunica aos interessados que estará procedendo o chamamento público para locação de imóvel na área central para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. A data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta será até às 17h00min do dia 02/10/2019 no endereço, Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro, CEP: 36.570-101, Viçosa-MG. O Edital pode ser retirado através do site www.transparencia.vicosamg.gov.br ou no Departamento de material, compras e licitações, Viçosa, 04 de setembro de 2019. Renaldo de Faria - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2019 PROCESSO Nº 2157/2019 - O Município de Viçosa-MG, nos termos da Lei 8666/33, comunica aos interessados que estará procedendo o chamamento público para credenciamento de clínicas que prestam serviços de imagem, conforme tabela SUS. A data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta será até às 17h00min do dia 02/10/2019 no endereço, Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro, CEP: 36.570-101, Viçosa-MG. O Edital pode ser retirado através do site www.transparencia.vicosamg.gov.br ou no Departamento de Material, Compras e Licitações do Município de Viçosa, 04 de setembro de 2019. Silvio Martins de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 2661/2019 - O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2019 nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, para contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo para emprego público. A data de início e abertura será 19/09/2019 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O Edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites www.comprasnet.gov.br e www.vicosamg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitação situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG, 04 de setembro de 2019. Angelo Chequer - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA - ERRATA: na Publicação do jornal O Tempo do dia 31/08/2019, página 10, publicado em duplicidade, onde lê-se: data de abertura 17/09/2019 às 09:00 horas, leia-se: data de abertura 18/09/2019 às 09:00

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DOS CAMPOS DAS VERTEDES - AMVER

Torna público: Pregão nº 004/2019. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para transporte de máquinas e equipamentos da AMVER, mais especificamente o transporte de máquinas/equipamentos pesados para os Municípios associados, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. Abertura: 20/09/2019 às 09:00h na Sede da AMVER. O Edital encontra-se disponível em: www.amver.org.br. Informações, Tel.: (32) 3371-7100. São João Del Rei, 04 de setembro de 2019. José Antônio do Nascimento - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL/MG. PL. Nº 051/2019 - P. Presencial Nº 035/2019. Torna público aos interessados a realização do Proc. Licitatório. Objeto: Aquisição de veículos zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, Proposta 13689.284000/180-08. Tipo: Menor Preço Item. Entrega dos Envelopes: 18/09/2019 às 09:00h. Mais informações, Tel.: (31) 3536-2233. Edital, site: www.florestaltransparente.com.br. Geraldo Marcondes Nogueira - Pregoeiro Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ASSOCIAÇÃO DAS DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EM MG - ADIPROFAR-MG - CNPJ 04.623.612/0001-91

O Presidente da Associação das Distribuidoras de Produtos Farmacêuticos em MG - ADIPROFAR-MG, Sr. Dalmir Alves Andrade, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca as associadas, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 13/09/2019 às 18:00 em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, um terço do número de associadas em gozo de seus direitos estatutários e, em segunda convocação, trinta minutos após (18:30), com qualquer número - à Rua Platina 463, sala 09 Bairro Prado em Belo Horizonte-MG. Pauta - Deliberar e aprovar as alterações do Estatuto.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2019
DALMIR ALVES ANDRADE - PRESIDENTE



ATO CONVOCATÓRIO ABHA Nº 007/2019

REPUBLICAÇÃO DE ATO

SELEÇÃO DE PROPOSTAS / COLETA DE PREÇOS

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

- PROPOSTA DE ENQUADRAMENTO DE CORPOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS -

RESUMO: O Diretor Presidente da Associação Multisetorial de Usos de Recursos

Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas), no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que se encontra instaurado o processo - Seleção de Propostas ABHA Nº

007/2019, na Modalidade "Coleta de Preços" - Tipo "Técnica e Preço" para contratação

de Consultoria, Prestação Física, com vistas à avaliação de proposta de Enquadramento dos

corpos d'água superficiais em classes, em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba,

além da elaboração de minuta de Termo de Referência para contratação de outros estudos.

Os interessados poderão ter acesso ao Edital, que compreende o Ato Convocatório e respec-

tivamente o Termo de Referência, na página eletrônica www.abhagestaoabha.com.br. Informaçõesadicionais podem ser obtidas pelo e-mail abha@abhagestaoabha.com.br ou pelo telefone de

número (34) 3241-4449, ou ainda na sede da ABHA, situada à Rua Jaime Gomes, nº 741,

Centro, em Araguaia - MG. As propostas deverão ser apresentadas pessoalmente até às

9h30min do dia 19/09/2019.

Araguaia - MG, 5 de setembro de 2019.

ORIGINAL ASSINADO

THIAGO ALVES DO NASCIMENTO

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EXTRATO DA RETIFICAÇÃO

01/2019

A Prefeitura Municipal de Muriaé-MG, nos termos das legislações pertinentes, torna público a retificação dos itens 4.14, 4.15, e 4.16 referente ao Edital 001/2019 - Concurso Público de Provas e Títulos, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com sua publicação na íntegra nos sites www.muriamg.gov.br e www.muriamg.com.br.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 - EXTRATO DA RETIFICAÇÃO

01/2019

A Prefeitura Municipal de Muriaé-MG, nos termos das legislações pertinentes, torna público a retificação do ANEXO III, o programa de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS do cargo de Engenheiro Ambiental, e o ANEXO IV, as atribuições do cargo de Engenheiro Ambiental referente ao Edital 002/2019 - Concurso Público de Provas e Títulos, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com sua publicação na íntegra nos sites www.muriamg.gov.br e www.muriamg.com.br.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 - EXTRATO DA RETIFICAÇÃO

02/2019

A Prefeitura Municipal de Muriaé-MG, nos termos das legislações pertinentes, torna público a retificação dos itens 4.23, e 4.24 referente ao Edital 002/2019 - Concurso Público de Provas e Títulos, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com sua publicação na íntegra nos sites www.muriamg.gov.br e www.muriamg.com.br.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS - PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ

Prefeitura Municipal de ANGELÂNDIA-MG, torna público Pregão Presencial Nº 016/2019, registro de preço para futura e eventual aquisição de peças automotivas acessórios/componentes novos e genuínas /originais, para os veículos da marca/modelo pertencentes a frota municipal da prefeitura municipal de Angelândia e os veículos da polícia militar conveniados com este município de Angelândia. Data Abertura: 19/09/2019 às 08:00 Hs. Informações: (33)3516-9000 - Prefeitura Municipal: Rua Generoso Alves Guimarães nº 35 - Centro. Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de ANGELÂNDIA-MG, torna público Pregão Presencial Nº 017/2019, Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza técnico contábil e administrativa, consistente no levantamento e apuração de créditos fiscais, previdenciários, tributários devidos ao município de Angelândia e posterior formalização da declaração de compensação por meio de PERD/COMP, nos termos da IN/SDF 1717/7. Data Abertura: 19/09/2019 às 15:00 Hs. Informações: (33)3516-9000 - Prefeitura Municipal: Rua Generoso Alves Guimarães nº 35 - Centro. Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, torna público que fará realizar, no dia 17/9/2019, às 10h, horário de Brasília, no site www.compras.mg.gov.br, Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento 188/2019, visando ao Registro de Preços para contratação de fornecedor especializado na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), englobando tráfego de dados e acesso à internet, serviços telefônicos, modalidade Local, modalidade Longa Distância Nacional, para ligações exclusivamente originadas dos terminais móveis do Plano Corporativo, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários, em comodato, sob demanda, futura e eventual, mediante contrato. O Edital está disponível no site www.compras.mg.gov.br. BH, 4/9/2019. Patrícia de Lima Machado - Superintendente da Central de Compras Governamentais - Respondendo/SEPLAG/MG.



A Prefeitura Mun. de Maria da Fátima - MG, torna público o Processo Licitatório nº 067/2019 - Pregão Presencial RP nº 021/2019 - Futuras e Eventuais Prestações de Serviços de Terceirização de Transporte Escolar - 17/09/2019 - 09h - O Edital completo encontra-se no site oficial da Prefeitura - www.mariadafm.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUACUNGUÊ
Extrato do Termo Aditivo nº 01/0079/2018 - Contrato nº 0179/2018. Contratada: Max Resende Serviços e Engenharia Ltda. - ME. Objeto: Aditar o valor do Contrato nº 0179/2018 referente a prestação de serviços de execução de obras de pavimentação de vias públicas localizadas na zona urbana do Município de São Brás do Suacunguê, conforme especificações e diretrizes constantes na planilha orçamentária de custos. Valor do Termo Aditivo: R\$ 10.373,48 (dez mil e trezentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 22 de agosto de 2018 a 20 de janeiro de 2020. São Brás do Suacunguê, 04 de setembro de 2019. Elias Ribeiro de Souza - Prefeito Municipal

COMUNICADO

A exigência de pagamento antecipado de qualquer quota para recebimento de empréstimos financeiros, carta de crédito de consórcio e venda de veículos automotores, pode ser indicio de golpe contra o consumidor. Antes de fechar negócio, consulte o Procon de sua cidade, o Procon Estadual de Minas Gerais (31) 3335-8552 ou a Delegacia Especializada de Ordem Econômica (31) 3330-1757 e 3330-1798. Delegacia Especializada de Crimes Contra o Consumidor 3275-1887.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ/MG

ERRATA 01 - Pregão Presencial nº 083/2019 - Registro de preço para aquisição de oxigênio medicinal e locação de aparelhos de oxigênio para atender aos pacientes do SUS - SEMSA. Fica alterada a data de abertura do presente certame para o dia 23/09/2019 às 13 horas no mesmo local descrito no Edital. Errata na íntegra no site: www.itajuba.mg.gov.br. Informações através do e-mail: licitaitajuba@gmail.com ou através telefone (35) 3692-1735. Olívia da Silva Simplicio Donizeti - Pregoeira Part 476/2019.

Sindicato dos Escrivães de Polícia do Estado de Minas Gerais SINDEPMG EDITAL ELEIÇÕES 2019 REGISTRO DE CHAPA

O presidente do Sindicato dos Escrivães de Polícia do Estado de Minas Gerais - SINDEPMG, CNPJ 15.021.365/0001-70, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 27 do estatuto social da entidade, CONVOCA todos os filiados em dia com suas obrigações estatutárias, a participarem das eleições para o quadriênio 2019/2023, a se realizar na sede do sindicato, sito à Rua Alem Paraíba, nº 891, bairro Bonfim, Belo Horizonte/MG, no dia 04 de novembro de 2019, de 09:00 às 18:00 horas, para os filiados que optarem pelo voto presencial, sendo que os demais filiados que optarem pelo voto à distância, votarão por correspondência, através de materiais enviados aos mesmos pela comissão eleitoral, devendo o voto ser postado para a comissão eleitoral até o dia 30 de outubro de 2019. O prazo para registro de chapas será de 05 (CINCO) dias corridos, a contar da data de publicação deste edital, junto a secretaria do SINDEPMG no horário de 09:00 às 18:00 horas. O prazo para impugnação de candidaturas será de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação nominal das chapas inscritas. Mais informações, poderão ser obtidas na secretaria do SINDEPMG, no horário estabelecido acima. Belo Horizonte, 04 de setembro de 2019. BERTONE THISTÃO - Presidente do SINDEPMG.

DMAES DE PONTE NOVA/MG

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O DMAES de Ponte Nova/MG torna público que estará credenciando representantes e recebendo envelopes e declarações para o PROCESSO Nº 046 - PREGÃO Nº 032/2019. OBJETO: Contratação de Serviços Especializados em Licença de Uso de Software de Informação Geográfica, Plataforma Web, integrado com softwares já em utilização pelo DMAES (Incluso Implantação, Treinamento para uso e manutenção). VIGÊNCIA: 12 MESES - EXECUÇÃO PARCELADA. (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo X - Minuta do Contrato). CREDENCIAMENTO: A partir das 13h30min do dia 20/09/2019. Os envelopes e declarações deverão ser entregues pessoalmente após o término do credenciamento, ou via postal ou outro meio, desde que tempestivamente, na Sala do Setor de Compras/Licitações. O Edital poderá ser obtido no site do DMAES: www.dmaespontenova.mg.gov.br, ou solicitado em dias úteis, de 12h às 18h, pessoalmente ou e-mail: pregao@dmaespontenova.mg.gov.br. Pedidos de esclarecimentos, impugnações, demais informações ou condições se encontram no Edital. Todos os atos ocorrerão na Sede Administrativa do DMAES, Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG. Ramal Pregão: (31) 3819-5371. Ponte Nova/MG, 04/09/2019. Anderson Roberto Nacif Sodré - Diretor Geral e Fabiana Dutra Gomes - Pregoeira Oficial.

Leia e assine

otempo.com.br
Grande BH
2101-3838
Demais localidades
0800 703 4001





MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

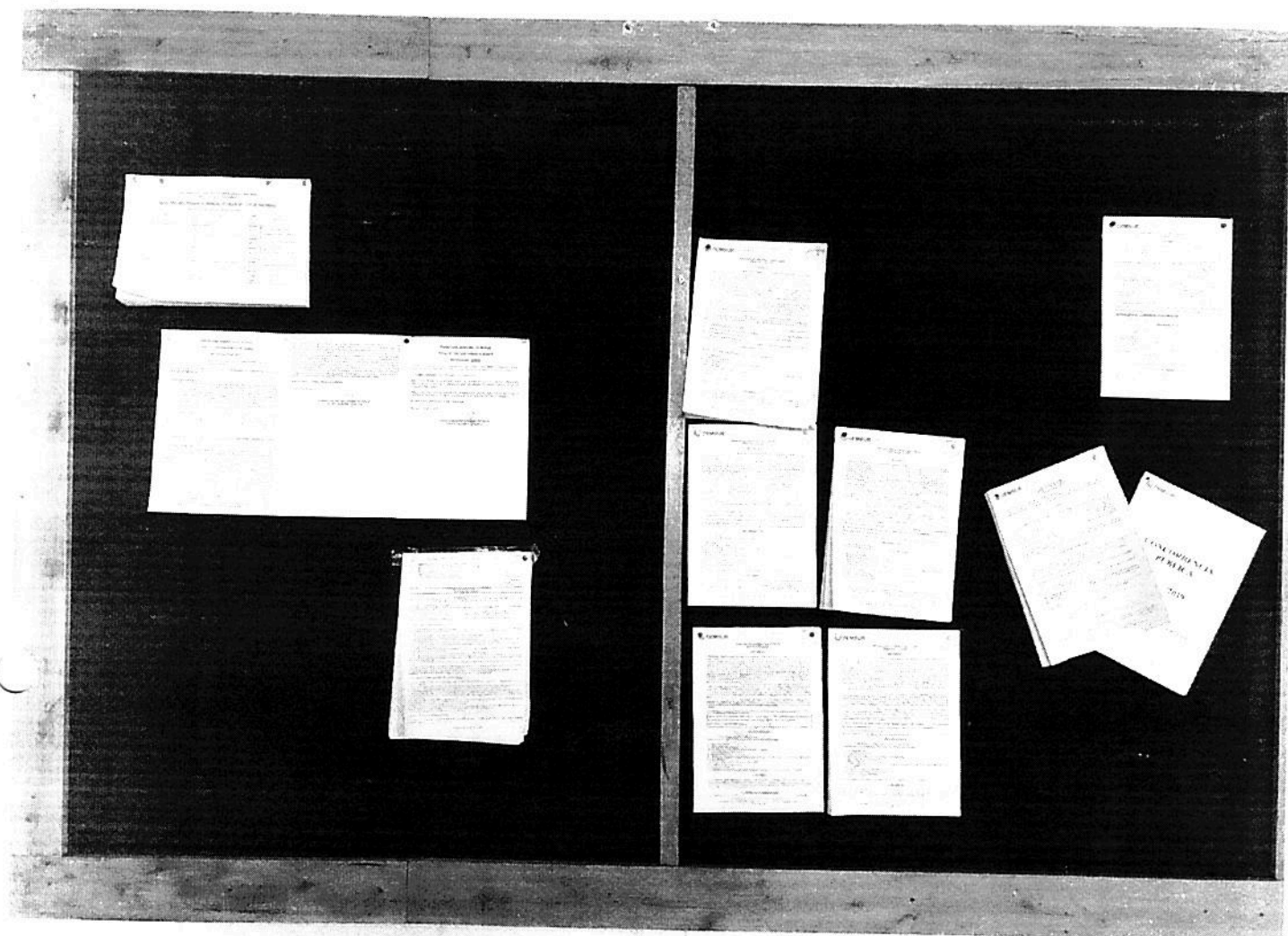


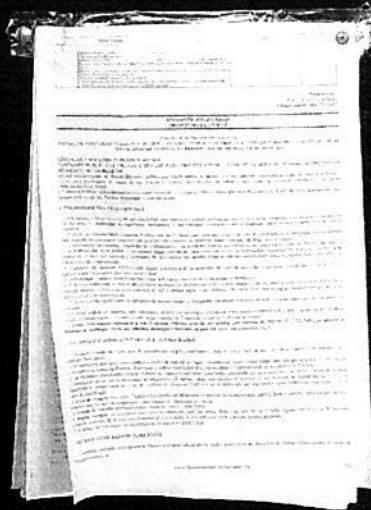
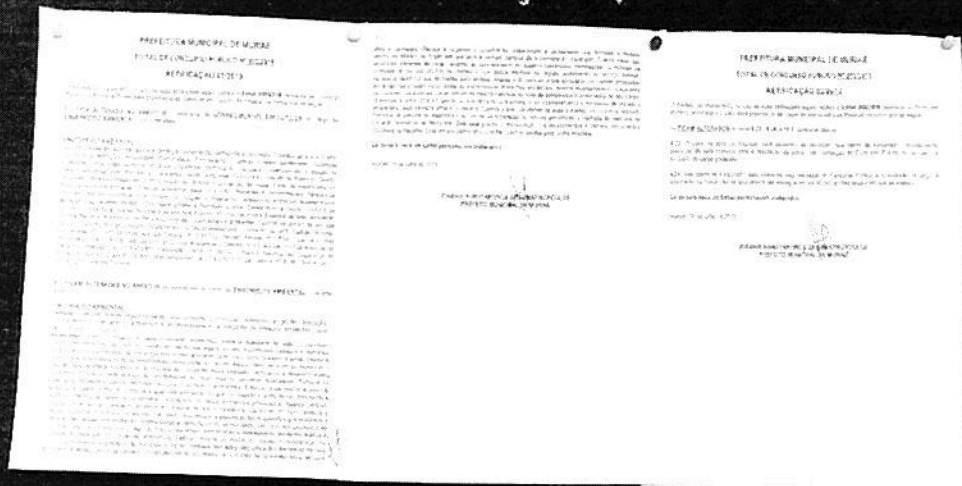
DECLARAÇÃO

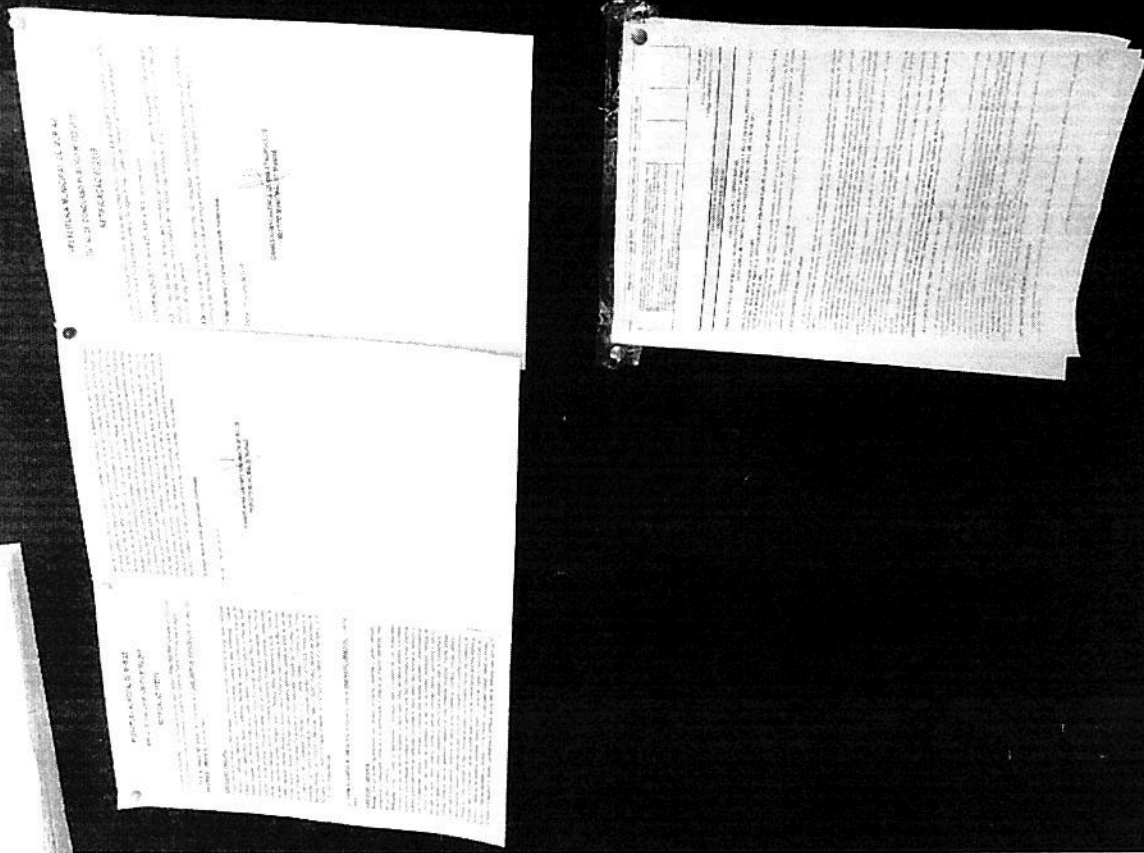
Declaro, para todos os fins, que se encontram afixadas no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Muriaé as Retificações n.º 001 e n.º 002, referentes ao Edital n.º 002/2019, desde a data da sua publicação, conforme imagens anexadas.

Muriaé, 05 de setembro de 2019.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração









PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 4.225 / 2012

"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Muriaé e dá outras providências"



O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica estabelecido em 6,0% (seis vírgula zero por cento) o índice único de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Muriaé, incluindo as autarquias, fundações municipais e Poder Legislativo, a ser aplicado sobre o vencimento básico mensal vigente no mês de março de 2012, excluídas as vantagens pessoais, a partir do dia 1º de abril de 2012.

Parágrafo único – Não incidirá a revisão de que trata o *caput* deste artigo, aos servidores que tiveram a revisão geral anual de seus vencimentos antecipada em virtude do aumento salário mínimo em janeiro de 2012.

Art. 2º – A título de antecipação salarial compensável, os padrões abaixo identificados receberão os seguintes acréscimos sobre o vencimento básico mensal do mês de março de 2012:

- I – PEFM 02: 2,00% (dois por cento);
- II – PEFM 03: 4,47% (quatro vírgula quarenta e sete por cento);
- III – PEFM04: 7,09% (sete vírgula zero nove por cento);
- IV – PEFM05: 9,78% (nove vírgula setenta e oito por cento);
- V – PEFM06: 12,51% (doze vírgula cinquenta e um por cento);
- VI – PEFM07: 14,32% (quatorze vírgula trinta e dois por cento);
- VII – MAP02: 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento);
- VIII – MAP03: 4,92% (quatro vírgula noventa e dois por cento);
- IX – MAP04: 7,03% (sete vírgula zero três por cento);
- X – MAP05: 9,15% (nove vírgula quinze por cento);
- XI – MAP06: 11,33% (onze vírgula trinta e três por cento);
- XII – MAP07: 12,57% (doze vírgula cinquenta e sete por cento por cento).

Art. 3º – Os valores do vale-refeição que foi instituído pela Lei Municipal n. 2.942 de 31 de agosto de 2004, passam a ser os seguintes:

I – R\$ 90,00 (noventa reais) mensais, a ser aplicado a partir de 1º de abril de 2012, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam PEFM01 e MAP01;

II – R\$ 85,00 (setenta e cinco reais) mensais, a ser aplicado a partir de 1º de abril de 2012, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam PEFM02 e PEFM03, MAP02 e MAP03;

III – R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) mensais, a ser aplicado a partir de 1º de abril de 2012, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam PEFM04 e MAP04;



53v

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



IV – R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, a ser aplicado a partir de 1º de abril de 2012, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam de PEFM05 a PEFM17, MAP05 a MAP14, bem como para os agentes comunitários de saúde e auxiliares de enfermagem do Programa de Saúde da Família (PSF) e os agentes de combate às endemias (Combate à Dengue).

Art. 4º – O salário base do Município de Muriaé passou a partir de 1º de janeiro de 2012, a ser de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2012.

Muriaé, 03 de abril de 2012.


José Braz
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 4.434/ 2013

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Muriaé e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica estabelecido em 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento) o índice único de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Muriaé, incluindo as autarquias, fundações municipais e Poder Legislativo, a ser aplicado sobre o vencimento básico mensal vigente no mês de dezembro de 2012, excluídas as vantagens pessoais, a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo único – Não incidirá a revisão de que trata o *caput* deste artigo, aos servidores que se encontrem enquadrados nos padrões de vencimentos estabelecidos no artigo 2º desta lei, uma vez que já tiveram a revisão geral anual de seus servidores antecipadas em virtude do aumento do salário mínimo em janeiro de 2013 e/ou por já se encontrar o índice único estabelecido no *caput* abrangidos nos percentuais concedidos.

Art. 2º – A título de antecipação salarial compensável, os padrões abaixo identificados receberão os seguintes acréscimos sobre o vencimento básico mensal do mês de janeiro de 2013:

- I – PEFM 02: 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento);
- II – PEFM 03: 6,05% (seis vírgula zero cinco por cento);
- III – PEFM04: 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento);
- IV – PEFM05: 9,34% (nove vírgula trinta e quatro por cento);
- V – PEFM06: 11,44% (onze vírgula quarenta e quatro por cento);
- VI – PEFM07: 12,14% (doze vírgula quatorze por cento);
- VII – MAP02: 2,63% (dois vírgula sessenta e três por cento);
- VIII – MAP03: 5,51% (cinco vírgula cinquenta e um por cento);
- IX – MAP04: 6,60% (seis vírgula sessenta por cento);
- X – MAP05: 7,67% (sete vírgula sessenta e sete por cento);
- XI – MAP06: 8,76% (oito vírgula setenta e seis por cento);
- XII – MAP07: 9,24% (nove vírgula vinte quatro por cento).

Parágrafo único: Os percentuais acima identificados serão incorporados aos padrões de vencimentos para reajustes futuros.

Art. 3º – Os valores do vale-refeição que foi instituído pela Lei Municipal n. 2.942 de 31 de agosto de 2004, passam a ser os seguintes:

- I – R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) mensais, a ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2013, para os servidores públicos municipais cujo padrão de vencimento seja PEFM01 E MAP01;



540

313

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

II – R\$ 90,00 (noventa reais) mensais, a ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2013, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam PEFM02 e PEFM03, MAP02 e MAP03;

III – R\$ 72,00 (sessenta e dois reais) mensais, a ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2013, para os servidores públicos municipais cujo padrão de vencimento seja PEFM04 e MAP04;

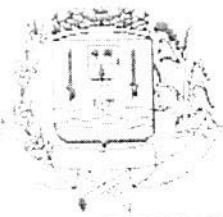
IV – R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) mensais, a ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2013, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam de PEFM05 a PEFM17, MAP05 a MAP14, bem como para os agentes comunitários de saúde e auxiliares de enfermagem do Programa de Saúde da Família (PSF) e os agentes de combate às endemias (Combate à Dengue).

Art. 4º – O salário base do Município de Muriaé passou a partir de 1º de janeiro de 2013, a ser de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2013.

Muriaé (MG), 08 de fevereiro de 2013.


Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé
Dr Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 4.656 / 2014

"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Muriaé e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica estabelecido em 6,00% (seis por cento) o índice único de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Muriaé, incluindo as autarquias, fundações municipais e o Poder Legislativo, sendo 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento) referente ao INPC acumulado de 01/01/2013 a 31/01/2013 e 0,44% (zero vírgula quarenta e quatro por cento) referente a aumento real concedido, a ser aplicado sobre o vencimento básico mensal vigente no mês de dezembro de 2013, excluídas as vantagens pessoais, a partir do dia 1º de janeiro de 2014.

Art. 2º – Não incidirá a revisão de que trata o artigo anterior aos servidores que já tiveram o salário base reajustado pelo salário mínimo nacional em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º – Os valores do vale-refeição que foi instituído pela Lei Municipal n. 2.942 de 31 de agosto de 2004, passam a ser os seguintes:

I – R\$ 100,00 (cem reais) mensais, a ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2014 para os servidores públicos municipais cujo padrão de vencimento seja PEFM01 e MAP01.

II – R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) mensais, a ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2014 para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam PEFM02 e PEFM03, MAP02 e MAP03;

III – R\$ 76,00 (sessenta e seis reais) mensais, a ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2014 para os servidores públicos municipais cujo padrão de vencimento seja PEFM04 e MAP04;

IV – R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) mensais, a ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2014 para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam PEFM05 a PEFM20, MAP05 a MAP16, bem como para os agentes comunitários de saúde e auxiliares de enfermagem do Programa de Saúde da Família (PSF) e os agentes de combate às endemias (Combate à Dengue).

Art. 4º – O salário base do Município de Muriaé passou a partir de 1º de janeiro de 2014 a ser de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2014.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé (MG), 12 de fevereiro de 2014.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 17.947.581/0001-76



LEI Nº 4.917 / 2015

"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Muriaé e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido em 6,5% (seis vírgula cinco por cento) o índice único de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Muriaé, incluindo as Autarquias, Fundações Municipais e Poder Legislativo, sendo 6,23 (seis vírgula vinte e três por cento), referente ao INPC acumulado de 01/01/2014 a 31/12/2014 e 0,27% (zero vírgula, vinte e sete por cento), referente ao aumento real concedido, a ser aplicado sobre o vencimento básico mensal vigente no mês de dezembro de 2014, excluídas as vantagens pessoais, a partir do dia 1º de janeiro de 2015.

Art. 2º – Não incidirá a revisão de que trata o artigo anterior aos servidores que já tiveram o salário base reajustado pelo salário mínimo nacional em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º - A título de antecipação salarial compensável, os padrões abaixo identificados receberão o acréscimo de 2,68% (dois vírgula sessenta e oito por cento) sobre o vencimento básico mensal do mês de dezembro de 2014:

I- MAP02, MAP 03, MAP 04, MAP 05, MAP 06, MAP 07 e MAP 08.

Art. 4º - Os valores do vale-refeição que foi instituído pela Lei Municipal nº 2.942 de 31 de agosto de 2004, passam a ser os seguintes:

I - R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais) mensais, a ser aplicado a partir de 1º de Janeiro de 2015, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam
PEFM01 E MAP01;

II - R\$ 105,00 (Cento e Cinco Reais) mensais, a ser aplicado a partir de 1º de Janeiro de 2015, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam PEFM02 e PEFM03, MAP02 e MAP03;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

III - R\$ 84,00 (Oitenta e Quatro Reais) mensais, a ser aplicado a partir de 1º de Janeiro de 2015, para os servidores públicos municipais cujos padrão de vencimento sejam PEFM04 e MAP04;

IV - R\$ 64,00 (Sessenta e Quatro Reais) mensais, a ser aplicado a partir de 1º de Janeiro de 2015, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam de PEFM05 a PEFM20, MAP05 a MAP16, bem como para os agentes comunitários de saúde e auxiliares de enfermagem do Programa de Saúde da Família (PSF) e os agentes de combate às endemias (Combate a Dengue).

III - R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) mensais, a ser aplicado a partir de 1º de Janeiro de 2015, para os servidores públicos municipais cujos padrão de vencimento sejam PEFM 21 a 25 e MAP17 e MAP18;

Art. 5º - O salário base do Município de Muriaé passou a partir de 1º de janeiro de 2015, a ser de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais) mensais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2015.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 04 de fevereiro de 2015.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 17.947.581/0001-76



LEI Nº 5.134 / 2016

"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Muriaé e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido em 11% (onze por cento) o índice único de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Muriaé, incluindo as autarquias, fundações municipais e Pode Legislativo, referente ao INPC acumulado de 01/01/2015 a 31/12/2015, a ser aplicado sobre o vencimento básico mensal vigente no mês de dezembro de 2015, excluídas as vantagens pessoais, a partir do dia 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º - Não incidirá a revisão de que trata o artigo anterior aos servidores que já tiveram o salário base reajustado pelo salário mínimo nacional em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º - Os valores do vale-refeição que foi instituído pela Lei Municipal nº 2.942 de 31 de agosto de 2004, passam a ser os seguintes:

I – R\$115,50 (Cento e Quinze Reais e Cinquenta Centavos) mensais, a ser aplicado a partir de 1º de Janeiro de 2016, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam PEFM01 E NAP01;

II – R\$110,25 (Cento e Dez Reais e Vinte e Cinco Centavos) mensais, a ser aplicado a partir de 1º de Janeiro de 2016, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam PEFM02 a PEFM04, NAP02 e NAP03;

III - R\$ 88,20 (Oitenta e Oito Reais e Vinte Centavos) mensais, a ser aplicado a partir de 1º de Janeiro de 2016, para os servidores públicos municipais cujos padrão de vencimento sejam PEFM05 e NAP04;

IV - R\$ 67,20 (Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos) mensais, a ser aplicado a partir de 1º de Janeiro de 2016, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam de PEFM06 a PEFM20, NAP05 a NAP16, bem como para os agentes comunitários de saúde e auxiliares de enfermagem do Programa de Saúde da Família (PSF) e os agentes de combate às endemias (Combate a Dengue).

V - R\$ 52,50 (Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) mensais, a ser aplicado a partir de 1º de Janeiro de 2016, para os servidores públicos municipais cujos

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ - 17.947.581/0001-76

padrões de vencimento sejam PEFM 21 a 25, MAP17 e MAP18, PNT 01 Inicial a 04 Inicial (Técnicos de Segurança do Trabalho, Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem e Técnico de Informática) e PTC 01 Inicial a 02 Inicial;

Art. 4º – O salário base do Município de Muriaé passou a partir de 1º de janeiro de 2016, a ser de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais) mensais.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2016.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de fevereiro de 2016.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº. 5.389/2017

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Muriaé e dá outras providências

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido em 6,58% (seis inteiros vírgula cinquenta e oito por cento) o índice único de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da administração direta e indireta do município de Muriaé, bem como da Câmara Municipal de Muriaé, a ser aplicado sobre o vencimento básico vigente no mês de dezembro de 2016, excluídas as vantagens pessoais, a contar do dia 1º de janeiro de 2017.

Parágrafo único. Não incidirá a revisão de que trata o *caput* deste artigo aos servidores que já tiveram o vencimento básico reajustado pelo salário mínimo nacional, em vigor desde 1º de janeiro de 2017 e aos Agentes Políticos ocupantes dos cargos de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, consoante a vedação legal disposta no art. 5º, da Lei nº 5.244, de 1º de julho de 2016 e art. 2º, da Lei nº 5.245, de 1º de julho de 2016.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2017, o salário básico do município será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais.

Art. 3º Os valores da gratificação pecuniária de alimentação, concedida nos termos do art. 90, da Lei nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, passam, a contar de 1º de janeiro de 2017, a ter os seguintes valores:

I – R\$ 123,09 (cento e vinte e três reais e nove centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam PEFM01 e NAP01;

II – R\$ 117,50 (cento e dezessete reais e cinquenta centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam PEFM02 a PEFM04, NAP02 e NAP03;

III – R\$ 94,00 (noventa e quatro reais) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam PEFM05 e NAP04;

IV – R\$ 71,62 (setenta e um reais e sessenta e dois centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam de PEFM06 a PEFM20, NAP05 a NAP 16, bem como para os ocupantes das funções públicas de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Auxiliares de Enfermagem, integrantes da Estratégia Saúde da Família (ESF); e

V – R\$ 55,45 (cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam de PEFM21 a 25, MAP17 e MAP18, PNT 01 – Inicial a PNT04 – Inicial e PTC01 – Inicial a PTC02 – Inicial.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2017.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de março de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR N. 5.623/2018

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Muriaé e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido em 2,07% (dois inteiros vírgula zero sete por cento) o índice único de revisão geral anual da remuneração dos Agentes Políticos e dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Muriaé, a ser aplicado sobre o vencimento básico vigente no mês de dezembro de 2017, excluídas as vantagens pessoais, a contar do dia 1º de janeiro de 2018.

Parágrafo único. Aos servidores que já tiveram o vencimento básico reajustado pelo salário mínimo nacional, em vigor desde 1º de janeiro de 2018, incidirá somente o percentual de reajuste de 0,26% (zero vírgula vinte e seis por cento), referente a complementação da diferença de percentual de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2018, o salário básico do município será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais.

Art. 3º Os valores da gratificação pecuniária de alimentação, concedida nos termos do art. 90, da Lei nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, passam, a contar de 1º de janeiro de 2018, a ter os seguintes valores:

I – R\$ 125,64 (cento e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam PEFM01 e NAP01;

II – R\$ 119,93 (cento e dezenove reais e noventa e três centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam PEFM02 a PEFM04, NAP02 e NAP03;

III – R\$ 95,95 (noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam PEFM05 e NAP04;

IV – R\$ 73,10 (setenta e três reais e dez centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam de PEFM06 a PEFM20, NAP05 a NAP 16, bem como para os ocupantes das funções públicas de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Auxiliares de Enfermagem, integrantes da Estratégia Saúde da Família (ESF); e

V – R\$ 56,60 (cinquenta e seis reais e sessenta centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam de PEFM21 a 25, MAP17 e MAP18, PNT 01 – Inicial a PNT04 – Inicial e PTC01 – Inicial a PTC02 – Inicial.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de Março de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Relações Institucionais
Sub-Unidade: 01 – Manutenção das Atividades Desenv. Econômico.

04.661.0005.1.004 – Fortalecimento da Indústria e Comércio
3390.35.00 – Serviço de Consultoria.....R\$ 60.000,00
Fonte 100.
TOTALR\$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Anulação de dotações:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Relações Institucionais
Sub-Unidade: 01 – Manutenção das Atividades Desenv. Econômico.

04.661.0005.1.004 – Fortalecimento da Indústria e Comércio
3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
3390.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica.....R\$ 40.000,00
3390.41.00 – Contribuição.....R\$ 10.000,00
Fonte 100
TOTALR\$ 60.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de Março de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:FDB17FC6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI COMPLEMENTAR N.5.623/2018

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Muriaé e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido em 2,07% (dois inteiros vírgula zero sete por cento) o índice único de revisão geral anual da remuneração dos Agentes Políticos e dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Muriaé, a ser aplicado sobre o vencimento básico vigente no mês de dezembro de 2017, excluídas as vantagens pessoais, a contar do dia 1º de janeiro de 2018.

Parágrafo único. Aos servidores que já tiveram o vencimento básico reajustado pelo salário mínimo nacional, em vigor desde 1º de janeiro de 2018, incidirá somente o percentual de reajuste de 0,26% (zero vírgula vinte e seis por cento), referente a complementação da diferença de percentual de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2018, o salário básico do município será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais.

Art. 3º Os valores da gratificação pecuniária de alimentação, concedida nos termos do art. 90, da Lei nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, passam, a contar de 1º de janeiro de 2018, a ter os seguintes valores:

I – R\$ 125,64 (cento e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam PEFM01 e NAP01;

II – R\$ 119,93 (cento e dezenove reais e noventa e três centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam PEFM02 a PEFM04, NAP02 e NAP03;

III – R\$ 95,95 (noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam PEFM05 e NAP04;

IV – R\$ 73,10 (setenta e três reais e dez centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam de PEFM06 a PEFM20, NAP05 a NAP 16, bem como para os ocupantes das funções públicas de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Auxiliares de Enfermagem, integrantes da Estratégia Saúde da Família (ESF); e

V – R\$ 56,60 (cinquenta e seis reais e sessenta centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam de PEFM21 a 25, MAP17 e MAP18, PNT 01 – Inicial a PNT04 – Inicial e PTC01 – Inicial a PTC02 – Inicial.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de Março de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:19757450

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI COMPLEMENTAR N.5.624/2018

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, na forma que especifica, dentre outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso III, do artigo 282, da Lei nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de Março de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:D0C8333D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI COMPLEMENTAR N.5.625/2018



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº 5.798 /2019

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Muriaé e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido em 3,43% (três inteiros vírgula quarenta e três por cento) o índice único de revisão geral anual da remuneração dos Agentes Políticos e dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Muriaé, a ser aplicado sobre o vencimento básico vigente no mês de dezembro de 2018, excluídas as vantagens pessoais, a contar do dia 1º de janeiro de 2019.

Parágrafo único. Não incidirá a revisão de que trata o *caput* deste artigo aos servidores que já tiveram o vencimento básico reajustado pelo salário mínimo nacional, em vigor desde 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2019, o salário básico do município será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais.

Art. 3º Os valores da gratificação pecuniária de alimentação, concedida nos termos do art. 90, da Lei nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, passam, a contar de 1º de janeiro de 2019, a ter os seguintes valores:

I – R\$ 129,95 (cento e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam PEFM01 e NAP01;

II R\$ 124,04 (cento e vinte e quatro reais e quatro centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam PEFM02 a PEFM04, NAP02 e NAP03;

III – R\$ 99,24 (noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam PEFM05 e NAP04;

IV – R\$ 75,61 (setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam de PEFM06 a PEFM20, NAP05 a NAP16, bem como para os ocupantes das funções públicas de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Auxiliares de Enfermagem, integrantes da Estratégia Saúde da Família (ESF); e

V – R\$ 58,54 (cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam de PEFM21 a PEFM25, NAP17 e NAP18, PNT01 – INICIAL a PNT04 – INICIAL e PTC01 – INICIAL a PTC02 – INICIAL.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2019.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 20 de março de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Tabela de Salários

ESTRUTURA: 020 - Estrutura Assistente Social

FORMATO: M

SISTEMA: 00

INFORMAÇÃO: 1

NÍVEL MERCADO: 00

TIPO ESTRUTURA: 1

DATA ESTRUTURA: 01/04/2012

MOTIVO ALTERAÇÃO: 005

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.490,26	INT	1.639,28	FIN	1.803,21
ESP	1.983,53		0,00		0,00



CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.520,07	INT	1.672,07	FIN	1.839,27
ESP	2.023,20		0,00		0,00

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.550,47	INT	1.705,51	FIN	1.876,07
ESP	2.063,67		0,00		0,00

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.581,47	INT	1.739,62	FIN	1.913,58
ESP	2.104,94		0,00		0,00

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.613,10	INT	1.774,41	FIN	1.951,86
ESP	2.147,46		0,00		0,00

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.645,37	INT	1.809,90	FIN	1.990,89
ESP	2.189,97		0,00		0,00

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.678,27	INT	1.846,10	FIN	2.030,71
ESP	2.233,77		0,00		0,00

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.711,84	INT	1.883,02	FIN	2.071,32
ESP	2.278,45		0,00		0,00

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.746,08	INT	1.920,68	FIN	2.112,75
ESP	2.324,02		0,00		0,00

CLASSE: PAS1

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.780,99	INT	1.959,10	FIN	2.155,01
ESP	2.370,50		0,00		0,00

CLASSE: PAS1

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
-------	---------	-------	---------	-------	---------

Tabela de Salários

ESTRUTURA: 020 - Estrutura Assistente Social

FORMATO: M

SISTEMA: 00

INFORMAÇÃO: 1

NÍVEL MERCADO: 00

TIPO ESTRUTURA: 1

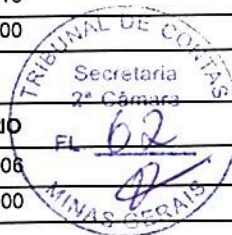
DATA ESTRUTURA: 01/04/2012

MOTIVO ALTERAÇÃO: 005

INIC	1.816,61	INT	1.998,27	FIN	2.198,10
ESP	2.417,92		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.852,95	INT	2.038,25	FIN	2.242,06
ESP	2.466,27		0,00		0,00



CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.890,01	INT	2.079,00	FIN	2.286,91
ESP	2.515,60		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.927,80	INT	2.120,59	FIN	2.332,64
ESP	2.565,91		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.966,37	INT	2.163,00	FIN	2.379,30
ESP	2.617,23		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.005,69	INT	2.206,26	FIN	2.426,88
ESP	2.669,57		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.045,80	INT	2.250,38	FIN	2.475,42
ESP	2.722,96		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.086,72	INT	2.295,39	FIN	2.524,93
ESP	2.777,21		0,00		0,00

Tabela de Salários

ESTRUTURA: 020 - Estrutura Assistente Social
NÍVEL MERCADO: 00 TIPO ESTRUTURA: 1

FORMATO: M SISTEMA: 00 INFORMAÇÃO: 1
DATA ESTRUTURA: 01/01/2013 MOTIVO ALTERAÇÃO: 005

CLASSE: PASC SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.555,69	INT	1.711,25	FIN	1.882,37
ESP	2.070,61		0,00		0,00



CLASSE: PASC SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.586,81	INT	1.745,48	FIN	1.920,02
ESP	2.112,02		0,00		0,00

CLASSE: PASC SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.618,54	INT	1.780,39	FIN	1.958,43
ESP	2.154,27		0,00		0,00

CLASSE: PASC SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.650,90	INT	1.815,99	FIN	1.997,59
ESP	2.197,35		0,00		0,00

CLASSE: PASC SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.683,92	INT	1.852,31	FIN	2.037,55
ESP	2.241,74		0,00		0,00

CLASSE: PASC SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.717,61	INT	1.889,36	FIN	2.078,29
ESP	2.286,11		0,00		0,00

CLASSE: PASC SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.751,95	INT	1.927,15	FIN	2.119,86
ESP	2.331,84		0,00		0,00

CLASSE: PASC SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.786,99	INT	1.965,69	FIN	2.162,25
ESP	2.378,48		0,00		0,00

CLASSE: PASC SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.822,74	INT	2.005,00	FIN	2.205,50
ESP	2.426,05		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.859,18	INT	2.045,11	FIN	2.249,62
ESP	2.474,57		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
-------	---------	-------	---------	-------	---------

Tabela de Salários

ESTRUTURA: 020 - Estrutura Assistente Social

FORMATO: M

SISTEMA: 00

INFORMAÇÃO: 1

NÍVEL MERCADO: 00

TIPO ESTRUTURA: 1

DATA ESTRUTURA: 01/01/2013

MOTIVO ALTERAÇÃO: 005

INIC	1.896,36	INT	2.086,00	FIN	2.294,60
ESP	2.524,07		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.934,30	INT	2.127,73	FIN	2.340,49
ESP	2.574,54		0,00		0,00



CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.972,99	INT	2.170,27	FIN	2.387,31
ESP	2.626,04		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.012,43	INT	2.213,69	FIN	2.435,05
ESP	2.678,56		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.052,70	INT	2.257,96	FIN	2.483,76
ESP	2.732,13		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.093,74	INT	2.303,12	FIN	2.533,42
ESP	2.786,77		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.135,61	INT	2.349,18	FIN	2.584,09
ESP	2.842,50		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.178,33	INT	2.396,16	FIN	2.635,78
ESP	2.899,13		0,00		0,00

Tabela de Salários

ESTRUTURA: 020 - Estrutura Assistente Social FORMATO: M SISTEMA: 00 INFORMAÇÃO: 1
 NÍVEL MERCADO: 00 TIPO ESTRUTURA: 1 DATA ESTRUTURA: 01/01/2014 MOTIVO ALTERAÇÃO: 005
 CLASSE: PASC SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.649,04	INT	1.813,93	FIN	1.995,32
ESP	2.194,85		0,00		0,00

CLASSE: PASC SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.682,02	INT	1.850,21	FIN	2.035,23
ESP	2.238,75		0,00		0,00

CLASSE: PASC SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.715,66	INT	1.887,22	FIN	2.075,94
ESP	2.283,53		0,00		0,00

CLASSE: PASC SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.749,96	INT	1.924,95	FIN	2.117,45
ESP	2.329,20		0,00		0,00

CLASSE: PASC SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.784,96	INT	1.963,45	FIN	2.159,81
ESP	2.376,25		0,00		0,00

CLASSE: PASC SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.820,67	INT	2.002,73	FIN	2.202,99
ESP	2.423,28		0,00		0,00

CLASSE: PASC SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.857,07	INT	2.042,78	FIN	2.247,06
ESP	2.471,75		0,00		0,00

CLASSE: PASC SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.894,21	INT	2.083,64	FIN	2.291,99
ESP	2.521,19		0,00		0,00

CLASSE: PASC SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.932,11	INT	2.125,30	FIN	2.337,83
ESP	2.571,62		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.970,73	INT	2.167,82	FIN	2.384,60
ESP	2.623,05		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO

Tabela de Salários

ESTRUTURA: 020 - Estrutura Assistente Social

FORMATO: M

SISTEMA: 00

INFORMAÇÃO: 1

NÍVEL MERCADO: 00

TIPO ESTRUTURA: 1

DATA ESTRUTURA: 01/01/2014

MOTIVO ALTERAÇÃO: 005

INIC	2.010,15	INT	2.211,16	FIN	2.432,28
ESP	2.675,52		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.050,36	INT	2.255,40	FIN	2.480,92
ESP	2.729,02		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.091,37	INT	2.300,49	FIN	2.530,55
ESP	2.783,61		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.133,18	INT	2.346,52	FIN	2.581,16
ESP	2.839,28		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.175,87	INT	2.393,44	FIN	2.632,79
ESP	2.896,06		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.219,37	INT	2.441,31	FIN	2.685,43
ESP	2.953,98		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.263,75	INT	2.490,13	FIN	2.739,14
ESP	3.013,05		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.309,03	INT	2.539,93	FIN	2.793,93
ESP	3.073,08		0,00		0,00



Tabela de Salários

ESTRUTURA: 020 - Estrutura Assistente Social

FORMATO: M

SISTEMA: 00

INFORMAÇÃO: 1

NÍVEL MERCADO: 00

TIPO ESTRUTURA: 1

DATA ESTRUTURA: 01/01/2015

MOTIVO ALTERAÇÃO: 005

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.756,23	INT	1.931,84	FIN	2.125,02
ESP	2.337,52		0,00		0,00



CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.791,36	INT	1.970,48	FIN	2.167,52
ESP	2.384,27		0,00		0,00

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.827,18	INT	2.009,89	FIN	2.210,88
ESP	2.431,96		0,00		0,00

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.863,71	INT	2.050,08	FIN	2.255,09
ESP	2.480,60		0,00		0,00

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.900,99	INT	2.091,08	FIN	2.300,20
ESP	2.530,71		0,00		0,00

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.939,02	INT	2.132,91	FIN	2.346,19
ESP	2.580,80		0,00		0,00

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.977,78	INT	2.175,56	FIN	2.393,12
ESP	2.632,42		0,00		0,00

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.017,34	INT	2.219,08	FIN	2.440,97
ESP	2.685,07		0,00		0,00

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.057,70	INT	2.263,45	FIN	2.489,79
ESP	2.738,78		0,00		0,00

CLASSE: PAS1

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.098,83	INT	2.308,73	FIN	2.539,60
ESP	2.793,55		0,00		0,00

CLASSE: PAS1

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.098,83	INT	2.308,73	FIN	2.539,60
ESP	2.793,55		0,00		0,00

Tabela de Salários

ESTRUTURA: 020 - Estrutura Assistente Social

FORMATO: M

SISTEMA: 00

INFORMAÇÃO: 1

NÍVEL MERCADO: 00

TIPO ESTRUTURA: 1

DATA ESTRUTURA: 01/01/2015

MOTIVO ALTERAÇÃO: 005

INIC	2.140,81	INT	2.354,89	FIN	2.590,38
ESP	2.849,43		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.183,64	INT	2.402,01	FIN	2.642,18
ESP	2.906,41		0,00		0,00



CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.227,31	INT	2.450,03	FIN	2.695,04
ESP	2.964,55		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.271,84	INT	2.499,05	FIN	2.748,94
ESP	3.023,84		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.317,31	INT	2.549,02	FIN	2.803,93
ESP	3.084,31		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.363,63	INT	2.600,00	FIN	2.859,99
ESP	3.145,99		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.410,90	INT	2.651,99	FIN	2.917,19
ESP	3.208,90		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.459,12	INT	2.705,03	FIN	2.975,54
ESP	3.272,83		0,00		0,00

Tabela de Salários

ESTRUTURA: 020 - Estrutura Assistente Social

FORMATO: M

SISTEMA: 00

INFORMAÇÃO: 1

NÍVEL MERCADO: 00

TIPO ESTRUTURA: 1

DATA ESTRUTURA: 01/01/2016

MOTIVO ALTERAÇÃO: 005

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.949,42	INT	2.144,35	FIN	2.358,78
ESP	2.594,65		0,00		0,00

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	1.988,41	INT	2.187,24	FIN	2.405,95
ESP	2.646,54		0,00		0,00

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.028,17	INT	2.230,98	FIN	2.454,08
ESP	2.699,48		0,00		0,00

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
IN4	2.068,72	INT4	2.275,59	FIN4	2.503,15
ESP4	2.753,47		0,00		0,00

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.110,10	INT	2.321,10	FIN	2.553,23
ESP	2.809,09		0,00		0,00

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.152,32	INT	2.367,53	FIN	2.604,27
ESP	2.864,69		0,00		0,00

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.195,34	INT	2.414,88	FIN	2.656,37
ESP	2.921,99		0,00		0,00

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.239,25	INT	2.463,18	FIN	2.709,48
ESP	2.980,43		0,00		0,00

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.284,05	INT	2.512,43	FIN	2.763,67
ESP	3.040,05		0,00		0,00

CLASSE: PAS1

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.329,71	INT	2.562,69	FIN	2.818,96
ESP	3.100,84		0,00		0,00

CLASSE: PAS1

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
-------	---------	-------	---------	-------	---------

Tabela de Salários

ESTRUTURA: 020 - Estrutura Assistente Social

FORMATO: M

SISTEMA: 00

INFORMAÇÃO: 1

NÍVEL MERCADO: 00

TIPO ESTRUTURA: 1

DATA ESTRUTURA: 01/01/2016

MOTIVO ALTERAÇÃO: 005

INIC	2.376,30	INT	2.613,93	FIN	2.875,33
ESP	3.162,87		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.423,84	INT	2.666,24	FIN	2.932,82
ESP	3.226,12		0,00		0,00



CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.472,32	INT	2.719,54	FIN	2.991,50
ESP	3.290,65		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.521,75	INT	2.773,95	FIN	3.051,33
ESP	3.356,47		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.572,22	INT	2.829,42	FIN	3.112,37
ESP	3.423,59		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.623,63	INT	2.886,00	FIN	3.174,59
ESP	3.492,05		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.676,10	INT	2.943,71	FIN	3.238,08
ESP	3.561,88		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
I	2.729,63	INT	3.002,59	FIN	3.302,85
ESP	3.632,85		0,00		0,00

Tabela de Salários

ESTRUTURA: 020 - Estrutura Assistente Social

FORMATO: M

SISTEMA: 00

INFORMAÇÃO: 1

NÍVEL MERCADO: 00

TIPO ESTRUTURA: 1

DATA ESTRUTURA: 01/03/2017

MOTIVO ALTERAÇÃO: 005

CLASSE: PASC SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.077,70	INT	2.285,45	FIN	2.513,99
ESP	2.765,38		0,00		0,00



CLASSE: PASC SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.119,25	INT	2.331,16	FIN	2.564,27
ESP	2.820,69		0,00		0,00

CLASSE: PASC SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.161,63	INT	2.377,78	FIN	2.615,56
ESP	2.877,11		0,00		0,00

CLASSE: PASC SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
IN4	2.204,85	INT4	2.425,33	FIN4	2.667,86
ESP4	2.934,65		0,00		0,00

CLASSE: PASC SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC5	2.248,95	INT5	2.473,83	FIN5	2.721,24
ESP5	2.993,93		0,00		0,00

CLASSE: PASC SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.293,95	INT	2.523,32	FIN	2.775,64
ESP	3.053,19		0,00		0,00

CLASSE: PASC SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.339,80	INT	2.573,78	FIN	2.831,16
ESP	3.114,26		0,00		0,00

CLASSE: PASC SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.386,60	INT	2.625,26	FIN	2.887,77
ESP	3.176,55		0,00		0,00

CLASSE: PASC SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.434,34	INT	2.677,75	FIN	2.945,52
ESP	3.240,09		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.483,01	INT	2.731,32	FIN	3.004,45
ESP	3.304,88		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
-------	---------	-------	---------	-------	---------

Tabela de Salários

ESTRUTURA: 020 - Estrutura Assistente Social

FORMATO: M

SISTEMA: 00

INFORMAÇÃO: 1

NÍVEL MERCADO: 00

TIPO ESTRUTURA: 1

DATA ESTRUTURA: 01/03/2017

MOTIVO ALTERAÇÃO: 005

INIC	2.532,66	INT	2.785,93	FIN	3.064,53
ESP	3.370,99		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.583,33	INT	2.841,68	FIN	3.125,80
ESP	3.438,40		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.635,00	INT	2.898,49	FIN	3.188,34
ESP	3.507,18		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.687,69	INT	2.956,48	FIN	3.252,11
ESP	3.577,33		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.741,48	INT	3.015,60	FIN	3.317,17
ESP	3.648,87		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.796,27	INT	3.075,90	FIN	3.383,48
ESP	3.721,83		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.852,19	INT	3.137,41	FIN	3.451,15
ESP	3.796,26		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.909,24	INT	3.200,16	FIN	3.520,18
ESP	3.871,90		0,00		0,00



Tabela de Salários

ESTRUTURA: 020 - Estrutura Assistente Social

FORMATO: M

SISTEMA: 00

INFORMAÇÃO: 1

NÍVEL MERCADO: 00

TIPO ESTRUTURA: 1

DATA ESTRUTURA: 01/01/2018

MOTIVO ALTERAÇÃO: 005

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.120,71	INT	2.332,76	FIN	2.566,03
ESP	2.822,63		0,00		0,00

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.163,12	INT	2.379,42	FIN	2.617,35
ESP	2.879,08		0,00		0,00

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.206,38	INT	2.427,00	FIN	2.669,71
ESP	2.936,67		0,00		0,00

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC4	2.250,49	INT4	2.475,54	FIN4	2.723,09
ESP4	2.995,40		0,00		0,00

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC5	2.295,51	INT5	2.525,04	FIN5	2.777,57
ESP5	3.055,91		0,00		0,00

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.341,44	INT	2.575,56	FIN	2.833,10
ESP	3.116,40		0,00		0,00

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.388,24	INT	2.627,06	FIN	2.889,77
ESP	3.178,73		0,00		0,00

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.436,01	INT	2.679,61	FIN	2.947,55
ESP	3.242,31		0,00		0,00

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.484,73	INT	2.733,18	FIN	3.006,50
ESP	3.307,16		0,00		0,00

CLASSE: PAS1

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.534,41	INT	2.787,86	FIN	3.066,65
ESP	3.373,30		0,00		0,00

CLASSE: PAS1

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO

Tabela de Salários

ESTRUTURA: 020 - Estrutura Assistente Social

FORMATO: M

SISTEMA: 00

INFORMAÇÃO: 1

NÍVEL MERCADO: 00

TIPO ESTRUTURA: 1

DATA ESTRUTURA: 01/01/2018

MOTIVO ALTERAÇÃO: 005

INIC	2.585,09	INT	2.843,60	FIN	3.127,97
ESP	3.440,77		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.636,81	INT	2.900,51	FIN	3.190,51
ESP	3.509,58		0,00		0,00



CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.689,55	INT	2.958,49	FIN	3.254,34
ESP	3.579,78		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.743,33	INT	3.017,68	FIN	3.319,43
ESP	3.651,38		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.798,23	INT	3.078,03	FIN	3.385,84
ESP	3.724,41		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.854,16	INT	3.139,58	FIN	3.453,52
ESP	3.798,88		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.911,23	INT	3.202,36	FIN	3.522,59
ESP	3.874,85		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.969,47	INT	3.266,41	FIN	3.593,05
ESP	3.952,05		0,00		0,00

Tabela de Salários

ESTRUTURA: 020 - Estrutura Assistente Social

FORMATO: M

SISTEMA: 00

INFORMAÇÃO: 1

NÍVEL MERCADO: 00

TIPO ESTRUTURA: 1

DATA ESTRUTURA: 01/01/2019

MOTIVO ALTERAÇÃO: 005

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.193,45	INT	2.412,78	FIN	2.654,05
ESP	2.919,45		0,00		0,00

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.237,32	INT	2.461,04	FIN	2.707,13
ESP	2.977,84		0,00		0,00

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.282,06	INT	2.510,25	FIN	2.761,29
ESP	3.037,40		0,00		0,00

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
IN4	2.327,69	INT4	2.560,46	FIN4	2.816,50
ESP4	3.098,15		0,00		0,00

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC5	2.374,25	INT5	2.611,65	FIN5	2.872,84
ESP5	3.160,73		0,00		0,00

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC6	2.421,76	INT6	2.663,91	FIN6	2.930,28
ESP6	3.223,30		0,00		0,00

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.470,16	INT	2.717,17	FIN	2.988,89
ESP	3.287,76		0,00		0,00

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.519,57	INT	2.771,52	FIN	3.048,66
ESP	3.353,53		0,00		0,00

CLASSE: PASC

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.569,96	INT	2.826,93	FIN	3.109,63
ESP	3.420,60		0,00		0,00

CLASSE: PAS1

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.621,34	INT	2.883,49	FIN	3.171,84
ESP	3.489,01		0,00		0,00

CLASSE: PAS1

SISTEMA: 00

QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
-------	---------	-------	---------	-------	---------

Tabela de Salários

ESTRUTURA: 020 - Estrutura Assistente Social

FORMATO: M

SISTEMA: 00

INFORMAÇÃO: 1

NÍVEL MERCADO: 00

TIPO ESTRUTURA: 1

DATA ESTRUTURA: 01/01/2019

MOTIVO ALTERAÇÃO: 005

INIC	2.673,76	INT	2.941,14	FIN	3.235,26
ESP	3.558,79		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.727,26	INT	3.000,00	FIN	3.299,95
ESP	3.629,96		0,00		0,00



CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.781,81	INT	3.059,97	FIN	3.365,97
ESP	3.702,57		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.837,43	INT	3.121,19	FIN	3.433,29
ESP	3.776,63		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.894,21	INT	3.183,61	FIN	3.501,98
ESP	3.852,16		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	2.952,06	INT	3.247,27	FIN	3.571,98
ESP	3.929,19		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	3.011,09	INT	3.312,20	FIN	3.643,42
ESP	4.007,76		0,00		0,00

CLASSE: PAS1 SISTEMA: 00 QTD.PONTOS: 0

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
INIC	3.071,33	INT	3.378,45	FIN	3.716,30
ESP	4.087,61		0,00		0,00

Tabela de Salários

ESTRUTURA: 035 - Est.Elementar,Fund. e Médio

FORMATO: L

SISTEMA: 00

INFORMAÇÃO: 1

NÍVEL MERCADO: 00

TIPO ESTRUTURA: 1

DATA ESTRUTURA: 01/04/2012

MOTIVO ALTERAÇÃO: 005

NÍVEL	SIS	PTOS	SALÁRIO	COMPLEMENTO
PEF01	0	0	622,00	0,00
PEF02	0	0	634,46	0,00
PEF03	0	0	649,79	0,00
PEF04	0	0	666,13	0,00
PEF05	0	0	682,81	0,00
PEF06	0	0	699,85	0,00
PEF07	0	0	711,08	0,00
PEF08	0	0	735,00	0,00
PEF09	0	0	760,72	0,00
PEF10	0	0	787,35	0,00
PEF11	0	0	814,91	0,00
PEF12	0	0	843,42	0,00
PEF13	0	0	872,95	0,00
PE	0	0	903,51	0,00
PEF15	0	0	935,13	0,00
PEF16	0	0	967,86	0,00
PEF17	0	0	1.001,73	0,00
PEF18	0	0	1.036,79	0,00
PEF19	0	0	1.073,07	0,00
PEF20	0	0	1.110,63	0,00
PEF21	0	0	1.149,50	0,00
PEF22	0	0	1.189,74	0,00
PEF23	0	0	1.231,37	0,00
PEF24	0	0	1.274,47	0,00
PEF25	0	0	1.319,08	0,00
PEF26	0	0	1.365,25	0,00
PEF27	0	0	1.413,04	0,00
PEF28	0	0	1.462,49	0,00
PE	0	0	1.513,67	0,00
PEF30	0	0	1.566,65	0,00
PEF31	0	0	1.621,49	0,00
PEF32	0	0	1.678,24	0,00
PEF33	0	0	1.736,98	0,00
PEF34	0	0	1.797,77	0,00
PEF35	0	0	1.860,70	0,00
PEF36	0	0	1.925,82	0,00
PEF37	0	0	1.993,23	0,00
PEF38	0	0	2.062,99	0,00
PEF39	0	0	2.135,19	0,00
PEF40	0	0	2.209,92	0,00
PEF41	0	0	2.287,27	0,00
PEF42	0	0	2.367,32	0,00
PEF43	0	0	2.450,18	0,00



Tabela de Salários

ESTRUTURA: 035 - Est.Elementar,Fund. e Médio

FORMATO: L

SISTEMA: 00

INFORMAÇÃO: 1

NÍVEL MERCADO: 00

TIPO ESTRUTURA: 1

DATA ESTRUTURA: 01/04/2012

MOTIVO ALTERAÇÃO: 005

PEF44	0	0	2.535,94	0,00
PEF45	0	0	2.624,69	0,00
PEF46	0	0	2.716,56	0,00
PEF47	0	0	2.811,63	0,00
PEF48	0	0	2.910,04	0,00
PEF49	0	0	3.011,90	0,00
PEF50	0	0	3.117,32	0,00



Tabela de Salários

ESTRUTURA: 035 - Est.Elementar,Fund. e Médio

FORMATO: L

SISTEMA: 00

INFORMAÇÃO: 1

NÍVEL MERCADO: 00

TIPO ESTRUTURA: 1

DATA ESTRUTURA: 01/01/2013

MOTIVO ALTERAÇÃO: 005

NÍVEL	SIS	PTOS	SALÁRIO	COMPLEMENTO
PEF01	0	0	678,00	0,00
PEF02	0	0	708,65	0,00
PEF03	0	0	719,02	0,00
PEF04	0	0	730,14	0,00
PEF05	0	0	741,33	0,00
PEF06	0	0	755,56	0,00
PEF07	0	0	760,31	0,00
PEF08	0	0	767,27	0,00
PEF09	0	0	794,12	0,00
PEF10	0	0	821,92	0,00
PEF11	0	0	850,69	0,00
PEF12	0	0	880,45	0,00
PEF13	0	0	911,28	0,00
PE	0	0	943,18	0,00
PEF15	0	0	976,19	0,00
PEF16	0	0	1.010,35	0,00
PEF17	0	0	1.045,71	0,00
PEF18	0	0	1.082,31	0,00
PEF19	0	0	1.120,18	0,00
PEF20	0	0	1.159,39	0,00
PEF21	0	0	1.199,97	0,00
PEF22	0	0	1.241,97	0,00
PEF23	0	0	1.285,43	0,00
PEF24	0	0	1.330,42	0,00
PEF25	0	0	1.376,99	0,00
PEF26	0	0	1.425,19	0,00
PEF27	0	0	1.475,08	0,00
PEF28	0	0	1.526,70	0,00
PE	0	0	1.580,12	0,00
PEF30	0	0	1.635,43	0,00
PEF31	0	0	1.692,68	0,00
PEF32	0	0	1.751,92	0,00
PEF33	0	0	1.813,24	0,00
PEF34	0	0	1.876,70	0,00
PEF35	0	0	1.942,39	0,00
PEF36	0	0	2.010,37	0,00
PEF37	0	0	2.080,74	0,00
PEF38	0	0	2.153,56	0,00
PEF39	0	0	2.228,93	0,00
PEF40	0	0	2.306,94	0,00
PEF41	0	0	2.387,69	0,00
PEF42	0	0	2.471,25	0,00
PEF43	0	0	2.557,75	0,00



Tabela de Salários

ESTRUTURA: 035 - Est.Elementar,Fund. e Médio

FORMATO: L

SISTEMA: 00

INFORMAÇÃO: 1

NÍVEL MERCADO: 00

TIPO ESTRUTURA: 1

DATA ESTRUTURA: 01/01/2013

MOTIVO ALTERAÇÃO: 005

PEF44	0	0	2.647,27	0,00
PEF45	0	0	2.739,92	0,00
PEF46	0	0	2.835,82	0,00
PEF47	0	0	2.935,06	0,00
PEF48	0	0	3.037,79	0,00
PEF49	0	0	3.144,13	0,00
PEF50	0	0	3.254,17	0,00



Tabela de Salários

ESTRUTURA: 035 - Est.Elementar,Fund. e Médio

FORMATO: L

SISTEMA: 00

INFORMAÇÃO: 1

NÍVEL MERCADO: 00

TIPO ESTRUTURA: 1

DATA ESTRUTURA: 01/01/2014

MOTIVO ALTERAÇÃO: 005

NÍVEL	SIS	PTOS	SALÁRIO	COMPLEMENTO
PEF01	0	0	724,00	0,00
PEF02	0	0	751,17	0,00
PEF03	0	0	762,17	0,00
PEF04	0	0	773,95	0,00
PEF05	0	0	785,81	0,00
PEF06	0	0	800,90	0,00
PEF07	0	0	805,93	0,00
PEF08	0	0	813,31	0,00
PEF09	0	0	841,77	0,00
PEF10	0	0	871,24	0,00
PEF11	0	0	901,74	0,00
PEF12	0	0	933,28	0,00
PEF13	0	0	965,96	0,00
PEF14	0	0	999,77	0,00
PEF15	0	0	1.034,77	0,00
PEF16	0	0	1.070,98	0,00
PEF17	0	0	1.108,46	0,00
PEF18	0	0	1.147,25	0,00
PEF19	0	0	1.187,39	0,00
PEF20	0	0	1.228,96	0,00
PEF21	0	0	1.271,97	0,00
PEF22	0	0	1.316,49	0,00
PEF23	0	0	1.362,56	0,00
PEF24	0	0	1.410,25	0,00
PEF25	0	0	1.459,61	0,00
PEF26	0	0	1.510,71	0,00
PEF27	0	0	1.563,59	0,00
PEF28	0	0	1.618,31	0,00
PEF29	0	0	1.674,93	0,00
PEF30	0	0	1.733,56	0,00
PEF31	0	0	1.794,24	0,00
PEF32	0	0	1.857,04	0,00
PEF33	0	0	1.922,04	0,00
PEF34	0	0	1.989,31	0,00
PEF35	0	0	2.058,94	0,00
PEF36	0	0	2.131,00	0,00
PEF37	0	0	2.205,59	0,00
PEF38	0	0	2.282,78	0,00
PEF39	0	0	2.362,67	0,00
PEF40	0	0	2.445,36	0,00
PEF41	0	0	2.530,96	0,00
PEF42	0	0	2.619,53	0,00
PEF43	0	0	2.711,22	0,00



Tabela de Salários

ESTRUTURA: 035 - Est.Elementar,Fund. e Médio

FORMATO: L

SISTEMA: 00

INFORMAÇÃO: 1

NÍVEL MERCADO: 00

TIPO ESTRUTURA: 1

DATA ESTRUTURA: 01/01/2014

MOTIVO ALTERAÇÃO: 005

PEF44	0	0	2.806,11	0,00
PEF45	0	0	2.904,32	0,00
PEF46	0	0	3.005,97	0,00
PEF47	0	0	3.111,17	0,00
PEF48	0	0	3.220,06	0,00
PEF49	0	0	3.332,78	0,00
PEF50	0	0	3.449,42	0,00



Tabela de Salários

ESTRUTURA: 035 - Est.Elementar,Fund. e Médio

FORMATO: L

SISTEMA: 00

INFORMAÇÃO: 1

NÍVEL MERCADO: 00

TIPO ESTRUTURA: 1

DATA ESTRUTURA: 01/01/2015

MOTIVO ALTERAÇÃO: 005

NÍVEL	SIS	PTOS	SALÁRIO	COMPLEMENTO
PEF01	0	0	788,00	0,00
PEF02	0	0	800,00	0,00
PEF03	0	0	811,72	0,00
PEF04	0	0	824,26	0,00
PEF05	0	0	836,89	0,00
PEF06	0	0	852,96	0,00
PEF07	0	0	858,32	0,00
PEF08	0	0	866,18	0,00
PEF09	0	0	896,49	0,00
PEF10	0	0	927,87	0,00
PEF11	0	0	960,36	0,00
PEF12	0	0	993,95	0,00
PEF13	0	0	1.028,75	0,00
PE	0	0	1.064,76	0,00
PEF15	0	0	1.102,03	0,00
PEF16	0	0	1.140,60	0,00
PEF17	0	0	1.180,51	0,00
PEF18	0	0	1.221,83	0,00
PEF19	0	0	1.264,57	0,00
PEF20	0	0	1.308,85	0,00
PEF21	0	0	1.354,65	0,00
PEF22	0	0	1.402,07	0,00
PEF23	0	0	1.451,13	0,00
PEF24	0	0	1.501,92	0,00
PEF25	0	0	1.554,49	0,00
PEF26	0	0	1.608,91	0,00
PEF27	0	0	1.665,23	0,00
PEF28	0	0	1.723,50	0,00
PE	0	0	1.783,80	0,00
PEF30	0	0	1.846,25	0,00
PEF31	0	0	1.910,87	0,00
PEF32	0	0	1.977,75	0,00
PEF33	0	0	2.046,98	0,00
PEF34	0	0	2.118,62	0,00
PEF35	0	0	2.192,78	0,00
PEF36	0	0	2.269,52	0,00
PEF37	0	0	2.348,96	0,00
PEF38	0	0	2.431,16	0,00
PEF39	0	0	2.516,25	0,00
PEF40	0	0	2.604,31	0,00
PEF41	0	0	2.695,48	0,00
PEF42	0	0	2.789,80	0,00
PEF43	0	0	2.887,45	0,00



Tabela de Salários

ESTRUTURA: 035 - Est.Elementar,Fund. e Médio

FORMATO: L

SISTEMA: 00

INFORMAÇÃO: 1

NÍVEL MERCADO: 00

TIPO ESTRUTURA: 1

DATA ESTRUTURA: 01/01/2015

MOTIVO ALTERAÇÃO: 005

PEF44	0	0	2.988,51	0,00
PEF45	0	0	3.093,10	0,00
PEF46	0	0	3.201,36	0,00
PEF47	0	0	3.313,40	0,00
PEF48	0	0	3.429,37	0,00
PEF49	0	0	3.549,41	0,00
PEF50	0	0	3.673,64	0,00



Tabela de Salários

ESTRUTURA: 035 - Est.Bementar,Fund. e Médio

FORMATO: L

SISTEMA: 00

INFORMAÇÃO: 1

NÍVEL MERCADO: 00

TIPO ESTRUTURA: 1

DATA ESTRUTURA: 01/01/2016

MOTIVO ALTERAÇÃO: 005

NÍVEL	SIS	PTOS	SALÁRIO	COMPLEMENTO
PEF01	0	0	880,00	0,00
PEF02	0	0	888,00	0,00
PEF03	0	0	901,01	0,00
PEF04	0	0	914,93	0,00
PEF05	0	0	928,95	0,00
PEF06	0	0	946,79	0,00
PEF07	0	0	952,74	0,00
PEF08	0	0	961,46	0,00
PEF09	0	0	995,11	0,00
PEF10	0	0	1.029,94	0,00
PEF11	0	0	1.066,00	0,00
PEF12	0	0	1.103,29	0,00
PEF13	0	0	1.141,92	0,00
PEF14	0	0	1.181,89	0,00
PEF15	0	0	1.223,26	0,00
PEF16	0	0	1.266,07	0,00
PEF17	0	0	1.310,37	0,00
PEF18	0	0	1.356,24	0,00
PEF19	0	0	1.403,68	0,00
PEF20	0	0	1.452,83	0,00
PEF21	0	0	1.503,67	0,00
PEF22	0	0	1.556,30	0,00
PEF23	0	0	1.610,76	0,00
PEF24	0	0	1.667,14	0,00
PEF25	0	0	1.725,49	0,00
PEF26	0	0	1.785,89	0,00
PEF27	0	0	1.848,41	0,00
PEF28	0	0	1.913,09	0,00
PEF29	0	0	1.980,02	0,00
PEF30	0	0	2.049,34	0,00
PEF31	0	0	2.121,07	0,00
PEF32	0	0	2.195,31	0,00
PEF33	0	0	2.272,15	0,00
PEF34	0	0	2.351,67	0,00
PEF35	0	0	2.433,99	0,00
PEF36	0	0	2.519,17	0,00
PEF37	0	0	2.607,35	0,00
PEF38	0	0	2.698,59	0,00
PEF39	0	0	2.793,04	0,00
PEF40	0	0	2.890,79	0,00
PEF41	0	0	2.991,99	0,00
PEF42	0	0	3.096,68	0,00
PEF43	0	0	3.205,07	0,00



Tabela de Salários

ESTRUTURA: 035 - Est.Elementar,Fund. e Médio

FORMATO: L

SISTEMA: 00

INFORMAÇÃO: 1

NÍVEL MERCADO: 00

TIPO ESTRUTURA: 1

DATA ESTRUTURA: 01/01/2016

MOTIVO ALTERAÇÃO: 005

PEF44	0	0	3.317,25	0,00
PEF45	0	0	3.433,35	0,00
PEF46	0	0	3.553,51	0,00
PEF47	0	0	3.677,88	0,00
PEF48	0	0	3.806,60	0,00
PEF49	0	0	3.939,85	0,00
PEF50	0	0	4.077,74	0,00



Tabela de Salários

ESTRUTURA: 035 - Est.Elementar,Fund. e Médio

FORMATO: L

SISTEMA: 00

INFORMAÇÃO: 1

NÍVEL MERCADO: 00

TIPO ESTRUTURA: 1

DATA ESTRUTURA: 01/03/2017

MOTIVO ALTERAÇÃO: 005

NÍVEL	SIS	PTOS	SALÁRIO	COMPLEMENTO
PEF01	0	0	937,00	0,00
PEF02	0	0	946,43	0,00
PEF03	0	0	960,30	0,00
PEF04	0	0	975,14	0,00
PEF05	0	0	990,08	0,00
PEF06	0	0	1.009,09	0,00
PEF07	0	0	1.015,43	0,00
PEF08	0	0	1.024,73	0,00
PEF09	0	0	1.060,59	0,00
PEF10	0	0	1.097,71	0,00
PEF11	0	0	1.136,15	0,00
PEF12	0	0	1.175,89	0,00
PEF13	0	0	1.217,06	0,00
PE	0	0	1.259,66	0,00
PEF15	0	0	1.303,75	0,00
PEF16	0	0	1.349,38	0,00
PEF17	0	0	1.396,60	0,00
PEF18	0	0	1.445,48	0,00
PEF19	0	0	1.496,05	0,00
PEF20	0	0	1.548,43	0,00
PEF21	0	0	1.602,62	0,00
PEF22	0	0	1.658,71	0,00
PEF23	0	0	1.716,75	0,00
PEF24	0	0	1.776,84	0,00
PEF25	0	0	1.839,03	0,00
PEF26	0	0	1.903,41	0,00
PEF27	0	0	1.970,04	0,00
PEF28	0	0	2.038,98	0,00
PE	0	0	2.110,31	0,00
PEF30	0	0	2.184,19	0,00
PEF31	0	0	2.260,64	0,00
PEF32	0	0	2.339,77	0,00
PEF33	0	0	2.421,66	0,00
PEF34	0	0	2.506,41	0,00
PEF35	0	0	2.594,15	0,00
PEF36	0	0	2.684,94	0,00
PEF37	0	0	2.778,92	0,00
PEF38	0	0	2.876,16	0,00
PEF39	0	0	2.976,83	0,00
PEF40	0	0	3.081,01	0,00
PEF41	0	0	3.188,87	0,00
PEF42	0	0	3.300,45	0,00
PEF43	0	0	3.415,97	0,00



Tabela de Salários

ESTRUTURA: 035 - Est.Elementar,Fund. e Médio

FORMATO: L

SISTEMA: 00

INFORMAÇÃO: 1

NÍVEL MERCADO: 00

TIPO ESTRUTURA: 1

DATA ESTRUTURA: 01/03/2017

MOTIVO ALTERAÇÃO: 005

PEF44	0	0	3.535,53	0,00
PEF45	0	0	3.659,27	0,00
PEF46	0	0	3.787,34	0,00
PEF47	0	0	3.919,89	0,00
PEF48	0	0	4.057,08	0,00
PEF49	0	0	4.199,10	0,00
PEF50	0	0	4.346,06	0,00



Tabela de Salários

ESTRUTURA: 035 - Est.Elementar,Fund. e Médio

FORMATO: L

SISTEMA: 00

INFORMAÇÃO: 1

NÍVEL MERCADO: 00

TIPO ESTRUTURA: 1

DATA ESTRUTURA: 01/01/2018

MOTIVO ALTERAÇÃO: 005

NÍVEL	SIS	PTOS	SALÁRIO	COMPLEMENTO
PEF01	0	0	954,00	0,00
PEF02	0	0	966,03	0,00
PEF03	0	0	980,18	0,00
PEF04	0	0	995,33	0,00
PEF05	0	0	1.010,58	0,00
PEF06	0	0	1.029,98	0,00
PEF07	0	0	1.036,45	0,00
PEF08	0	0	1.045,95	0,00
PEF09	0	0	1.082,55	0,00
PEF10	0	0	1.120,44	0,00
PEF11	0	0	1.159,67	0,00
PEF12	0	0	1.200,23	0,00
PEF13	0	0	1.242,26	0,00
PEF14	0	0	1.285,74	0,00
PEF15	0	0	1.330,74	0,00
PEF16	0	0	1.377,32	0,00
PEF17	0	0	1.425,51	0,00
PEF18	0	0	1.475,41	0,00
PEF19	0	0	1.527,02	0,00
PEF20	0	0	1.580,49	0,00
PEF21	0	0	1.635,80	0,00
PEF22	0	0	1.693,05	0,00
PEF23	0	0	1.752,29	0,00
PEF24	0	0	1.813,62	0,00
PEF25	0	0	1.877,10	0,00
PEF26	0	0	1.942,81	0,00
PEF27	0	0	2.010,82	0,00
PEF28	0	0	2.081,19	0,00
PEF29	0	0	2.154,00	0,00
PEF30	0	0	2.229,41	0,00
PEF31	0	0	2.307,44	0,00
PEF32	0	0	2.388,21	0,00
PEF33	0	0	2.471,79	0,00
PEF34	0	0	2.558,30	0,00
PEF35	0	0	2.647,85	0,00
PEF36	0	0	2.740,52	0,00
PEF37	0	0	2.836,45	0,00
PEF38	0	0	2.935,70	0,00
PEF39	0	0	3.038,45	0,00
PEF40	0	0	3.144,79	0,00
PEF41	0	0	3.254,88	0,00
PEF42	0	0	3.368,77	0,00
PEF43	0	0	3.486,68	0,00



Tabela de Salários

ESTRUTURA: 035 - Est.Elementar,Fund. e Médio

FORMATO: L

SISTEMA: 00

INFORMAÇÃO: 1

NÍVEL MERCADO: 00

TIPO ESTRUTURA: 1

DATA ESTRUTURA: 01/01/2018

MOTIVO ALTERAÇÃO: 005

PEF44	0	0	3.608,72	0,00
PEF45	0	0	3.735,02	0,00
PEF46	0	0	3.865,74	0,00
PEF47	0	0	4.001,04	0,00
PEF48	0	0	4.141,07	0,00
PEF49	0	0	4.286,03	0,00
PEF50	0	0	4.436,03	0,00



Tabela de Salários

ESTRUTURA: 035 - Est.Elementar,Fund. e Médio
NÍVEL MERCADO: 00 TIPO ESTRUTURA: 1

FORMATO: L SISTEMA: 00 INFORMAÇÃO: 1
DATA ESTRUTURA: 01/01/2019 MOTIVO ALTERAÇÃO: 005

NÍVEL	SIS	PTOS	SALÁRIO	COMPLEMENTO
PEF01	0	0	998,00	0,00
PEF02	0	0	999,17	0,00
PEF03	0	0	1.013,80	0,00
PEF04	0	0	1.029,47	0,00
PEF05	0	0	1.045,25	0,00
PEF06	0	0	1.065,31	0,00
PEF07	0	0	1.072,00	0,00
PEF08	0	0	1.081,83	0,00
PEF09	0	0	1.119,69	0,00
PEF10	0	0	1.158,88	0,00
PEF11	0	0	1.199,45	0,00
PEF12	0	0	1.241,40	0,00
PEF13	0	0	1.284,87	0,00
PE	0	0	1.329,84	0,00
PEF15	0	0	1.376,39	0,00
PEF16	0	0	1.424,57	0,00
PEF17	0	0	1.474,41	0,00
PEF18	0	0	1.526,02	0,00
PEF19	0	0	1.579,40	0,00
PEF20	0	0	1.634,70	0,00
PEF21	0	0	1.691,91	0,00
PEF22	0	0	1.751,13	0,00
PEF23	0	0	1.812,40	0,00
PEF24	0	0	1.875,83	0,00
PEF25	0	0	1.941,49	0,00
PEF26	0	0	2.009,45	0,00
PEF27	0	0	2.079,80	0,00
PEF28	0	0	2.152,58	0,00
P	0	0	2.227,89	0,00
PEF30	0	0	2.305,88	0,00
PEF31	0	0	2.386,59	0,00
PEF32	0	0	2.470,13	0,00
PEF33	0	0	2.556,58	0,00
PEF34	0	0	2.646,05	0,00
PEF35	0	0	2.738,68	0,00
PEF36	0	0	2.834,52	0,00
PEF37	0	0	2.933,74	0,00
PEF38	0	0	3.036,40	0,00
PEF39	0	0	3.142,67	0,00
PEF40	0	0	3.252,66	0,00
PEF41	0	0	3.366,53	0,00
PEF42	0	0	3.484,32	0,00
PEF43	0	0	3.606,28	0,00



Tabela de Salários

ESTRUTURA: 035 - Est.Bementar,Fund. e Médio

FORMATO: L

SISTEMA: 00

INFORMAÇÃO: 1

NÍVEL MERCADO: 00

TIPO ESTRUTURA: 1

DATA ESTRUTURA: 01/01/2019

MOTIVO ALTERAÇÃO: 005

PEF44	0	0	3.732,50	0,00
PEF45	0	0	3.863,14	0,00
PEF46	0	0	3.998,34	0,00
PEF47	0	0	4.138,28	0,00
PEF48	0	0	4.283,11	0,00
PEF49	0	0	4.433,04	0,00
PEF50	0	0	4.588,19	0,00





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA

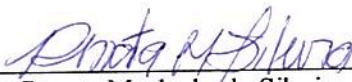


Processo n. 1066898

Data: 13/09/2019

TERMO DE JUNTADA

Com base na competência delegada por meio da Portaria GCSAM nº.03/2018, publicada no DOC em 23/11/2018, juntei aos autos às fls. 43/92, a documentação protocolizado sob o nº. 6227810/2019, encaminhada pelo Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, em cumprimento à determinação de fls. 39.



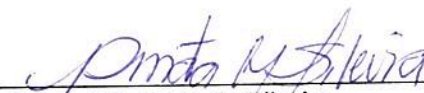
Renata Machado da Silveira
Diretora

Processo n. 1066898

Data: 13/09/2019

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Encaminho os presentes autos à(ao) COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE ADMISSÃO em cumprimento à determinação de fl(s). 39.



Renata Machado da Silveira
Diretora



Executor: R.C.A.R.B.M.

PROCESSO Nº: 1066898
NATUREZA: Edital de Concurso Público
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Muriaé
EDITAL N.º: 002/2019
FASE DE ANÁLISE: Reexame II

1 RELATÓRIO

Tratam os autos de concurso público regido pelo Edital n. 002/2019 para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura de Muriaé, com inscrições previstas para o período de **02/09/2019** a **04/10/2019** e prova objetiva a ser realizada em **26** ou **27/10/2019**.

O edital foi enviado tempestivamente a esta Casa por meio do Sistema FISCAP - Módulo Edital, em 20/05/2019, conforme informação constante no relatório a fl. 05.

O Presidente desta Casa, Conselheiro Mauri Torres, determinou a autuação e distribuição dos autos conforme despacho a fl. 11.

Os autos foram distribuídos à relatoria do Conselheiro Substituto Adonias Monteiro que determinou a fl. 13 seu encaminhamento a esta Coordenadoria, que realizou a análise técnica, a fls.14/17.

Em despacho datado de 12/07/2019, a fl.19, o Relator acolheu a manifestação da Unidade Técnica e determinou a intimação do Sr. Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, Prefeito de Muriaé, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentasse justificativas pertinentes, caso queira, acerca dos apontamentos de irregularidades consignados pela Unidade Técnica.

Devidamente intimado mediante Ofício n. 11563/2019, a fl. 20, o responsável legal encaminhou a documentação protocolizada em 19/07/2019, sob o n. 6103210/2019, juntada a fls.24/30, analisada por esta coordenadoria conforme relatório a fls. 34/38.

Autos conclusos o Conselheiro Relator considerando o reexame desta coordenadoria que apontou a permanência de algumas inconsistências, em despacho a fl. 39, determinou a intimação do Prefeito Municipal de Muriaé para que tomasse ciência do citado relatório técnico, encaminhando documentos nele especificados e manifestasse sobre o apontamento relativo à data definitiva da realização das provas, apresentando justificativas, caso queira.

Devidamente intimado o Prefeito Municipal através do Ofício n. 098/2019, encaminhou documentação protocolizada nesta Casa sob o n. 0006227810/2019, anexada aos autos a fls. 43/92, que passamos a analisar.

2 ANÁLISE

2.1 Documentação encaminhada

Documento	fls.
Ofício n. 098/2019, apresentando defesa e encaminhando documentação	43/46
Cópia de publicação, no jornal “O Tempo”, de 05/09/2019 das Retificações 01/2019 e 02/12019 ao Edital n. 002/2019	47
Declaração de publicidade no Quadro de Avisos da Prefeitura das retificações 01 e 02 ao Edital n. 001/2019	48
Cópia de fotos do Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Muriaé	49/52
Cópias de Leis que dispõem sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município	53/60
Cópia Tabela de Salários	61/92

2.2 Da análise da documentação encaminhada em atendimento à determinação da Relatoria a fl. 39

Conforme exame anterior para completa instrução dos autos necessário o encaminhamento dos seguintes documentos/esclarecimentos:

2.2.1- Comprovação de publicidade da Retificação n. 01 e 02 ao Edital n. 002/2019 em jornal de grande circulação e da afixação no quadro de avisos do órgão, em atendimento à Súmula n. 116 TCEMG

Foram anexados aos autos a fls. 47/52, comprovante de publicidade das retificações 01 e 02 ao Edital n. 002/2019 no jornal “O Tempo” e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Muriaé.

Considera-se assim sanada a inconsistência.

2.2.2- Encaminhamento da evolução dos valores dos vencimentos dos cargos de Técnico Administrativo e Assistente Social, ou, caso haja, a tabela de vencimentos atualizada, com valores de vencimentos expressos, e a lei que os atualizou

Observa-se que em documento a fls. 43/46 o Município encaminhou tabela de evolução salarial a partir do ano de 2011, considerando os índices de reajustes concedidos pelas leis respectivamente anexadas aos autos a fls. 53/60 e tabelas de salários a fls. 61/92.

Verifica-se desta forma que os valores estabelecidos no Anexo I do Edital n. 002/2019 encontram-se corretos, restando sanada a inconsistência.

3 CONCLUSÃO

À vista de todo o exposto, conclui-se que, com as retificações processadas, foram atendidas todas as solicitações determinadas por esta Casa.

Restando comprovada a necessária publicidade do certame e de suas retificações, conclui-se que o edital se encontra regular, uma vez que foram atendidos os ditames constitucionais e legais vigentes.

Ressalta-se, entretanto que considerando a informação de que o Edital será retificado para constar a data definitiva das provas com a devida possibilidade de devolução da taxa de inscrição ao candidato que desistir de participar do certame em virtude da alteração das referidas datas, sugerimos que na oportunidade da devida retificação sua comprovação de publicidade seja encaminhada a esta Casa nos termos da Súmula n. 116, para posterior arquivamento dos autos.

À consideração superior.

CFAA/DFAP, em 17 de setembro de 2019.


Kátia Ferraz de Oliveira Soares
Analista de Controle Externo
TC 1812-8



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão



PROCESSO Nº: 1066898
NATUREZA: Edital de Concurso Público
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Muriaé
RELATOR: ADONIAS MONTEIRO

Estando de acordo com o relatório de fl. 94 a 95, encaminho os autos ao Conselheiro RELATOR, nos termos do despacho de fl. 39.

CFAA/DFAP, em 17/09/2019.

Cláudia Nunes Ávila Andrade

Coordenadora CFAA/DFAP

TC – 2483-7

Processo: 1066898
Natureza: Edital de Concurso Público
Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Muriaé

Ao Ministério Público de Contas,

Para emissão de parecer.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2019.

Adonias Monteiro
Relator

(assinado digitalmente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

CNPJ – 17.947.581/0001-76



À Ilustríssima Senhora
Flávia Rugani do Couto e Silva
Gestora da Secretaria da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

CORREIOS

Muriaé, 16 de outubro de 2019.

OFÍCIO n.º: 119/2019

Assunto: Encaminha publicação da Retificação do Edital de Concurso Público n.º 002/2019 da Prefeitura de Muriaé.

Com meus cordiais cumprimentos venho informar que o Edital de Concurso Público n.º 002/2019 da Prefeitura de Muriaé foi retificado, através das Retificações n.º 04/2019 e n.º 05/2019, publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição n.º 2606, do dia 09 de outubro de 2019 e Edição n.º 2610, do dia 15 de outubro de 2019, respectivamente.

As Retificações encontram-se fixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Muriaé, conforme imagens anexas.

Ademais, a Retificação n.º 04/2019 foi publicada na edição de Quarta-feira, dia 09 de outubro de 2019, e a Retificação n.º 05/2019 na edição de Quarta-feira, dia 16 de outubro de 2019, do Jornal O Tempo, como comprovado em anexo.

A alteração do edital ocasionada pela Retificação n.º 04/2019 foi realizada em decorrência de erro material no prazo de recurso ofertado aos candidatos que não tiveram sua inscrição validada, especificamente na grafia do mês de outubro.

Outrossim, a alteração do edital motivada pela Retificação n.º 05/2019 foi realizada em resultado de erro material constante na grafia de legislação contida no conteúdo programático de conhecimentos específicos do cargo de Engenheiro Ambiental.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se mostrarem pertinentes.

Atenciosamente,


IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

CENTRO ADMINISTRATIVO PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Avenida Maestro Sansão, n.º 236/3º Andar – Centro – Muriaé-MG – CEP: 36.850-000
Gabinete do Prefeito – Tel.: (32) 3696-3301

0005610611 / 2019

18/10/2019 14:51



MURIAE

TEMS PROTOCOLO 18/10/19 14:51 0056106 MAO 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019
RETIFICAÇÃO 04/2019



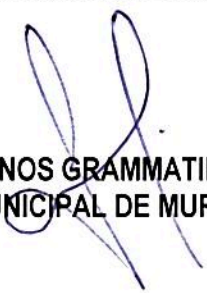
O Prefeito de Muriaé-MG, no uso de suas atribuições legais, retifica o **Edital 002/2019**, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, na forma que se segue:

I – **FICA ALTERADO** o item **6.16** conforme abaixo:

6.16.: O candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.imanconcursos.org.br, se sua inscrição foi validada. Em caso negativo, o candidato deverá enviar para o email: concursos@iman.org.br, **nos dias 10, 11 e 14 de outubro de 2019**, o comprovante de pagamento da inscrição bem como o respectivo boleto.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Muriaé, 07 de outubro de 2019.


IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ



LICITAÇÕES
VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Vigésimo Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 008/2018. Contratada: G3 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. Objeto: alteração do valor do item gasolina comum, passando a vigorar o valor unitário de R\$4,619 - alteração de valor tendo em vista a variação de preços do mercado a partir de 01/10/2019. Data da assinatura: 30/09/2019. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial -

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:646820EF

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 020/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório PRC nº 698/2019, Pregão Presencial nº 020/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças novas/originais para manutenção da frota de máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Empresa vencedora: WS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.068.643/0001-84, Lote 1 - Case, desconto de 22% (vinte e dois por cento); Lote 2 - New Holland, desconto de 22% (vinte e dois por cento); Lote 3 - Caterpillar, desconto de 22% (vinte e dois por cento); Lote 4 - Randon, desconto de 22% (vinte e dois por cento); Lote 5 - Pá Carreg. XG 035, desconto de 22% (vinte e dois por cento); Lote 6 - Retro JCB 3CX, desconto de 22% (vinte e dois por cento). Data da adjudicação e homologação: 08/10/2019. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:70E42DF9

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 005/2019, Processo Licitatório PRC nº 693/2019, Pregão Presencial nº 019/2019, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de peças novas/originais para manutenção da frota de veículos leves e pesados (exceto máquinas pesadas) da Prefeitura municipal, nos exatos termos do edital e seus anexos. Fornecedor 1 - MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI - ME, CNPJ nº 04.526.944/0001-58, **Item 2 peças Fiat** - desconto de 20% (vinte por cento); Fornecedor 2 - AR COMÉRCIO DE PEÇAS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 42.814.517/0001-64, **Item 9 peças Ford** - desconto 17% (dezessete por cento) e **Item 1 peças Citroen** - desconto de 20% (vinte por cento); Fornecedor 3 - OSVALDO MELO DE ARAÚJO, CNPJ nº 00.912.099/0001-06, **Item 3 peças Honda** - desconto 5% (cinco por cento) e **Item 7 peças Volkswagen** - desconto 18% (dezoito por cento); Fornecedor 4 - AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 41.909.672/0002-82, **Item 4 peças Marcopolo** - desconto 17% (dezessete por cento) e **Item 5 Iveco** - desconto 17% (dezessete por cento); Fornecedor 5 - CAICARA PEÇAS DIESEL EIRELI - ME, CNPJ nº 26.579.601/0001-94, **Item 6 peças Mercedes Benz** - desconto 17% (dezessete por cento) e **Item 8 peças Volkswagen** - desconto 17% (dezessete por cento). Data da assinatura: 08/10/2019. Período de vigência: até 08/10/2020. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO 04/2019 - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
Nº 002/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

O Prefeito de Muriaé-MG, no uso de suas atribuições legais, retifica o Edital 002/2019, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, na forma que se segue:

I - FICA ALTERADO o item 6.16 conforme abaixo:

6.16.: O candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.imanconcursos.org.br, se sua inscrição foi validada. Em caso negativo, o candidato deverá enviar para o email: concursos@iman.org.br, nos dias 10, 11 e 14 de outubro de 2019, o comprovante de pagamento da inscrição bem como o respectivo boleto.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Muriaé, 07 de outubro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6E01A2E4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.
005/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO
- FUMDAI - SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e lei municipal nº 8.110 de 07 de agosto de 2008, por meio de seu secretário Alex Reis Pedrosa, e por deliberação do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé, Resolução nº. 004/2019, torna público o edital nº. 005/2019, para selecionar projetos da Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalação no Município de Muriaé, para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso - FUMDAI, objetivando a celebração de Termo de Fomento e chancela com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) nos termos do artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 10.741/03. A documentação será recebida entre os dias 08/10/2019 a 08/11/2019, das 13h às 17h no Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG. O edital estará disponível no sítio do município <https://muriae.mg.gov.br/conselhos/>, no link transparência pública.

Muriaé, 08 de Outubro de 2019.

ALEX REIS PEDROSA
Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DF555FAF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.307, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Brasil

Filha de bicheiro é baleada

Shanna Harouche Garcia Lopes, filha do bicheiro Waldomiro Paes Garcia, o Maninho, foi baleada, na manhã de ontem, em frente a um shopping na zona Oeste do Rio. Socorrida pelo Corpo de Bombeiros, ela foi levada ao hospital e seu estado de saúde é estável.

Automutilação e suicídio

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara dos Deputados aprovou ontem projeto que prevê pena de seis meses a dois anos para quem incitar suicídio ou automutilação, independentemente do resultado. O texto seguirá para o plenário da Câmara.



Revés. Moro e Bolsonaro lançaram campanha sobre o pacote de medidas no último dia 3 de outubro

TCU barra anúncio de projeto anticrime

Órgão justifica que propaganda pode gerar desperdício de dinheiro público

BRASÍLIA. O ministro Vital do Rêgo, do Tribunal de Contas da União (TCU), suspendeu a veiculação de publicidade envolvendo o "pacote anticrime", como ficaram conhecidos os projetos de lei idealizados pelo ministro da Justiça e Segurança Pública, Sergio Moro, apresentados ao Congresso em fevereiro, que ainda estão em fase de tramitação.

Com o slogan "A lei tem que estar acima da impunidade", a campanha publicitária foi lançada no último dia 3 de outubro em cerimônia no Palácio do Planalto, com o custo estimado em R\$ 10 mi-

lhões. As peças publicitárias estão sendo veiculadas em rádio, internet, televisão, cinema e mobiliários urbanos.

A decisão do ministro relator tem validade até que o plenário do TCU se manifeste sobre o tema, o que deve acontecer na sessão do plenário desta quarta-feira, 09.

O argumento central de Vital do Rêgo é que os projetos ainda estão tramitando no Congresso e, dessa forma, poderão sofrer "drásticas alterações", razão pela qual o investimento de recursos no momento poderia gerar desperdício de dinheiro público. "Não vislumbro como alinhar a divulgação de um projeto de lei que ainda será discutido pelo Parlamento com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a



Defesa. O ministro Sergio Moro (Justiça e Segurança) foi quem idealizou o chamado "pacote anticrime"

população para a adoção de comportamentos que gerem benefícios individuais e/ou coletivos", disse o ministro relator, Vital do Rêgo, em despacho ontem. Os questionamentos à publicidade par-

tiram de duas frentes. De um lado, o Ministério Público de Contas, e de outro, parlamentares da oposição, entre eles deputados integrantes

do grupo de trabalho que discutiu durante meses o projeto na Câmara, como Orlando Silva (PCdoB-SP), Paulo Teixeira (PT-SP) e Marcelo Freixo (PSOL-RJ). Um dos argu-

mentos é que, como ainda não é uma política de governo, e sim um projeto legislativo, não poderiam ser investidos recursos para uma campanha publicitária institucional da Presidência.

O procurador do Ministério Público de Contas, Lucas Furtado, pediu que a Corte analisasse o emprego dos recursos considerando que eles podem não atender aos "princípios do interesse público e da transparência" e, sim, servir "ao favorecimento de interesses pessoais, com ofensa aos princípios da impessoalidade e da supremacia do interesse público".

Em nota, o ministro da Justiça e Segurança Pública disse que "embora respeite, lamenta a decisão do Ministro do Tribunal de Contas da União".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAE/MG

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO 04/2019

A Prefeitura Municipal de Muriae-MG, nos termos das legislações pertinentes, torna público a retificação do Edital 002/2019 - Concurso Público de Provas e Títulos, ficando alterado o item 6.16 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com sua publicação na íntegra nos sites <<http://muriae.mg.gov.br/diario-oficial-municipal-2019-edital-002-19>> e <<http://www.muriae.org.br>>.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAE.

RIMA INDUSTRIAL S/A CNPJ: 18.279.158/0001-80, torna público que obteve da Superintendência de Projetos Prioritários, por meio do Processo Administrativo nº 003/10/1989/008/2017, Licença LP + L1 + L2 para a atividade principal metalurgia dos metais não ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos, localizada no município de Várzea da Palma no Estado de Minas Gerais válida pelo prazo de 10 anos.

COMUNICADO

A exigência de pagamento antecipado de qualquer quantia para recebimento de empréstimos financeiros, carta de crédito de consórcio e venda de veículos automotores, pode ser indicio de golpe contra o consumidor. Antes de fechar negócio, consulte o Procon de sua cidade, o Procon Estadual de Minas Gerais (31) 3335-8552 ou a Delegacia Especializada de Ordem Econômica (31) 3330-1757 e 3330-1796. Delegacia Especializada de Crimes Contra o Consumidor 3275-1887.

Leia e assinhe

otempo.com.br

Grande BH
2101-3038
Demais localidades
0800 703 4001

Meio ambiente

Bolsonaro acredita em vazamento criminoso de óleo nas praias do NE

BRASÍLIA. O presidente Jair Bolsonaro (PSL) afirmou ontem que há a possibilidade de que o derramamento de óleo em praias do Nordeste tenha sido criminoso. Ele, no entanto, ponderou que as investigações ainda estão em curso e evitou comentar sobre o envolvimento de outros países. "Não quero gerar um problema com outros países", disse o presidente. "É um volume que não está sendo constante. Se fosse um navio que tivesse afundado, estaria saindo ainda óleo. Parece que criminosamente algo

foi despejado lá".

Na última segunda-feira, análises feitas pela Petrobras apontaram a Venezuela como provável origem do petróleo. A estatal realizou uma série de testes bioquímicos em amostras coletadas nas praias e, oficialmente, afirmou apenas que não era óleo produzido no Brasil.

Em relatório sigiloso ao Ibama, porém, a estatal enviou resultado de análise comparativa com o petróleo venezuelano, que tem características diferentes das encontradas no brasileiro.



Funcionários da prefeitura tiram óleo de praia de Aracaju



PROCESSO SELETIVO 2019

SEBRAE MINAS

O Sebrae Minas comunica abertura de Processo Seletivo, a fim de recrutar e selecionar profissionais para o provimento de vagas existentes nos espaços ocupacionais de:

Assistente I (Nível Médio) – Belo Horizonte
Código: EX063/19
Remuneração: R\$ 1.738,31 + benefícios
Carga Horária: 6 horas diárias / 30 horas semanais

Analista Técnico II (Nível Superior) – Belo Horizonte
Código: EX064/19
Remuneração: R\$ 8.501,57 + benefícios
Carga Horária: 8 horas diárias / 40 horas semanais

O candidato interessado deve visualizar todas as características da vaga, candidatar-se e acompanhar o processo seletivo pelo site. Acesse: www.sebrae.com.br/minasgerais > Sobre o Sebrae em Minas Gerais > Trabalhe Conosco > Participe dos Processos Seletivos.

Período de inscrição: 08 a 18/10/2019.

Cursos técnicos

MEC lança programa idêntico ao Pronatec

BRASÍLIA. O Ministério da Educação (MEC) lançou um programa voltado para ampliar a educação profissional e tecnológica, que permite cursos a distância. Batizado de Novos Caminhos, ele prevê a abertura de 1,5 milhão de vagas até 2023 e, como o jornal "O Estado de S. Paulo" revelou, traz uma série de semelhanças com o Pronatec, criada pela ex-presidente da Repú-

blica Dilma Rousseff. A exemplo do programa anterior, ele prevê parcerias com o sistema S e a rede federal e faculdades privadas. Ao anunciar o Novos Caminhos, o ministro da Educação, Abraham Weintraub afirmou que cursos poderão ser dados por meio do "ensino parcial", que mescla aulas presenciais com ensino a distância. "Essa combinação reduz drasticamente o custo do

aluno por ano". O investimento por vaga dessa modalidade de aula seria entre R\$ 1.500 e R\$ 2.000. Além de mais barata, essa forma de ensino traria maior eficiência, diz o ministro. Ele argumenta que alunos que optam por cursos técnicos têm origem mais humilde e despesas no deslocamento e de moradia para locais próximos da escola acabam aumentando a desistência do curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO 04/2019

A Prefeitura Municipal de Muriaé-MG, nos termos das legislações pertinentes, torna público a retificação do Edital 002/2019 - Concurso Público de Provas e Títulos, ficando alterado o item 6.16 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com sua publicação na íntegra nos sítios <<http://muriac.mg.gov.br/edital/concurso-publico-2019-edital-geral/>> e <<http://www.imamconcursos.org.br/>>. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS - PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019
RETIFICAÇÃO 05/2019



O Prefeito de Muriaé-MG, no uso de suas atribuições legais, retifica o **Edital 002/2019**, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, na forma que se segue:

I – FICA ALTERADO NO ANEXO III o programa de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** do cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL**, conforme abaixo:

ENGENHEIRO AMBIENTAL:

Noções básicas de: biologia, química, geologia, climatologia, cartografia e hidrologia. Ecologia geral e aplicada: Conceitos e definições. Populações. Comunidade. Ecossistemas. Cadeias e redes alimentares. Sucessão ecológica. Ciclos biogeoquímicos. Impactos ambientais: Identificação, causas e consequências. Avaliação de impacto ambiental (AIA). Previsão e indicadores. Gestão ambiental: Estrutura e conteúdo do Plano de Gestão Ambiental. Medidas mitigadoras e compensatórias. Análise e prevenção de riscos. Plano de monitoramento. Auditoria e perícia ambiental. Poluição ambiental (água, ar e solo): Poluentes e contaminantes. Padrões de emissão. Medidas preventivas e de controle. Tecnologias de tratamento. Saneamento ambiental: Abastecimento de água, Esgotamento sanitário, Drenagem urbana e Resíduos sólidos. Saneamento e saúde. Controle de vetores. Legislação ambiental, florestal e de recursos hídricos. Política Nacional e Estadual de Meio Ambiente. Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos. Licenciamento ambiental. Outorga de direito de uso das águas. Unidades de Conservação. Fundamentos de Geoprocessamento. Utilização do GPS. Código Florestal: Lei Federal nº 12.651/12 atualizada; Lei Federal nº 12.727/12; Decreto Federal nº 7.830/12 Lei de Crimes Ambientais – Lei nº 9.605/1998. Decreto de Crimes Ambientais – Decreto nº 6.514/2008. Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/97), Resolução CNRH nº 16/2001. Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334/2010). Lei Federal nº 9.795/1999 e Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional).

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Muriaé, 14 de outubro de 2019.


IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 022/2019, com fulcro no artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 24, XVII. Objeto: contratação por dispensa de licitação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças na revisão programada de fábrica do veículo PZM 2272, Secretaria Municipal de Saúde - Revisão de 219.000 KM. Contratada: Minasmaquinas S/A, CNPJ nº 17.161.241/0010-06. Valor R\$2.883,66 (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos). Período a ser realizado 10/10/2019. Data da ratificação 10/10/2019. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:C41AE1BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. CREDENCIAMENTO Nº 02/2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DE CONTRATO, CREDENCIAMENTO – Nº 02/2019, PROCESSO 17/2019. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo/MG. Vigência: Até 31/12/2019. Partes: Município de Monte Carmelo-MG. Aviso de Habilitação e Credenciamento. O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação e credenciamento da Empresa: Deynerson Caetano Monteiro ME, CNPJ: 34.270.665/0001-37. Data: 02/10/2019. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL. Aviso de Ratificação: O Secretário Municipal de Fazenda torna pública a Ratificação do Processo nº 17/2019, modalidade Credenciamento nº 02/2019, em favor da Empresa: Deynerson Caetano Monteiro ME. Data: 04/10/2019. Extrato de Contrato: Contrato nº 129/2019 – Deynerson Caetano Monteiro ME; Item 01: R\$ 84,60 valor/hora trabalhada. Data: 04/10/2019.

PAULO RODRIGUES ROCHA.
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:2CC8DFD7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. CONVITE Nº 07/2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE CONTRATO. CONVITE Nº 07/2019 – PROCESSO Nº 93/2019, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Refere-se à Aquisição de Câmaras de ar e Pneus novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo/MG. Partes: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ nº 18.593.103/0001-78. Empresas: Contrato nº 130/2019 Alinhauto Monte Carmelo Ltda EPP, CNPJ: 02.164.120/0001-50.; Valor: R\$ 33.393,64. Contrato nº 131/2019: Kelton Carlos Fernandes 03082061699 ME, CNPJ: 11.736.373/0001-41; Valor: R\$ 25.970,00. Contrato nº 132/2019: Montepel Pneus Ltda- EPP, CNPJ: 10.837.187/0001-36; Valor: R\$ 102.767,00. Valor Global: R\$ 162.130,64. Vigência: até 31/12/2019. Data da Assinatura: 19/09/2019. Paulo Rodrigues Rocha. Secretário Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO.** O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 93/2019, modalidade Convite nº 07/2019. Empresas Habilitadas: Alinhauto Monte Carmelo Ltda EPP, Kelton Carlos Fernandes 03082061699 ME, Montepel Pneus Ltda- EPP. Data: 19/09/2019. Iscleris Wagner

Gonçalves Machado – Presidente da CPL. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 93/2019, modalidade Convite nº. 07/2019, em favor das Empresas: Alinhauto Monte Carmelo Ltda EPP, Kelton Carlos Fernandes 03082061699 ME, Montepel Pneus Ltda- EPP. Data: 19/09/2019.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:CC4B2613

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO 05/2019 - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
Nº 002/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**

O Prefeito de Muriaé-MG, no uso de suas atribuições legais, retifica o Edital 002/2019, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, na forma que se segue:

I – FICA ALTERADO NO ANEXO III o programa de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS do cargo de ENGENHEIRO AMBIENTAL, conforme abaixo:

ENGENHEIRO AMBIENTAL:

Noções básicas de: biologia, química, geologia, climatologia, cartografia e hidrologia. Ecologia geral e aplicada: Conceitos e definições. Populações. Comunidade. Ecossistemas. Cadeias e redes alimentares. Sucessão ecológica. Ciclos biogeoquímicos. Impactos ambientais: Identificação, causas e consequências. Avaliação de impacto ambiental (AIA). Previsão e indicadores. Gestão ambiental: Estrutura e conteúdo do Plano de Gestão Ambiental. Medidas mitigadoras e compensatórias. Análise e prevenção de riscos. Plano de monitoramento. Auditoria e perícia ambiental. Poluição ambiental (água, ar e solo): Poluentes e contaminantes. Padrões de emissão. Medidas preventivas e de controle. Tecnologias de tratamento. Saneamento ambiental: Abastecimento de água, Esgotamento sanitário, Drenagem urbana e Resíduos sólidos. Saneamento e saúde. Controle de vetores. Legislação ambiental, florestal e de recursos hídricos. Política Nacional e Estadual de Meio Ambiente. Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos. Licenciamento ambiental. Outorga de direito de uso das águas. Unidades de Conservação. Fundamentos de Geoprocessamento. Utilização do GPS. Código Florestal: Lei Federal nº 12.651/12 atualizada; Lei Federal nº 12.727/12; Decreto Federal nº 7.830/12 Lei de Crimes Ambientais – Lei nº 9.605/1998. Decreto de Crimes Ambientais – Decreto nº 6.514/2008. Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/97), Resolução CNRH nº 16/2001. Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334/2010). Lei Federal nº 9.795/1999 e Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional).

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Muriaé, 14 de outubro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3A5677AB

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 70, 14 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a concessão de período de recesso de estagiário do Programa Atitude Jovem, conforme edital nº 08/2017



Entrevista

Rogério Avelar

Prefeito DE LAGOA SANTA



UTILIZE O CÓDIGO PARA ACESSAR A ENTREVISTA

HOJE
NO CAFÉ COM POLÍTICA

8h

Beatriz Cerqueira
Deputada Estadual

Em entrevista ao Café com Política, da rádio Super 91,7 FM, o prefeito de Lagoa Santa, Rogério Avelar, fala do potencial da cidade e da região em atrair empresas de alto valor agregado no rastro do aeroporto-indústria em Confins.



REPRODUÇÃO / SIDNEY MESQUITA

'Modal aéreo tem valor agregado'

De uns anos para cá, Lagoa Santa ganhou um protagonismo na região metropolitana ao receber uma série de condomínios luxuosos que está no entorno da lagoa. É claro que isso demanda, com a chegada de novos moradores, infraestrutura urbana, asfaltamento, por exemplo. O que a prefeitura tem feito nesse cenário de penúria financeira? Nós fizemos um planejamento de longo prazo. A crise não mudou nosso planejam-

to. O que a gente tem efetivamente cumprido é hoje o maior programa de obras em execução da história da cidade, que foi emancipada em 1938. Nós temos mais de R\$ 30 milhões em obras de infraestrutura urbana: recapamento asfáltico, pavimentação de ruas de terra, drenagem pluvial, além das obras de saúde e de educação. O município tem um vigoroso programa de obras. Se a infraestrutura não caminhar de acordo com o cresci-

mento da cidade, a gente perde a condição de sustentabilidade do próprio crescimento. Então, o que a gente planejou foi que Lagoa Santa crescesse de forma ordenada, sustentável e planejada. E a gente tem cumprido exatamente esse planejamento.

Lagoa Santa também está em um ponto estratégico, perto do aeroporto de Confins. De alguma forma, esses projetos caminham pensando nisso também? Exatamente. Lagoa

Santa tem 37% do sítio aeroportuário. Então, parte do Aeroporto Internacional de Belo Horizonte está em Lagoa Santa. A gente trabalha no conceito de aeroporto-indústria para fomentar o desenvolvimento não só em Lagoa Santa, mas em Confins, São José da Lapa, Pedro Leopoldo, Vespasiano e demais cidades vizinhas. A gente tem um consórcio de 12 municípios e trabalhamos com seis câmaras técnicas no sentido de estar provendo o de-

envolvimento dessa região porque o modal aéreo tem valor agregado elevado e, com o aeroporto-indústria, a gente tem condição de trazer empresas, que, instalando-se no sítio aeroportuário, são desoneradas de imposto dos produtos destinados a exportação. É uma vantagem competitiva muito grande, e a gente tem que aproveitar essa vantagem para que, de certa forma, o Estado de Minas Gerais tenha uma nova matriz econômica, e, dessa

forma, não seja só dependente da mineração.

Os municípios do vetor Norte conseguem se unir e entender que a questão metropolitana está além do limite de Lagoa Santa, Confins, São José da Lapa, Pedro Leopoldo e por aí vai? Os prefeitos têm sido extremamente audaciosos em relação a essa visão, não existe a visão da cidade em si, mas da microrregião que compreende o vetor Norte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO 05/2019

A Prefeitura Municipal de Muriaé-MG, nos termos das legislações pertinentes, torna público a retificação do Edital 002/2019 - Concurso Público de Provas e Títulos, ficando alterado o ANEXO III, o programa de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS do cargo de ENGENHEIRO AMBIENTAL publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com sua publicação na íntegra nos sites: <http://muriae.mg.gov.br/diario-oficial> e <http://www.immunicipios.org.br>.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 032/2019

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, nos termos da Lei Federal 10.520/02, HOMOLOGA o resultado de julgamento do Processo Licitatório nº 060/2019 - Pregão Presencial nº 032/2019 Registro de Preço 025/2019, cujo objeto se destina ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço especializado em higienização de exvocal hospitalar com a disponibilização das peças do exvocal em regime de comodato, para atendimento às unidades de saúde, do Município de Conselheiro Lafaiete. Empresa vencedora do item único: ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S/A, no valor total: R\$ 657.720,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte reais).

Cons. Lafaiete, 15/10/2019.

Mario Marcus Leão Dutra - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 217/2019. Objeto: Fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, às Unidades Prisionais do Lote 219: Presídio de Itabira, Presídio de João Monlevade, Presídio de Nova Era, Presídio de Rio Piracicaba e Presídio de São Domingos do Prata, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas. As refeições deverão ser destinadas a presos e servidores públicos a serviço na Unidade. Abertura dia 28/10/2019, às 11h00, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. O edital poderá ser obtido no referido sítio. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 4º andar - Serra Verde - Cidade Administrativa, Belo Horizonte, 15 de outubro de 2019.

GOVERNO
DIFERENTE
ESTADO
EFICIENTE

BANCO B22 S.A.

CNPJ nº 17.627.888/0001-54 - NIRE 31300010112

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas do BANCO B22 S.A. para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 10 (dez horas) do dia 24/10/2019, na sede social, situada na Avenida Raja Gabaglia, 1.143, 16º andar, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, MG, a fim de deliberar sobre o preenchimento dos dois cargos de membros independentes do Conselho de Administração, previstos no estatuto social aprovado pela AGE realizada em 30/08/2019. Belo Horizonte, 10 de outubro de 2019. Paulo Henrique Penagão Guimarães - Presidente do Conselho de Administração

SCAN DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ:

18.520.715/0001-30, torna público que recebeu da Superintendência Regional Metropolitana - SUPRAM Central Metropolitana, a licença de operação corretiva - Processo Técnico: 13384/2018/001/2018, para a atividade C-05-01-0: Fabricação de produtos para diagnósticos com sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria-prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e/ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados. Concedida com condicionantes e validade de 10 anos, contados da data de concessão: 07/10/2019. A empresa está localizada na Rua Governador Valadares, 108, bairro Chácara Reunidas São Vicente no município de São José da Lapa - MG.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DE MANHUAQU/MG

CNPJ: 22.050.561/0001-38

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/19

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 461/19

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para construção de subestação aérea e extensão de rede de distribuição elétrica de média tensão, nas margens da rodovia BR 262 km 52 no distrito de Realeza/ Manhuaçu-MG. SESSÃO DE ABERTURA, DIA: 29/10/2019, HORA: 08:00 horas. LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro: Bom Jardim - Manhuaçu - MG. TIPO: Menor Preço Global. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Decreto nº 315, de 23/12/05, Lei 123/06, de 14/12/06.

Manhuaçu-MG, 15 de outubro de 2019.

Deyse Lourdes Sampaio Oliveira - Pregoeira Oficial.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/19

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 467/19

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de rolo compactador de solo. SESSÃO DE ABERTURA, DIA: 30/10/2019, HORA: 08:00 horas. LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro: Bom Jardim - Manhuaçu - MG. TIPO: Menor Preço Por Item. REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Decreto nº 315, de 23/12/05, Lei 123/06, de 14/12/06.

Manhuaçu-MG, 15 de outubro de 2019.

Deyse Lourdes Sampaio Oliveira - Pregoeira Oficial.

EDITAIS/RESULTADOS DE LANCES/OUTRAS

INFORMAÇÕES: Av. Doutor Jorge Hannas s/nº - Bairro Bom Jardim - Manhuaçu-MG pelo tel/fax: (31) 3339-3650 ou pelo E-mail: cpfscu@hdm.com.br nos dias úteis, horário das 08:00 às 11:00, de 13:00 às 17:00 hs.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A LORENE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, por determinação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental do Município de Betim - CODEMA, torna público que foi solicitado através do Processo Administrativo nº 5451810009, a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS, localizada RUA TEXACO, 159 - JARDIM PIEMONT - BETIM/MG - CEP 32689-350.

LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE

MINERAÇÃO NOSSA SENHORA DO SION LTDA, por determinação da Superintendência de Projetos Prioritários, torna público que solicitou, por meio do Processo Administrativo nº 00575/2003, Licença Ambiental Concomitante - LAC2 (LP+L), para as atividades de Lavra a céu aberto - Minério de Ferro e Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, na Fazenda Lopes e Mato Grosso, Zona Rural, no município de Santa Bárbara/MG.

O requerente informa que foram apresentados os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, no Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 2º andar - Belo Horizonte/MG.

O requerente comunica que os interessados na realização da Audiência Pública deverão formalizar a sua solicitação, conforme o previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 225, de 24 de agosto de 2018, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, no Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 2º andar - Belo Horizonte/MG, dentro do prazo até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da publicação no "Minas Gerais".



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO MERCANTIL DE INVESTIMENTOS S.A.

CNPJ Nº 34.169.557/0001-72 - COMPANHIA ABERTA - NIRE Nº 31300039439

1 - Local, data e hora: Sede social, na Rua Rio de Janeiro, 654-689 - 5º andar, na sala de reuniões, em Belo Horizonte, Minas Gerais, 30 de setembro de 2019, 10:00 (dez) horas.
2 - Presença: Totalidade dos membros do Conselho de Administração: 3 - Utilização: O Presidente do Conselho de Administração, Sr. Luiz Henrique Andrade de Araújo, informou aos demais conselheiros que o Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Palm Fernandes, entregou carta de renúncia ao cargo para o qual foi designado em 22/01/2018. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual, para constar, lavrou-se esta ata que, após lida e aprovada, vai por todos os conselheiros presentes assinada. Belo Horizonte, 30 de setembro de 2019. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Luiz Henrique Andrade de Araújo, Mauro Antônio Andrade de Araújo, José Roberto Viana Neto, Paulo Henrique Brant de Araújo e Roberto Godoy Assumpção. CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO PRÓPRIO, BANCO MERCANTIL DE INVESTIMENTOS S.A. Ataide Viana dos Santos - Diretor e Roberto Godoy Assumpção - Diretor Presidente. TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL - Certifico que o ato, assinado digitalmente da empresa BANCO MERCANTIL DE INVESTIMENTOS S.A., de nire 31300039439-9, e protocolado sob o número 19-456-353-0 em 11/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7513196, em 11/10/2019. O ato foi detendo digitalmente pela 5ª TURMA DE VOGAIS Assina o registro, mediante certificação digital, a Secretária Geral, Marnely de Paula Bonfim.

06	D	16	B
07	A	17	A
08			

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito de Munié-MG, no uso de suas atribuições legais, reafirma o Edital 002/2019, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, na forma que se segue:

6.16: O candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.imarcconcursos.org.br, se sua inscrição foi validada. Em caso negativo, o candidato deverá enviar para o e-mail: concursos@imarc.org.br, nos dias 10, 11 e 14 de outubro de 2019, o comprovante de pagamento da inscrição bem como o respectivo boleto.

Munae, 07 de outubro de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAE

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

REILIVAGÃO *versões*
O Prefeito de Marizé-MG, no uso de suas atribuições legais, publica o Edital 002/2019, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, na forma que se segue:

I - FICA ALTERADO NO ANEXO III o programa de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS de ENGENHEIRO AMBIENTAL, conforme abaixo:

ENGENHEIRO AMBIENTAL: Química, geologia, climatologia, cartografia e hidrologia. Ecologia geral e aplicada. Noções básicas de biologia, química, geologia, climatologia, cartografia e hidrologia. Cadeias e redes alimentares. Sucessão ecológica e deflagrações. Populações. Comunidade. Ecossistemas. Cadeias e redes alimentares. Avaliação de impactos ambientais. Indicadores ambientais. Identificação, causas e consequências. Avaliação de impactos ambientais. Cadeias biogeoquímicas. Indicadores ambientais. Gestão ambiental: Estrutura e conteúdo do Plano de Gestão Ambiental. Modos mitigadores e compensatórios. Análise e prevenção de riscos. Contaminantes. Padrões de qualidade ambiental e perdas ambientais. Poluição ambiental (água, ar e solo). Poluentes e polímeros. Padrões de emissão. Medidas preventivas e de controle. Tecnologias de tratamento. Saneamento ambiental. Abastecimento de água. Saneamento sanitário. Drenagem urbana e resíduos sólidos. Saneamento e saúde. Controle de poluição. Legislação ambiental, florestal e de recursos hídricos. Política Nacional e Estadual de Meio Ambiente, Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos. Licenciamento ambiental. Uso planejado de uso das terras. Unidades de Conservação. Fundamentos de Geoprocessamento. Utilização do GPS. Código Florestal. Lei Federal nº 12.651/12 atualizada. Lei Federal nº 12.727/12. Decreto Federal nº 7.830/12. Lei de Crimes Ambientais – Lei nº 9.605/1998. Decreto de Crimes Ambientais – Decreto nº 6.514/2008. Política Nacional de Recursos Hídricos – Lei nº 9.433/97. Resolução CNAH nº 16/2001. Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334/2010). Lei Federal nº 9.795/1999 e Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional).

Muniacé, 14 de outubro de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAE

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ

Processo n. 1066898

TERMO DE JUNTADA E ENCAMINHAMENTO

Em 22 de outubro de 2019, com base na competência delegada por meio da Portaria GCSAM n.03/2018, publicada no DOC em 23/11/2018, juntei às fls. 98/106 deste processo, o documento protocolizado sob o n. 5610611/2019, apresentado pelo Sr.Ioannis Kosntantinos Grammatikopoulos .

Conclusos.



Anabella Marcatti Leôncio
Diretora, em exercício

Processo: 1066898

Natureza: Edital de Concurso Público

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Muriaé

Ao Ministério Público de Contas,

Tratam os autos de concurso público regido pelo Edital n. 2/2019 para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura de Muriaé, com datas prováveis de provas objetivas a serem realizadas nos dias 26/10/2019 ou 27/10/2019.

A Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão - CFAA, às fls. 94/96, considerou que o Prefeito de Muriaé atendeu às solicitações e realizou as retificações necessárias no certame, estando o edital regular. No entanto, sugeriu que, realizada a retificação fixando a data definitiva das provas e constando a possibilidade de devolução da taxa de inscrição ao candidato que desistir de participar devido a essa alteração, a comprovação de publicidade de tal retificação deveria ser encaminhada a esta Casa.

Compulsando os autos, verifiquei, às fls. 98/106, que o Prefeito encaminhou a este Tribunal as Retificações n. 4/2019 e n. 5/2019, restando omissos o envio da Retificação n. 3/2019, constante do site da organizadora do certame, e a comprovação de mais ampla publicidade desta. No entanto, analisando o conteúdo das mencionadas retificações, entendo que as modificações realizadas não afetaram a realidade fática já configurada quando do exame técnico de fls. 94/96.

Diante do exposto, consoante despacho à fl. 97, devolvo os autos a esse Ministério Público de Contas para parecer conclusivo, nos termos do art. 61, IX, "c", da Resolução n. 12/2008.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2019.

Adonias Monteiro
Relator

(assinado digitalmente)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

PARECER

Edital de Concurso Público n. 1.066.898

Excelentíssimo Senhor Relator,

I RELATÓRIO

Versam os autos acerca do Edital de Concurso Público n. 02/2019 para provimento de vagas nos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé.

Os dados referentes ao certame em comento foram enviados a este Tribunal por meio do Sistema de Fiscalização dos Atos de Pessoal – FISCAP – (f. 03/10), estando o edital que rege o concurso e a legislação municipal pertinente disponíveis em meio digital no portal desta Corte de Contas.¹

A unidade técnica deste Tribunal apresentou estudo às f. 14/18.

Por determinação do relator (f. 19), o Prefeito Municipal de Muriaé, Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, foi intimado às f. 20/22v.

O responsável manifestou-se às f. 24/26 e juntou documentação de f. 27/30 e f. 32/33.

A unidade técnica deste Tribunal apresentou novo estudo às f. 34/37v.

À f. 39, o relator determinou a intimação do responsável, a qual ocorreu às f. 40/41v.

O responsável se manifestou novamente às f. 43/46 e juntou documentação às f. 44/92.

A unidade técnica deste Tribunal apresentou novo estudo às f. 94/95.

me

¹ Disponível em: http://www.tce.mg.gov.br/pesquisa_processo.asp. Acesso em: 18 dez. 2019.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

O responsável manifestou-se à f. 98, juntando documentação de f. 99/106.

Após, vieram os autos ao Ministério Público de Contas.

É o relatório. Passo a me manifestar.

II FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a documentação juntada às f. 27/30, f. 32/33, f. 44/92, f. 99/106 dos autos pelo responsável pelo certame, bem como os estudos de f. 14/18, f. 34/37v. e 94/95 da unidade técnica deste Tribunal, tem-se que foram sanadas as irregularidades inicialmente apontadas sobre a ausência de realização de inscrição presencial e por intermédio de procurador.

Por outro lado, verifica-se irregularidade no item 5.6 do edital², que reputa como suficiente para obtenção de isenção da taxa de inscrição que o candidato declare não ter condições de arcar com o pagamento da taxa de inscrição no certame sem o comprometimento do próprio sustento ou da sua família. Ocorre que esse entendimento pode dar ensejo à ocorrência de declarações falsas, eivadas de má-fé, as quais, em hipóteses excessivas extremas, podem ocasionar o desequilíbrio no balanço de pagamento do custo do concurso público, onerando excessivamente o ente ou entidade pública promotora do certame, podendo resultar em renúncia de receita.

Assim sendo, os editais devem fixar, de forma objetiva, meios para que os candidatos comprovem a condição de hipossuficiência financeira.

Todavia, tem-se jurisprudência consolidada desta Corte de Contas (tanto da Primeira³ quanto da Segunda Câmara⁴, bem como do Tribunal Pleno⁵), no sentido de que "a isenção do pagamento da taxa de inscrição deve ser assegurada a todos os candidatos que, em razão de limitação financeira, não possam arcar com o

² Disponível em: http://www.tce.mg.gov.br/get_pdf_fiscap.asp?cod_documento=1INT4WK. Acesso em: 18 dez. 2019.

³ Edital de Concurso Público n. 969593, Rel. Cláudio Terrão, Primeira Câmara; Edital de Concurso Público n. 997782, Rel. Conselheiro Hamilton Coelho, Primeira Câmara.

⁴ "Qualquer candidato que comprove sua hipossuficiência terá acesso à isenção da taxa inicial". Edital de Concurso Público n. 969598, Rel. Conselheiro Wanderley Ávila, Segunda Câmara. No mesmo sentido a deliberação da Denúncia n. 959052, Rel. Conselheiro Gilberto Diniz, também da Segunda Câmara.

⁵ Recurso Ordinário n. 969586, Rel. Conselheira Adriene Andrade, Pleno.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

valor da inscrição sem comprometer o sustento próprio e de sua família, sendo permitida a comprovação por qualquer meio legalmente admitido”.

Pelo exposto, não se verifica a existência de utilidade na presente ação de controle externo, motivo pelo qual o presente feito pode ser extinto, sem julgamento de mérito, a teor do disposto no art. 485, VI, do Código de Processo Civil, dispositivo cuja aplicação subsidiária aos processos de contas é autorizada tanto pelo art. 15 da Lei n. 13.105/2015 quanto pelo art. 379 do Regimento Interno desta Corte.

Vale notar que tal procedimento revela-se o mais adequado ao deslinde do presente feito, uma vez que a decisão terminativa deste Tribunal, ao não fazer coisa julgada, permite a apuração de irregularidades eventualmente existentes por meio de outras ações de controle.

III CONCLUSÃO

Em face do exposto, o Ministério Público de Contas **OPINA** pela extinção do presente feito, sem julgamento de seu mérito, nos termos da fundamentação desta manifestação.

É o parecer.

Belo Horizonte, 24 de março de 2020.

meuf

Maria Cecília Borges

Procuradora do Ministério Público / TCE-MG